



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

Câmara Municipal de Três Coroas
Eliana Cristina Schaeffer Pires
Oficial Legística
Matrícula: 21.231-4/1
Recibido
03/07/2024
18h20 min

Ofício nº 088/2024

Três Coroas, 02 de julho de 2024.

Ilmo. Sr.
Fernando Gomes da Silva Neto
Presidente da Câmara de Vereadores
Município de Três Coroas-RS

Ilmo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Três Coroas

Nos termos do pedido de informação nº 17/2024, encaminhado pela Câmara Municipal de Vereadores, formulado por todos os vereadores, remetem-se os documentos solicitados.

Despedimo-nos desejando votos de elevada estima e consideração, colocando-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,


IRINEU FEIER

Vice-Prefeito Municipal,
designado para responder pelos atos do Poder Executivo

CONTRATO Nº 077/24

CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL

CONTRATO DE EMPREITADA, que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Prefeitura Municipal de Três Coroas, à Av. João Correa, 380, inscrita no CNPJ n.º 88.199.971/0001-53, IE nº 146/0024912, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **ALCINDO DE AZEVEDO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Três Coroas, RS, a seguir denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro a empresa **CENAIR BORGES DA COSTA SOBRINHO**, estabelecida na Rua das Nações, nº 367, bairro Sander, Município de Três Coroas/RS, inscrito no CNPJ sob nº 51.238.679/0001-92, neste ato representado pelo Sr.º **Cenair Borges da Costa Sobrinho**, inscrito sob CPF nº 488.006.600-10, a seguir denominado simplesmente **CONTRATADO**, conforme Dispensa de Licitação por Justificativa nº 377/2024, Processo nº 433/2024, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 artigo 75 inciso VIII, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis, nas seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para recuperação da via por meio de implantação de gabiões e reconstrução das Ruas Kaiser e Visconde de Mauá nos termos do protocolo cadastrado no sistema S2ID. Este contrato será realizado através de recursos financeiros federais através do Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional – Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil; Protocolos RES-RS-4321709-20240513-07 e RES-RS-4321709-20240513-06.

REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto do presente contrato será na forma de execução indireta no regime de empreitada por preço global.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de execução é de 60 (sessenta) dias a contar do dia 13/06/2024, encerrando-se em 12/08/2024.

Parágrafo único. O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA QUARTA: Como contraprestação pela execução do objeto do presente contrato, o MUNICÍPIO compromete-se a pagar a importância de R\$ 1.104.000,00 (Um milhão e cento e quatro mil reais) para a reconstrução da Rua Kaiser e R\$ 1.700.000,00 (Um milhão e setecentos mil reais) para a reconstrução da Rua Visconde de Mauá. Valor total a ser pago como contraprestação do serviço R\$ 2.804.000,00 (Dois milhões e oitocentos e quatro mil reais).

CLÁUSULA QUINTA: O pagamento será efetuado da seguinte forma:

O pagamento será realizado após a execução dos serviços, liberado pelo setor responsável, mediante depósito em conta corrente, aprovada pelo servidor da Secretaria Municipal, responsável pela **fiscalização**.

Parágrafo Primeiro: Quando os pagamentos forem vinculados à conclusão de etapas ou a adimplemento de condição por parte do contratado, estes somente serão efetuados após o efetivo

cumprimento da mesma, devidamente atestado, por escrito, pelo órgão competente da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Segundo: Em hipótese alguma haverá pagamentos antecipados.

Parágrafo Terceiro Os pagamentos somente serão efetuados nas sextas-feiras, mediante depósito em conta corrente do CONTRATADO, devendo o CONTRATADO encaminhar a fatura referente a parcela a ser recebida à Tesouraria da Prefeitura Municipal na segunda-feira anterior.

Parágrafo Quinto: Para atendimento ao que dispõe a IN RFB nº 971 de 13/11/2009, Lei Municipal nº 2.288 de 11/11/2003 e Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e alterações posteriores, devem ser observados os seguintes procedimentos, conforme o caso:

a) Sobre o enquadramento do anexo do Simples Nacional: Todas as Notas Fiscais de prestação de serviços deverão mencionar o anexo do Simples Nacional a que está enquadrada, para fins de isenção ou não da retenção da Previdência Social, caso o serviço esteja elencado como sujeito à retenção nos arts. 118 e 119 da IN RFB nº 971 de 13/11/2009.

b) Sobre dispensa da retenção da Previdência Social: A empresa que se enquadrar em casos de dispensa de retenção da Previdência Social, deverá informar tal fato na Nota Fiscal ou em declaração anexa, indicando a lei e o artigo a que se aplica.

c) Apresentação da GFIP: Todas as empresas sujeitas à retenção da Previdência Social devem anexar à Nota Fiscal uma cópia da GFIP da última competência, conforme exige o art. 138 da IN RFB nº 971 de 13/11/2009.

d) Em caso de existência de contrato formal firmado para realização do serviço ou obra, o CONTRATADO deverá observar ainda a apresentação de cópia de outros documentos solicitados no contrato, como cópia do recolhimento do FGTS e da GPS entre outros.

e) Empregados em condições especiais de trabalho: Para fins do Art. 145 da IN RFB nº 971 de 13/11/2009, caso a empresa possua empregados que exercem funções em condições especiais que possibilite a aposentadoria especial, esta deverá anexar em todas as Notas Fiscais uma declaração contendo o nome e remuneração dos empregados expostos.

f) Serviço de transporte de passageiros: As Notas Fiscais de transporte de passageiros deverão observar o disposto no art. 121, inciso II do Art. 122 e 123 da IN RFB nº 971 de 13/11/2009, sendo assim devem passar a discriminar as despesas com combustível e manutenção do veículo para a devida diminuição da base de cálculo de retenção da previdência social.

g) Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN): As empresas optantes pelo Simples Nacional devem informar na Nota Fiscal o percentual de ISSQN que recolhem.

DO RECURSO FINANCEIRO

CLÁUSULA SEXTA: As despesas do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 1.242 – 44.90.51 (9448) para o serviço da Rua Visconde de Mauá e 1.241 – 44.90.51 (9447) para o serviço da Rua Kaiser.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9. São obrigações da CONTRATANTE:

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA OITAVA: São obrigações da CONTRATADA:

I – Prestar o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

V - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VI - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

DA GESTÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscais designados conforme artigo 7ª da Lei 14.133/2021, ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s);

CLÁUSULA DÉCIMA: Dentre as responsabilidades do(s) fiscal (is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

Parágrafo Único: As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Três Coroas e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei n. 14.133/2021.

I - A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, qual seja dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

II - A CONTRATADA estará sujeita à multa prevista de 1% (por cento) ao dia, sobre o valor total da contratação, pelo atraso no início da prestação dos serviços.

DA EXTINÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As partes elegem o foro da Comarca de Três Coroas para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um mesmo e desejado efeito jurídico, na presença de duas testemunhas instrumentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, em 13 de junho de 2024.

TESTEMUNHAS:

Alcindo de Azevedo
Prefeito Municipal

CENAIR BORGES DA COSTA SOBRINHO
Contratado

CONTRATO Nº 081/24

CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL

CONTRATO DE EMPREITADA, que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Prefeitura Municipal de Três Coroas, à Av. João Correa, 380, inscrita no CNPJ n.º 88.199.971/0001-53, IE n.º 146/0024912, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **ALCINDO DE AZEVEDO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Três Coroas, RS, a seguir denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro a empresa **CENAIR BORGES DA COSTA SOBRINHO**, estabelecida na Rua das Nações, nº 367, bairro Sander, Município de Três Coroas/RS, inscrito no CNPJ sob nº 51.238.679/0001-92, neste ato representado pelo Sr.º **Cenair Borges da Costa Sobrinho**, inscrito sob CPF nº 488.006.600-10, a seguir denominado simplesmente **CONTRATADO**, conforme Dispensa de Licitação por Justificativa nº 395/2024, Processo nº 452/2024, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 artigo 75 inciso VIII, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis, nas seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Contratação de empresa para a construção de duas pontes em madeira com cabeceiras em alvenaria, uma localizada em Bororó e a outra localizada no bairro Quilombo, bem como a recuperação das cabeceiras da Ponte Coberta, situada no centro de Três Coroas, em função da enchente que atingiu o município em maio de 2024, nos termos do protocolo cadastrado no sistema S2ID. Este contrato será realizado através de recursos financeiros federais através do Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional – Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil;

Protocolo: RES-RS-4321709-20240508-03 - Ponte da localidade de Bororó

Protocolo: RES-RS-4321709-20240509-04 – Ponte do bairro Quilombo

Protocolo: RES-RS-43201709-20240527-14 – Ponte Coberta localizada no centro de Três Coroas.

REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto do presente contrato será na forma de execução indireta no regime de empreitada por preço global.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de execução é de 60 (sessenta) dias a contar do dia 19/06/2024, encerrando-se em 18/08/2024.

Parágrafo único. O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA QUARTA: Como contraprestação pela execução do objeto do presente contrato, o MUNICÍPIO compromete-se a pagar a importância total de R\$ 315.720,00 (Trezentos e quinze mil, setecentos e vinte reais), sendo R\$ 122.950,00 (Cento e vinte e dois mil novecentos e cinquenta reais) referente a ponte da localidade de Bororó, R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais) referente a cabeceira da Ponte Coberta e R\$ 120.770,00 (Cento e vinte mil setecentos e setenta reais) referente a ponte de Quilombo.

CLÁUSULA QUINTA: O pagamento será efetuado da seguinte forma:

O pagamento será realizado após a execução dos serviços, liberado pelo setor responsável, mediante depósito em conta corrente, aprovada pelo servidor da Secretaria Municipal, responsável pela fiscalização.

Parágrafo Primeiro: Quando os pagamentos forem vinculados à conclusão de etapas ou a adimplemento de condição por parte do contratado, estes somente serão efetuados após o efetivo cumprimento da mesma, devidamente atestado, por escrito, pelo órgão competente da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Segundo: Em hipótese alguma haverá pagamentos antecipados.

Parágrafo Terceiro Os pagamentos somente serão efetuados nas sextas-feiras, mediante depósito em conta corrente do CONTRATADO, devendo o CONTRATADO encaminhar a fatura referente a parcela a ser recebida à Tesouraria da Prefeitura Municipal na segunda-feira anterior.

Parágrafo Quinto: Para atendimento ao que dispõe a IN RFB nº 971 de 13/11/2009, Lei Municipal nº 2.288 de 11/11/2003 e Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e alterações posteriores, devem ser observados os seguintes procedimentos, conforme o caso:

a) Sobre o enquadramento do anexo do Simples Nacional: Todas as Notas Fiscais de prestação de serviços deverão mencionar o anexo do Simples Nacional a que está enquadrada, para fins de isenção ou não da retenção da Previdência Social, caso o serviço esteja elencado como sujeito à retenção nos arts. 118 e 119 da IN RFB nº 971 de 13/11/2009.

b) Sobre dispensa da retenção da Previdência Social: A empresa que se enquadrar em casos de dispensa de retenção da Previdência Social, deverá informar tal fato na Nota Fiscal ou em declaração anexa, indicando a lei e o artigo a que se aplica.

c) Apresentação da GFIP: Todas as empresas sujeitas à retenção da Previdência Social devem anexar à Nota Fiscal uma cópia da GFIP da última competência, conforme exige o art. 138 da IN RFB nº 971 de 13/11/2009.

d) Em caso de existência de contrato formal firmado para realização do serviço ou obra, o CONTRATADO deverá observar ainda a apresentação de cópia de outros documentos solicitados no contrato, como cópia do recolhimento do FGTS e da GPS entre outros.

e) Empregados em condições especiais de trabalho: Para fins do Art. 145 da IN RFB nº 971 de 13/11/2009, caso a empresa possua empregados que exercem funções em condições especiais que possibilite a aposentadoria especial, esta deverá anexar em todas as Notas Fiscais uma declaração contendo o nome e remuneração dos empregados expostos.

f) Serviço de transporte de passageiros: As Notas Fiscais de transporte de passageiros deverão observar o disposto no art. 121, inciso II do Art. 122 e 123 da IN RFB nº 971 de 13/11/2009, sendo assim devem passar a discriminar as despesas com combustível e manutenção do veículo para a devida diminuição da base de cálculo de retenção da previdência social.

g) Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN): As empresas optantes pelo Simples Nacional devem informar na Nota Fiscal o percentual de ISSQN que recolhem.

DO RECURSO FINANCEIRO

CLÁUSULA SEXTA: As despesas do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 1.239 – 44.90.51 (9463) para a ponte da localidade de Bororó
- 1.240 – 44.90.51 (9464) para a ponte de quilombo
- 1.248 - 44.90.51 (9458) para a ponte coberta.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9. São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA OITAVA: São obrigações da CONTRATADA:

- I – Prestar o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- IV - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- V - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- VI - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

DA GESTÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscais designados conforme artigo 7º da Lei 14.133/2021, ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s);

CLÁUSULA DÉCIMA: Dentre as responsabilidades do(s) fiscal (is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

Parágrafo Único: As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Três Coroas e declaração de inidoneidade para licitar ou

contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei n. 14.133/2021.

I - A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, qual seja dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

II - A CONTRATADA estará sujeita à multa prevista de 1% (por cento) ao dia, sobre o valor total da contratação, pelo atraso no início da prestação dos serviços.

DA EXTINÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As partes elegem o foro da Comarca de Três Coroas para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um mesmo e desejado efeito jurídico, na presença de duas testemunhas instrumentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, em 18 de junho de 2024.

TESTEMUNHAS:

Alcindo de Azevedo
Prefeito Municipal

CENAIR BORGES DA COSTA SOBRINHO
Contratado

CONTRATO Nº 082/24

CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL

CONTRATO DE EMPREITADA, que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Prefeitura Municipal de Três Coroas, à Av. João Correa, 380, inscrita no CNPJ n.º 88.199.971/0001-53, IE nº 146/0024912, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **ALCINDO DE AZEVEDO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Três Coroas, RS, a seguir denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro a empresa **CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA PAVICON LTDA**, estabelecida na Estrada RS239, nº 707, bairro Operário, Município de Novo Hamburgo/RS, inscrito no CNPJ sob nº 88.256.979/0001-04, neste ato representado pelo Srº **Batista Roque Bagatini**, inscrito sob CPF nº 251.143.369-91, a seguir denominado simplesmente **CONTRATADO**, conforme Dispensa de Licitação por Justificativa nº 401/2024, Processo nº 462/2024, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 artigo 75 inciso VIII, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis, nas seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Contratação de empresa para o serviço de reconstrução, reparos, pavimentação e capeamento asfáltico em trechos da Rota Panorâmica (Linha Café) e da Estrada Arnaldo Port, com fornecimento de material e mão de obra, devido aos deslizamentos de terra ao longo das vias, que causaram enormes danos, nos termos do protocolo cadastrado no sistema S2ID. Este contrato será realizado através de recursos financeiros federais através do Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional – Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil; Protocolo: RES-RS-4321709-20240513-08 - reconstrução da via (Estrada Geral de Linha Café) Protocolo: RES-RS-4321709-20240514-09 – reconstrução da via (Estrada Arnaldo Port) Protocolo: RES-RS-43201709-20240516-10 – reconstrução da via e gabiões (Estrada Arnaldo Port).

REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto do presente contrato será na forma de execução indireta no regime de empreitada por preço global.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de execução é de 60 (sessenta) dias a contar do dia 21/06/2024, encerrando-se em 20/08/2024.

Parágrafo único. O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA QUARTA: Como contraprestação pela execução do objeto do presente contrato, o MUNICÍPIO compromete-se a pagar a importância total de R\$ 2.087.583,12 (Dois milhões, oitenta e sete mil, quinhentos e oitenta e três reais e doze centavos), sendo R\$ 1.322.484,20 (Um milhão, trezentos e vinte e dois mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos) referente a recuperação de trecho da Rota Panorâmica, localizada em Linha Café, R\$ 386.275,19 (Trezentos e oitenta e seis mil, duzentos e setenta e cinco reais e dezenove centavos) referente a execução de gabiões e pavimentação asfáltica da Rua Arnaldo Port e R\$ 378.823,73 (Trezentos e setenta e oito mil, oitocentos e vinte e três reais e setenta e três centavos) referente a execução de reconstrução da Rua Arnaldo Port.

CLÁUSULA QUINTA: O pagamento será efetuado da seguinte forma:

O pagamento será realizado após a execução dos serviços, liberado pelo setor responsável, mediante depósito em conta corrente, aprovada pelo servidor da Secretaria Municipal, responsável pela fiscalização.

Parágrafo Primeiro: Quando os pagamentos forem vinculados à conclusão de etapas ou a adimplemento de condição por parte do contratado, estes somente serão efetuados após o efetivo cumprimento da mesma, devidamente atestado, por escrito, pelo órgão competente da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Segundo: Em hipótese alguma haverá pagamentos antecipados.

Parágrafo Terceiro Os pagamentos somente serão efetuados nas sextas-feiras, mediante depósito em conta corrente do CONTRATADO, devendo o CONTRATADO encaminhar a fatura referente a parcela a ser recebida à Tesouraria da Prefeitura Municipal na segunda-feira anterior.

Parágrafo Quinto: Para atendimento ao que dispõe a IN RFB nº 971 de 13/11/2009, Lei Municipal nº 2.288 de 11/11/2003 e Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e alterações posteriores, devem ser observados os seguintes procedimentos, conforme o caso:

a) **Sobre o enquadramento do anexo do Simples Nacional:** Todas as Notas Fiscais de prestação de serviços deverão mencionar o anexo do Simples Nacional a que está enquadrada, para fins de isenção ou não da retenção da Previdência Social, caso o serviço esteja elencado como sujeito à retenção nos arts. 118 e 119 da IN RFB nº 971 de 13/11/2009.

b) **Sobre dispensa da retenção da Previdência Social:** A empresa que se enquadrar em casos de dispensa de retenção da Previdência Social, deverá informar tal fato na Nota Fiscal ou em declaração anexa, indicando a lei e o artigo a que se aplica.

c) **Apresentação da GFIP:** Todas as empresas sujeitas à retenção da Previdência Social devem anexar à Nota Fiscal uma cópia da GFIP da última competência, conforme exige o art. 138 da IN RFB nº 971 de 13/11/2009.

d) **Em caso de existência de contrato formal firmado para realização do serviço ou obra,** o CONTRATADO deverá observar ainda a apresentação de cópia de outros documentos solicitados no contrato, como cópia do recolhimento do FGTS e da GPS entre outros.

e) **Empregados em condições especiais de trabalho:** Para fins do Art. 145 da IN RFB nº 971 de 13/11/2009, caso a empresa possua empregados que exercem funções em condições especiais que possibilite a aposentadoria especial, esta deverá anexar em todas as Notas Fiscais uma declaração contendo o nome e remuneração dos empregados expostos.

f) **Serviço de transporte de passageiros:** As Notas Fiscais de transporte de passageiros deverão observar o disposto no art. 121, inciso II do Art. 122 e 123 da IN RFB nº 971 de 13/11/2009, sendo assim devem passar a discriminar as despesas com combustível e manutenção do veículo para a devida diminuição da base de cálculo de retenção da previdência social.

g) **Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN):** As empresas optantes pelo Simples Nacional devem informar na Nota Fiscal o percentual de ISSQN que recolhem.

DO RECURSO FINANCEIRO

CLÁUSULA SEXTA: As despesas do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 1.238 – 44.90.51 (9470) e 1.245 – 44.90.51 (9459).

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9. São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA OITAVA: São obrigações da CONTRATADA:

- I – Prestar o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- IV - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- V - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- VI - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

DA GESTÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscais designados conforme artigo 7º da Lei 14.133/2021, ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s);

CLÁUSULA DÉCIMA: Dentre as responsabilidades do(s) fiscal (is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

Parágrafo Único: As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Três Coroas e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei n. 14.133/2021.

I - A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, qual seja dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

II - A CONTRATADA estará sujeita à multa prevista de 1% (por cento) ao dia, sobre o valor total da contratação, pelo atraso no início da prestação dos serviços.

DA EXTINÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As partes elegem o foro da Comarca de Três Coroas para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um mesmo e desejado efeito jurídico, na presença de duas testemunhas instrumentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, em 20 de junho de 2024.

TESTEMUNHAS:

Alcindo de Azevedo
Prefeito Municipal

Construtora E Pavimentadora Pavicon
Ltda
Contratado

SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SINPDEC

DEFESA CIVIL



Formulário de Solicitação de Recursos Federais

UF: RS

MUNICÍPIO: Três Coroas

SIMBOLOGIA:

DESASTRE: Tempestade Local/Convectiva
- Chuvas Intensas

DATA DA OCORRÊNCIA: 03/05/2024



TIPO DE SOLICITAÇÃO

Recursos para Ações de Restabelecimento

ATUALIZAÇÃO DE DADOS HUMANOS (PESSOAS)

Desabrigados nº	Desalojados nº	Afetados nº
Pessoas que necessitam de abrigo público, como habitação temporária, em função de danos ou ameaça de danos diretamente causados pelo desastre.	Pessoas que, em decorrência dos efeitos diretos do desastre, precisaram desocupar seus domicílios, mas não necessitam de abrigo público.	Pessoas afetadas diretamente pelo desastre e que necessitam de intervenção pública para ações de resposta (excetuando os já contabilizados ao lado). Ex.: desaparecidos, isolados, enfermos, feridos, vítimas fatais, etc.
1120	18200	19323

DESCRIÇÃO DAS METAS E ITENS

Meta 1:

Reconstrução a Rua Visconde de Mauá (Bairro Moreira)

Faz-se necessária a reconstrução da Rua: Visconde de Mauá, uma vez que é o único acesso por Três Coroas-RS

Pessoas diretamente beneficiadas		Período de execução (em dias)		Valor total (R\$) da Meta	
24840		60		1.702.929,60	
Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$) do item
1	Muro de gabiões para contenção, estabilização de taludes e controle de erosão.				Serviço
	2080	METRO CÚBICO	60	749,72	1.559.417,60
2	Pavimentação asfáltica				Serviço
	400	METRO QUADRADO	60	358,78	143.512,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.702.929,60

TERMO DE COMPROMISSO

DNIT FAIXA C, EM USINA DE

COEF.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
0,3248	87,00	28,25
56,2000	0,87	48,89
0,1998	85,06	16,99
0,0625	73,68	4,60
0,0048	190,71	0,91
0,0179	80,64	1,44
0,0455	264,45	12,03
0,0176	292,10	5,14
0,0051	13,75	0,07
0,0176	2.621,59	46,13
0,0051	320,18	1,63
0,0455	20,08	0,91
0,0227	52,25	1,18
0,0632	3.227,38	204,06

372,23

SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL -

DEFESA CIVIL



Análise de Metas - Resposta

DESCRIÇÃO DAS METAS E ITENS

Nº Dados da Meta

Reconstrução a Rua Visconde de Mauá (Bairro Moreira)					
Faz-se necessária a reconstrução da Rua: Visconde de Mauá, uma vez que é o único acesso por Três Coroas-RS					
Pessoas diretamente beneficiadas		Período de execução (em dias)		Valor total da meta 1	
24840		60		R\$ 1.702.929,60	
Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total do item
1	Muro de gabiões para contenção, estabilização de taludes e controle de erosão.				Serviço
	2080	M3	60	R\$ 749,72	R\$ 1.559.417,60
	Pavimentação asfáltica				Serviço
	400	M2	60	R\$ 358,78	R\$ 143.512,00
Wolnei Aparecido Wolff Barreiros (Secretário)			Sugestão de atendimento	R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
			[X] Sim [] Não	R\$ 1.702.929,60	R\$ 1.702.929,60
Item	Especificação			R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
1	Muro de gabiões para contenção, estabilização de taludes e controle de erosão.			R\$ 1.559.417,60	R\$ 0,00
2	Pavimentação asfáltica			R\$ 143.512,00	R\$ 0,00

QUADRO RESUMO - VALORES TOTAIS

TOTAL DA SOLICITAÇÃO	R\$ Solicitado R\$ 1.702.929,60	R\$ Sugerido R\$ 1.702.929,60
----------------------	------------------------------------	----------------------------------

[X] Declaro que as informações apresentadas neste Formulário expressam a verdade e assumo o compromisso de aplicar os recursos disponibilizados pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil/Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (SEDEC/MIDR) em ações destinadas ao socorro, assistência às vítimas e restabelecimento de serviços essenciais, em cenário de desastre, exclusivamente nas metas apresentadas e aprovadas pela SEDEC/MIDR, de acordo com a Lei nº 12.340/2010 (e suas alterações posteriores), a Lei nº 12.608/2012, o Decreto nº 11.219/2022, a Portaria MIDR nº 260, de 2 de fevereiro de 2022 e a Portaria MIDR nº 3.040, de 4 de dezembro de 2020, a Lei nº 8.666/1993 ou a Lei nº 14.133/2021 e outras relacionadas à contratação, bem como demais orientações publicadas pela SEDEC/MIDR.

Da mesma forma, declaro estar ciente da obrigação de comprovar a regular utilização dos recursos federais disponibilizados através dos documentos necessários à prestação de contas final, conforme os normativos vigentes, a serem enviados à SEDEC/MIDR em até 30 (trinta) dias a contar do término da vigência do instrumento de transferência de recursos. Me comprometo a apresentar prestação de contas parcial, com frequência trimestral a partir da liberação dos recursos federais, por meio da inserção das informações sobre a execução das metas e dos pagamentos efetuados em abas específicas do Sistema Integrado de Informações sobre Desastres(S2ID).

É o que informamos,

Três Coroas, 20 de Maio de 2024

PROPONENTE

Três Coroas
88.199.971/0001-53
ALCINDO DE AZEVEDO
242.052.220-68

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO

Augusto Dreher
470.391.830-72
(51) 3546-6201 / (51) 9693-0984
augustobombeiros@yahoo.com.br

COMPOSIÇÃO 06 AUXILIAR**RETO ASFÁLTICO COM CAP 50/70 PARA CAMADA DE ROLAMENTO, PADRÃO
ASFALTOI GRAVIMÉTRICA DE 80TON/H**

DESCRIÇÃO	UNIDADE
SINAPI 370 AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	m³
SINAPI 1106 CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS	KG
SINAPI 4720 PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA	m³
SINAPI 4721 PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR	m³
SINAPI 5940 PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP
SINAPI 5942 PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI
SINAPI 7030 TANQUE DE ASFALTO ESTACIONÁRIO COM SERPENTINA, CAPACIDADE 30.000 L - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP
SINAPI 95872 GRUPO GERADOR COM CARENAGEM, MOTOR DIESEL POTÊNCIA STANDART ENTRE 250 E 26 CHP 0 KVA - CHP DIURNO. AF_12/2016	CHP
SINAPI 95873 GRUPO GERADOR COM CARENAGEM, MOTOR DIESEL POTÊNCIA STANDART ENTRE 250 E 26 CHP 0 KVA - CHI DIURNO. AF_12/2018	CHI
SINAPI 93433 USINA DE MISTURA ASFÁLTICA À QUENTE, TIPO CONTRA FLUXO, PROD 40 A 80 TON/HORA - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP
SINAPI 93434 USINA DE MISTURA ASFÁLTICA À QUENTE, TIPO CONTRA FLUXO, PROD 40 A 80 TON/HORA - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHI
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H
ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H
CIMENTO ASFALTICO DE PETROLEO A GRANEL (CAP) 50/70 (COLETADO NA ANP ACRESCIDO DE ICMS/PIS/COFINS)	T

M3

PREÇO DA SINAPI NÃO DESONERADA - OUT/2023

PETRÓLEO FOI COLETADO PREÇO E APLICADO ICMS/PIS/COFINS - REF. ANP NOV/23

USINAGEM DE CONC

CLASSE/TIPO	CÓDIGOS
INSUMO	370
INSUMO	1106
INSUMO	4720
INSUMO	4721
COMPOSICAO	5940
COMPOSICAO	5942
COMPOSICAO	7030
COMPOSICAO	95872
COMPOSICAO	95873
COMPOSICAO	93433
COMPOSICAO	93434
COMPOSICAO	88316
COMPOSICAO	90776
COMPOSICAO	ANP MAR/24

OBSERVAÇÃO:

1 - REFERÊNCIA DE PREÇOS - TAE

2 - PARA CIMENTO ASFÁLTICO DE

COMPOSIÇÃO 05

PINTURA DE LIGAÇÃO COM RR-2C

CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEF.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
COMPOSICAO	5839	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0020	10,27	0,02
COMPOSICAO	5841	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	kg	0,0040	5,16	0,02
COMPOSICAO	83362	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉR	CHP	0,0004	274,05	0,10
COMPOSICAO	89035	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0017	137,41	0,23
COMPOSICAO	89036	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0038	53,79	0,20
COMPOSICAO	91486	TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHI	CHI	0,0051	65,74	0,33
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,01	20,08	0,11
INSUMO	ANP JAN/24	EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C (COLETADO NA ANP REAJUSTADO)	KG	0,45	3,12	1,40
			M2			2,41

OBSERVAÇÃO:

1 - REFERÊNCIA DE PREÇOS - TABELA SINAPI NÃO DESONERADA - OUT/2023

2 - PARA EMULSÃO ASFÁLTICA FOI COLETADO PREÇO E APLICADO ICMS/PIS/COFINS - REF. ANP NOV/23

DMT (Km)
80,00
51,00
61,00
64,00
61,00
61,00

Composição analítica do BDI (conforme Acórdão 2622/2013 TCU)

TIPO DE OBRA:

2 - Construção de Rodovias e Ferrovias

Itens		Adotado	MIN	MAX
AC	ADM CENTRAL	4,67 %	3,80 %	4,67 %
S+G	SEGURO E GARANTIA	0,74 %	0,32 %	0,74 %
R	RISCO	0,97 %	0,50 %	0,97 %
DF	DESP. FINANCEIRAS	1,21 %	1,02 %	1,21 %
L	LUCRO	7,71 %	6,64 %	8,69 %
I	IMPOSTOS	6,65 %	conf. Legislação	
	PIS	0,65 %		
	COFINS	3,00 %		
	ISSQN (Alíquota x %Base de cálculo)	3,00 %		
	CPRB	0,00 %		

Fórmula do BDI

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

BDI Resultante

BDI Resultante

24,23 %

De acordo com o Acórdão
2622/2013-TCU.

COORDENADAS	ORIGEM	DESTINO
29°43'37.14"S , 51°15'28.73"O	Unidade 01 - Portão	Estrada de Acesso ao Centro Budista
29°39'7.11"S , 51° 4'38.33"O	Unidade 04 - Campo Bom	Estrada de Acesso ao Centro Budista
29°38'6.29"S , 51° 8'4.56"O	Unidade 03 - Dois Irmãos	Estrada de Acesso ao Centro Budista
OBSERVAÇÃO: Para o local de Destino, foi considerado o ponto médio da Estrada Projetada		Média
		Mediana
		DMT Adotada

SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL -

DEFESA CIVIL



Lista de Pendências

SOLICITAÇÃO: 20/05/2024

PRAZO LIMITE: 27/05/2024

PROTOCOLO: RES-RS-4321709-
20240513-06

DESASTRE: Tempestade Local
/Convectiva - Chuvas Intensas

SIMBOLOGIA:



RECOMENDAÇÃO 1

Pendência:

Incluir croqui com dimensionamento da obra. Informe que no restabelecimento são atendidos muros de gravidade (arrimo ou gabião) com até 4,0 metros de altura.

Data e hora:

14/05/2024 16:46:26

RECOMENDAÇÃO 2

Pendência:

Desejável apresentar planilha orçamentária em Excel, contendo todos os itens (incluindo composições).

Data e hora:

14/05/2024 16:47:59

RECOMENDAÇÃO 3

Pendência:

Solicita-se esclarecimento/ajuste com relação ao item Escavadeira hidráulica e carga, manobra e descarga para execução de pavimento. Apontas-se que as composições de execução de base e sub-base contemplam material, equipamento e mão de obra para tal.

Data e hora:

20/05/2024 18:03:55

SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SINPDEC

DEFESA CIVIL



Formulário de Solicitação de Recursos Federais

v3

UF: RS

MUNICÍPIO: Três Coroas

SIMBOLOGIA:

DESASTRE: Tempestade Local/Convectiva
- Chuvas Intensas

DATA DA OCORRÊNCIA: 03/05/2024



TIPO DE SOLICITAÇÃO

Recursos para Ações de Restabelecimento

ATUALIZAÇÃO DE DADOS HUMANOS (PESSOAS)

Desabrigados nº	Desalojados nº	Afetados nº
Pessoas que necessitam de abrigo público, como habitação temporária, em função de danos ou ameaça de danos diretamente causados pelo desastre.	Pessoas que, em decorrência dos efeitos diretos do desastre, precisaram desocupar seus domicílios, mas não necessitam de abrigo público.	Pessoas afetadas diretamente pelo desastre e que necessitam de intervenção pública para ações de resposta (excetuando os já contabilizados ao lado). Ex.: desaparecidos, isolados, enfermos, feridos, vítimas fatais, etc.
1120	18200	19323

DESCRIÇÃO DAS METAS E ITENS

Meta 1:

Reconstrução a Rua Visconde de Mauá (Bairro Moreira)

Faz-se necessária a reconstrução da Rua: Visconde de Mauá, uma vez que é o único acesso por Três Coroas-RS

Pessoas diretamente beneficiadas		Período de execução (em dias)		Valor total (R\$) da Meta	
24840		60		1.705.568,00	
Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$) do item
1	Muro de gabiões para contenção, estabilização de taludes e controle de erosão.				Serviço
	2080	METRO CÚBICO	60	733,30	1.525.264,00
2	Pavimentação asfáltica				Serviço
	400	METRO QUADRADO	60	450,76	180.304,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.705.568,00

TERMO DE COMPROMISSO

[X] Declaro que as **informações apresentadas** neste Formulário expressam a verdade e assumo o compromisso de aplicar os recursos disponibilizados pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil/Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (SEDEC/MIDR) em ações destinadas ao socorro, assistência às vítimas e restabelecimento de serviços essenciais, em cenário de desastre, exclusivamente nas metas apresentadas e aprovadas pela SEDEC/MIDR, de acordo com a Lei nº 12.340/2010 (e suas alterações posteriores), a Lei nº 12.608/2012, o Decreto nº 11.219/2022, a Portaria MIDR nº 260, de 2 de fevereiro de 2022 e a Portaria MIDR nº 3.040, de 4 de dezembro de 2020, a Lei nº 8.666/1993 ou a Lei nº 14.133/2021 e outras relacionadas à contratação, bem como demais **orientações publicadas pela SEDEC/MIDR.**

Da mesma forma, declaro estar ciente da obrigação de comprovar a regular utilização dos recursos federais disponibilizados através dos documentos necessários à prestação de contas final, conforme os normativos vigentes, a serem enviados à SEDEC/MIDR em até 30 (trinta) dias a contar do término da vigência do instrumento de transferência de recursos. Me comprometo a **apresentar** prestação de contas parcial, com frequência trimestral a partir da liberação dos recursos federais, por meio da inserção das informações sobre a execução das metas e dos pagamentos efetuados em abas específicas do Sistema Integrado de Informações sobre Desastres(S2ID).

É o que informamos,

Três Coroas, 17 de Maio de 2024

PROPONENTE

Três Coroas

88.199.971/0001-53

ALCINDO DE AZEVEDO

242.052.220-68

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO

Augusto Dreher

470.391.830-72

(51) 3546-6201 / (51) 9693-0984

augustobombeiros@yahoo.com.br

SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL -

DEFESA CIVIL



Lista de Pendências

SOLICITAÇÃO: 17/05/2024

PRAZO LIMITE: 18/05/2024

SIMBOLOGIA:

PROTOCOLO: RES-RS-4321709-
20240513-06

DESASTRE: Tempestade Local
/Convectiva - Chuvas Intensas



RECOMENDAÇÃO 1

Pendência:

Incluir croqui com dimensionamento da obra. Informo que no restabelecimento são atendidos muros de gravidade (arrimo ou gabião) com até 4,0 metros de altura.

Data e hora:

14/05/2024 16:46:26

RECOMENDAÇÃO 2

Pendência:

Desejável apresentar planilha orçamentária em Excel, contendo todos os itens (incluindo composições).

Data e hora:

14/05/2024 16:47:59

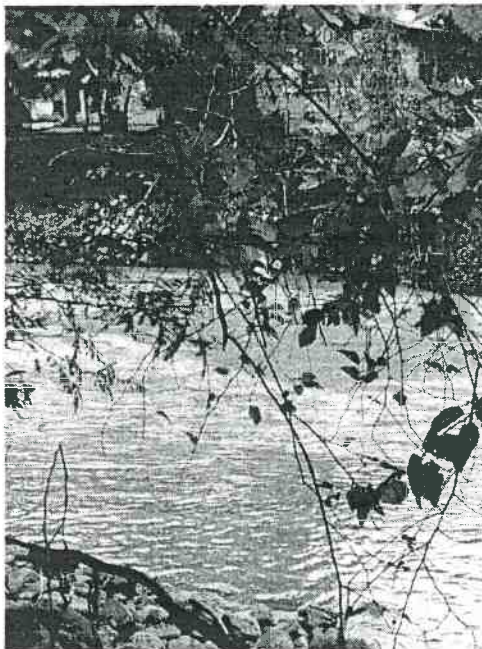
COORDENADAS REFERENTES AO PROTOCOLO RES-RS-4321709-20240513-06

- 1º TRECHO

Início



Fim

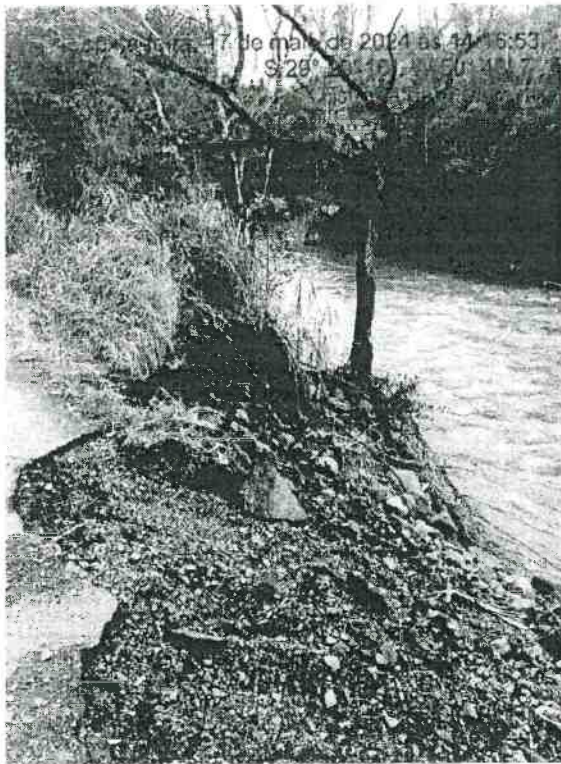


Trecho 2

Início



Fim



SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SINPDEC

DEFESA CIVIL



Formulário de Solicitação de Recursos Federais

v2

UF: RS

MUNICÍPIO: Três Coroas

DESASTRE: Tempestade Local/Convectiva
- Chuvas Intensas

DATA DA OCORRÊNCIA: 03/05/2024

SIMBOLOGIA:



TIPO DE SOLICITAÇÃO

Recursos para Ações de Restabelecimento

ATUALIZAÇÃO DE DADOS HUMANOS (PESSOAS)

Desabrigados nº	Desalojados nº	Afetados nº
Pessoas que necessitam de abrigo público, como habitação temporária, em função de danos ou ameaça de danos diretamente causados pelo desastre.	Pessoas que, em decorrência dos efeitos diretos do desastre, precisaram desocupar seus domicílios, mas não necessitam de abrigo público.	Pessoas afetadas diretamente pelo desastre e que necessitam de intervenção pública para ações de resposta (excetuando os já contabilizados ao lado). Ex.: desaparecidos, isolados, enfermos, feridos, vítimas fatais, etc.
1120	18200	19323

DESCRIÇÃO DAS METAS E ITENS

Meta 1:

Reconstrução a Rua Visconde de Mauá (Bairro Moreira)

Faz-se necessária a reconstrução da Rua: Visconde de Mauá, uma vez que é o único acesso por Três Coroas-RS

Pessoas diretamente beneficiadas		Período de execução (em dias)		Valor total (R\$) da Meta	
24840		60		1.705.579,50	
Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$) do item
1	Muro de gabiões para contenção, estabilização de taludes e controle de erosão.				
	2150	METRO CÚBICO	60	676,13	1.453.679,50
2	Pavimentação asfáltica				
	400	METRO QUADRADO	60	629,75	251.900,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.705.579,50

TERMO DE COMPROMISSO

[X] Declaro que as informações apresentadas neste Formulário **expressam** a verdade e assumo o compromisso de aplicar os recursos disponibilizados pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil/Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (SEDEC/MIDR) em ações destinadas ao socorro, assistência às vítimas e restabelecimento de serviços essenciais, em cenário de desastre, exclusivamente nas metas apresentadas e aprovadas pela SEDEC/MIDR, de acordo com a Lei nº 12.340/2010 (e suas alterações posteriores), a Lei nº 12.608/2012, o Decreto nº 11.219/2022, a Portaria MIDR nº 260, de 2 de fevereiro de 2022 e a Portaria MIDR nº 3.040, de 4 de dezembro de 2020, a Lei nº 8.666/1993 ou a Lei nº 14.133/2021 e outras relacionadas à contratação, bem como demais **orientações publicadas pela SEDEC/MIDR**.

Da mesma forma, declaro estar ciente da obrigação de comprovar a regular utilização dos recursos federais disponibilizados através dos documentos necessários à prestação de contas final, conforme os normativos vigentes, a serem enviados à SEDEC/MIDR em até 30 (trinta) dias a contar do término da vigência do instrumento de transferência de recursos. Me comprometo a apresentar prestação de contas parcial, com frequência trimestral a partir da liberação dos recursos federais, por meio da inserção das informações sobre a execução das metas e dos pagamentos efetuados em abas **específicas** do Sistema Integrado de Informações sobre Desastres(S2ID).

É o que informamos,

Três Coroas, 16 de Maio de 2024

PROPONENTE

Três Coroas

88.199.971/0001-53

ALCINDO DE AZEVEDO

242.052.220-68

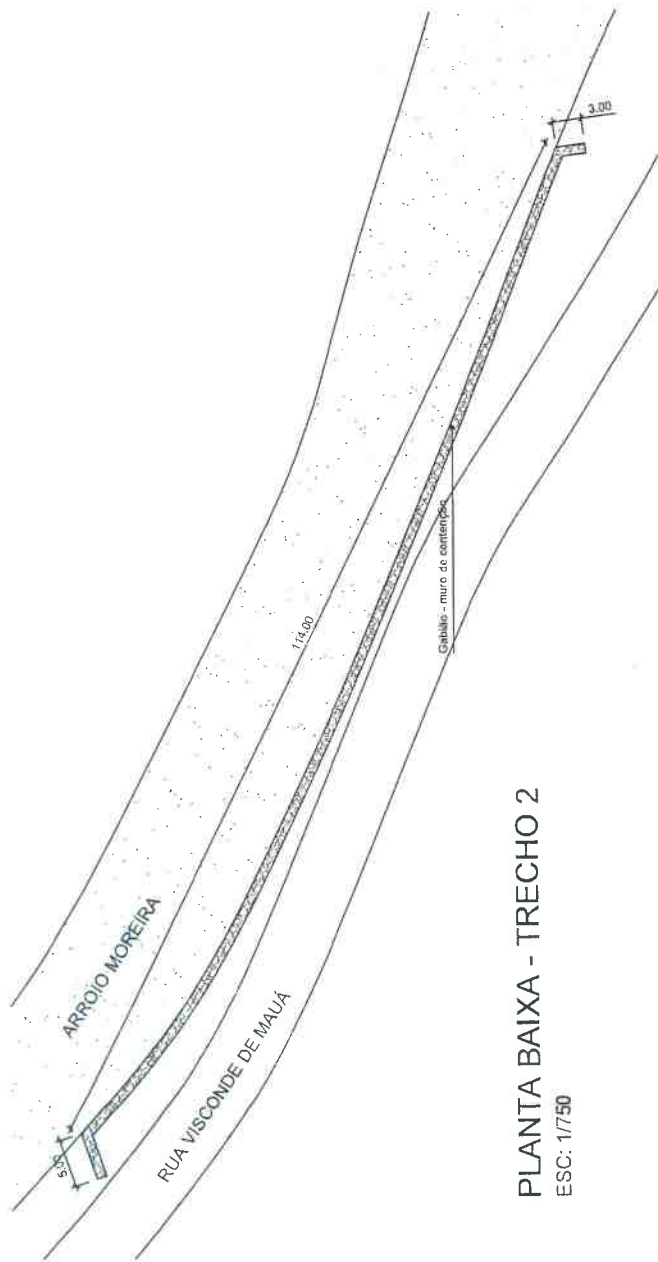
RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO

Augusto Dreher

470.391.830-72

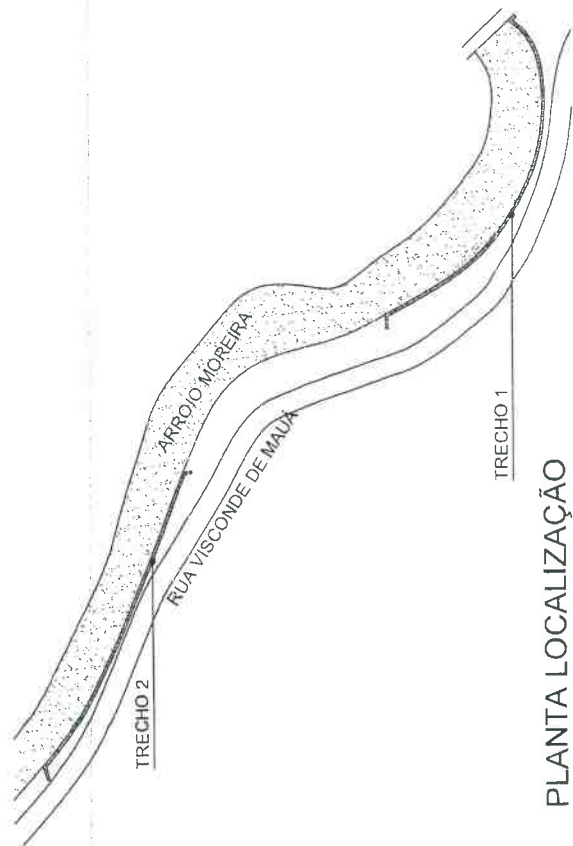
(51) 3546-6201 / (51) 9693-0984

augustobombeiros@yahoo.com.br



PLANTA BAIXA - TRECHO 2

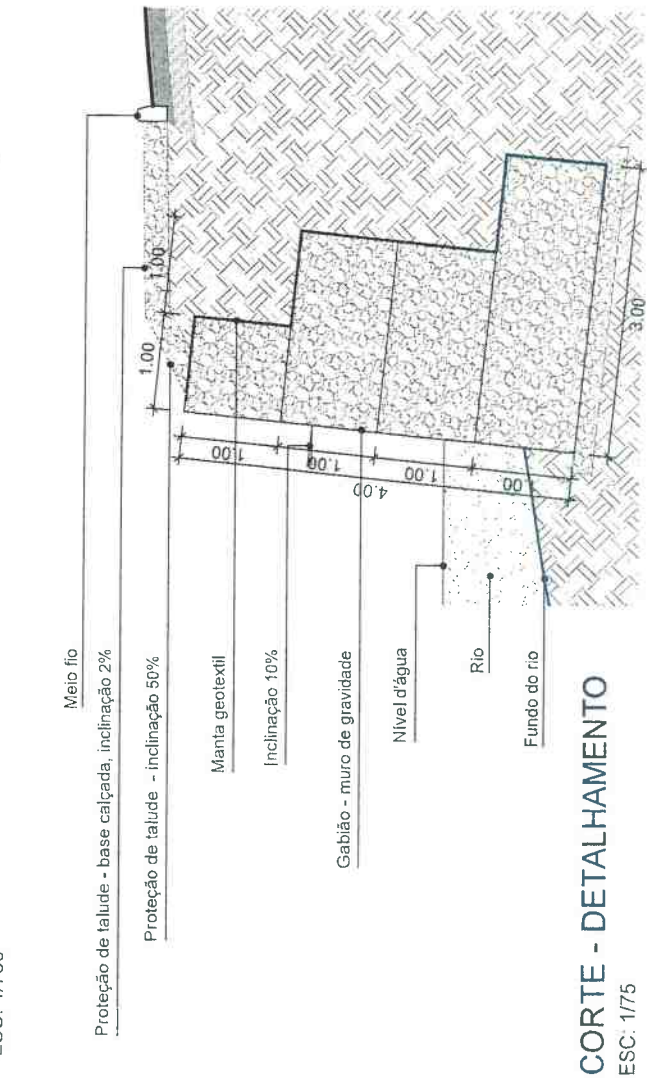
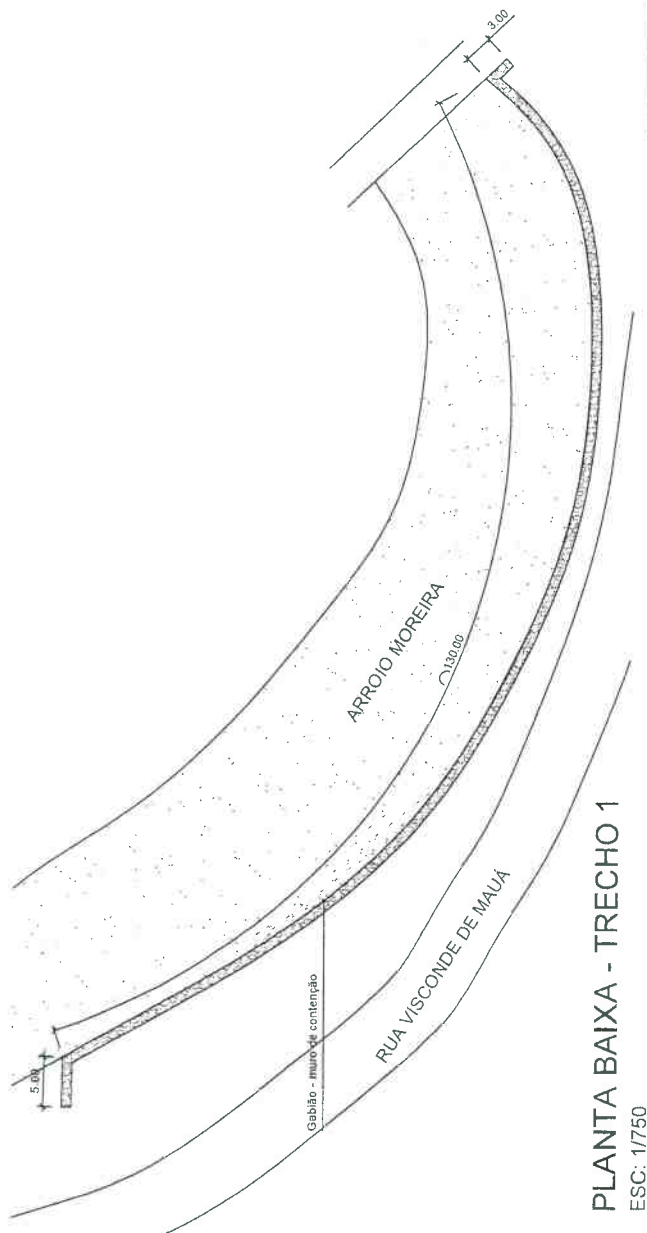
ESC: 1/750



PLANTA LOCALIZAÇÃO

ESC: 1/2500

PROPRIETÁRIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS		
OBRA:	OBRA DE CONTENÇÃO - TRECHO 2	DATA:	ABR/2024
END:	RUA VISCONDE DE MAUA, SANDER - TRÊS COROAS - RS		



PROPRIETÁRIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS	
OBRA:	OBRA DE CONTENÇÃO - TRECHO 1	DATA: ABR/2024
END:	RUA VISCONDE DE MAUÁ, SANDER - TRÊS COROAS - RS	

COMPOSIÇÃO 06 AUXILIAR**RETO ASFÁLTICO COM CAP 50/70 PARA CAMADA DE ROLAMENTO, PADRÃO
ASFALTOI GRAVIMÉTRICA DE 80TON/H**

DESCRIÇÃO	UNIDADE
SINAPI 370 AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	m³
SINAPI 1106 CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS	KG
SINAPI 4720 PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA	m³
SINAPI 4721 PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR	m³
SINAPI 5940 PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP
SINAPI 5942 PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI
SINAPI 7030 TANQUE DE ASFALTO ESTACIONÁRIO COM SERPENTINA, CAPACIDADE 30.000 L - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP
SINAPI 95872 GRUPO GERADOR COM CARENAGEM, MOTOR DIESEL POTÊNCIA STANDART ENTRE 250 E 26 CHP 0 KVA - CHP DIURNO. AF_12/2016	CHP
SINAPI 95873 GRUPO GERADOR COM CARENAGEM, MOTOR DIESEL POTÊNCIA STANDART ENTRE 250 E 26 CHP 0 KVA - CHI DIURNO. AF_12/2018	CHI
SINAPI 93433 USINA DE MISTURA ASFÁLTICA À QUENTE, TIPO CONTRA FLUXO, PROD 40 A 80 TON/HORA - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP
SINAPI 93434 USINA DE MISTURA ASFÁLTICA À QUENTE, TIPO CONTRA FLUXO, PROD 40 A 80 TON/HORA - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHI
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H
ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H
CIMENTO ASFALTICO DE PETROLEO A GRANEL (CAP) 50/70 (COLETADO NA ANP ACRESCIDO DE ICMS/PIS/COFINS)	T
M3	

:ELA SINAPI NÃO DESONERADA - OUT/2023

PETRÓLEO FOI COLETADO PREÇO E APLICADO ICMS/PIS/COFINS - REF. ANP NOV/23

DNIT FAIXA C, EM USINA DE

COEF.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
0,3248	87,00	28,25
56,2000	0,87	48,89
0,1998	85,06	16,99
0,0625	73,68	4,60
0,0048	190,71	0,91
0,0179	80,64	1,44
0,0455	264,45	12,03
0,0176	292,10	5,14
0,0051	13,75	0,07
0,0176	2.621,59	46,13
0,0051	320,18	1,63
0,0455	20,08	0,91
0,0227	52,25	1,18
0,0632	3.227,38	204,06

372,23

USINAGEM DE CONC

CLASSE/TIPO	CÓDIGOS
INSUMO	370
INSUMO	1106
INSUMO	4720
INSUMO	4721
COMPOSICAO	5940
COMPOSICAO	5942
COMPOSICAO	7030
COMPOSICAO	95872
COMPOSICAO	95873
COMPOSICAO	93433
COMPOSICAO	93434
COMPOSICAO	88316
COMPOSICAO	90776
COMPOSICAO	ANP MAR/24

OBSERVAÇÃO:

1 - REFERÊNCIA DE PREÇOS - TAB

2 - PARA CIMENTO ASFÁLTICO DE

COMPOSIÇÃO 05

PINTURA DE LIGAÇÃO COM RR-2C

CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEF.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
COMPOSICAO	5839	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0020	10,27	0,02
COMPOSICAO	5841	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	kg	0,0040	5,16	0,02
COMPOSICAO	83362	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHI	CHP	0,0004	274,05	0,10
COMPOSICAO	89035	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0017	137,41	0,23
COMPOSICAO	89036	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0038	53,79	0,20
COMPOSICAO	91486	TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHI	CHI	0,0051	65,74	0,33
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,01	20,08	0,11
INSUMO	ANP JAN/24	EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C (COLETADO NA ANP REAJUSTADO)	KG	0,45	3,12	1,40
			M2			2,41

OBSERVAÇÃO:

1 - REFERÊNCIA DE PREÇOS - TABELA SINAPI NÃO DESONERADA - OUT/2023

2 - PARA EMULSÃO ASFÁLTICA FOI COLETADO PREÇO E APLICADO ICMS/PIS/COFINS - REF. ANP NOV/23

Composição analítica do BDI (conforme Acórdão 2622/2013 TCU)

TIPO DE OBRA:

2 - Construção de Rodovias e Ferrovias

Itens		Adotado	MIN	MAX
AC	ADM CENTRAL	4,67 %	3,80 %	4,67 %
S+G	SEGURO E GARANTIA	0,74 %	0,32 %	0,74 %
R	RISCO	0,97 %	0,50 %	0,97 %
DF	DESP. FINANCEIRAS	1,21 %	1,02 %	1,21 %
L	LUCRO	7,71 %	6,64 %	8,69 %
I	IMPOSTOS	6,65 %	conf. Legislação	
	PIS	0,65 %		
	COFINS	3,00 %		
	ISSQN (Alíquota x %Base de cálculo)	3,00 %		
	CPRB	0,00 %		

Fórmula do BDI

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

BDI Resultante

BDI Resultante

24,23 %

De acordo com o Acórdão 2622/2013-TCU.

COORDENADAS	ORIGEM	DESTINO
29°43'37.14"S , 51°15'28.73"O	Unidade 01 - Portão	Estrada de Acesso ao Centro Budista
29°39'7.11"S , 51° 4'38.33"O	Unidade 04 - Campo Bom	Estrada de Acesso ao Centro Budista
29°38'6.29"S , 51° 8'4.56"O	Unidade 03 - Dois Irmãos	Estrada de Acesso ao Centro Budista
		Média
		Mediana
		DMT Adotada

OBSERVAÇÃO:

Para o local de Destino, foi considerado o ponto médio da Estrada Projetada

DMT (Km)
80,00
51,00
61,00
64,00
61,00
61,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS/RS
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOCAL: RUA VISCONDE DE MAÚA

TRECHO 1: EXT.: 220 METROS

DATA: 11 de maio de 2024
BDI: 24,23%
REF. DE CUSTOS: SINAPI MAR/2024

ITEM	REF.	CODIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN.	QUANTIDADE	PREÇO SEM BDI (R\$)	MATERIAL	MÃO DE OBRA	UNITÁRIO	TOTAL
SUB-TOTAL ITEM 1 >>>>										
TERRAPLENAGEM PI RECONPOSIÇÃO BASE/SUB-BASE										
2.										
2.1	SINAPI	R9807	ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEBRAS, CAÇAMBA 1,20 M³, PESO OPERACIONAL 21 T, POTÊNCIA BRUTA 155 HP - CHIP DURINDO AF_06/2014	CHP	105,00	261,81	195,15	130,10	325,25	34.151,25
2.2	SINAPI	100376	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE	m³	240,00	8,86	6,61	4,40	11,01	2.642,40
SUB-TOTAL ITEM 2 >>>>										
PAVIMENTAÇÃO - RECOMPOSIÇÃO DE BASE/SUB-BASE										
3.										36.793,65
3.1	SINAPI	95600	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE MACADAME SECO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE AF_11/2019 (ESP. 20 cm)F= (400.000x(1000-20))	m³	105,00	120,84	90,07	60,05	150,12	15.782,66
3.2	SINAPI	95978	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXMM).AF_07/2020 (DMT - 30 KM)DENS=F2,10TNM¹	bxm	8.326,00	1,67	1,24	0,83	2,07	17.234,82
3.3	SINAPI	96356	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE GRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE AF_11/2019 (ESP. 15 CM)+400.000x(1000-15)	m³	78,75	133,10	89,21	66,14	165,35	13.021,31
3.4	SINAPI	96378	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXMM).AF_07/2020 (DMT - 30 KM)DENS=F2,30TNM¹	bxm	8.326,00	1,67	1,24	0,83	2,07	17.234,82
SUB-TOTAL ITEM 3 >>>>										
PAPEAMENTO ASFÁLTICO										
4.										63.253,55
4.1	SINAPI	101853	REASSENTAMENTO DE PEDRAS POLIDÉRICAS, RELUTAMENTO COM PO DE PEDRA, COM REAPOVETIMENTO DAS PEDRAS POLIDÉRICAS - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL	m²	525,00	45,11	36,61	24,40	61,01	32.030,25
4.2	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO ONDULADOS 10X15X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS	m	38,00	45,56	34,76	23,14	57,86	2.255,76
4.3	SINAPI	COMPOSICAO 01	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO ASFALTICA RR-2C (2X)	m²	525,00	2,41	1,79	1,20	2,58	1.569,75
4.4	SINAPI	COMPOSICAO 02	FABRICAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE(CBUQ).CAP 50/70, EXCLUSIVE TRANSPORTE ESP. 6 CM (3CM+3CM)	m³	31,50	1.122,61			1.394,62	43.930,53
4.5	SINAPI	100986	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ AF_07/2020	m³	31,50	9,05	6,74	4,50	11,24	354,06
4.6	SINAPI	95978	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ DE MASSA ASFALTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA ATÉ 61 KM	bxm	57,00	1,67	1,24	0,83	2,07	117,99
SUB-TOTAL ITEM 4 >>>>										
860.298,34										

SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SINPDEC

DEFESA CIVIL



Formulário de Solicitação de Recursos Federais

UF: RS

MUNICÍPIO: Três Coroas

SIMBOLOGIA:

DESASTRE: Tempestade Local/Convectiva
- Chuvas Intensas

DATA DA OCORRÊNCIA: 03/05/2024



TIPO DE SOLICITAÇÃO

Recursos para Ações de Restabelecimento

ATUALIZAÇÃO DE DADOS HUMANOS (PESSOAS)

Desabrigados nº	Desalojados nº	Afetados nº
Pessoas que necessitam de abrigo público, como habitação temporária, em função de danos ou ameaça de danos diretamente causados pelo desastre.	Pessoas que, em decorrência dos efeitos diretos do desastre, precisaram desocupar seus domicílios, mas não necessitam de abrigo público.	Pessoas afetadas diretamente pelo desastre e que necessitam de intervenção pública para ações de resposta (excetuando os já contabilizados ao lado). Ex.: desaparecidos, isolados, enfermos, feridos, vítimas fatais, etc.
1120	18200	19323

DESCRIÇÃO DAS METAS E ITENS

Meta 1:

Reconstrução a Rua Visconde de Mauá (Bairro Moreira)

Faz-se necessária a **reconstrução** da Rua: Visconde de Mauá, uma vez que é o único acesso por Três Coroas-RS

Pessoas diretamente beneficiadas		Período de execução (em dias)		Valor total (R\$) da Meta	
24840		60		1.705.579,50	
Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$) do item
1	Muro de gabiões para contenção, estabilização de taludes e controle de erosão.				
	2150	METRO CÚBICO	60	676,13	1.453.679,50
2	Pavimentação asfáltica				
	400	METRO QUADRADO	60	629,75	251.900,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.705.579,50

TERMO DE COMPROMISSO

ABRIL
PAVIMENTAÇÃO RUA = VISCONDE DE MAUÁ
ASFALTO

[X] Declaro que as informações apresentadas neste Formulário expressam a verdade e assumo o compromisso de aplicar os recursos disponibilizados pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil/Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (SEDEC/MIDR) em ações destinadas ao socorro, assistência às vítimas e restabelecimento de serviços essenciais, em cenário de desastre, exclusivamente nas metas apresentadas e aprovadas pela SEDEC/MIDR, de acordo com a Lei nº 12.340/2010 (e suas alterações posteriores), a Lei nº 12.608/2012, o Decreto nº 11.219/2022, a Portaria MIDR nº 260, de 2 de fevereiro de 2022 e a Portaria MIDR nº 3.040, de 4 de dezembro de 2020, a Lei nº 8.666/1993 ou a Lei nº 14.133/2021 e outras relacionadas à contratação, bem como demais orientações publicadas pela SEDEC/MIDR.

Da mesma forma, declaro estar ciente da obrigação de comprovar a regular utilização dos recursos federais disponibilizados através dos documentos necessários à prestação de contas final, conforme os normativos vigentes, a serem enviados à SEDEC/MIDR em até 30 (trinta) dias a contar do término da vigência do instrumento de transferência de recursos. Me comprometo a apresentar prestação de contas parcial, com frequência trimestral a partir da liberação dos recursos federais, por meio da inserção das informações sobre a execução das metas e dos pagamentos efetuados em abas específicas do Sistema Integrado de Informações sobre Desastres(S2ID).

É o que informamos,

Três Coroas, 13 de Maio de 2024

PROPONENTE

Três Coroas
88.199.971/0001-53
ALCINDO DE AZEVEDO
242.052.220-68

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO

Augusto Dreher
470.391.830-72
(51) 3546-6201 / (51) 9693-0984
augustobombeiros@yahoo.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Portaria Nº 1820, de 23 de maio de 2024

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Três Coroas-RS, para execução de ações de Defesa Civil.

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**, nomeado pela Portaria n. 190, de 1º de janeiro de 2023, publicada no D.O. U, de 2 de janeiro de 2023, Seção 2, Edição Extra B, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 1.184, de 15 de abril de 2024, publicada no DOU, de 16 de abril de 2024, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, no Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022 e no Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Três Coroas-RS, no valor de R\$ 1.702.929,60 (um milhão, setecentos e dois mil novecentos e vinte e nove reais e sessenta centavos), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.025546/2024-96.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2318.22BO.6504; GND: 3.3.40.41; Fonte: 3000; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 32 do Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEI WOLFF BARREIROS

Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil



Documento assinado eletronicamente por **Wolnei Aparecido Wolff Barreiros**, Secretário(a) Nacional de Proteção e Defesa Civil, em 28/05/2024, às 08:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 4 da Portaria Nº 70, de 5 de outubro de 2017 da Secretaria Executiva.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://s2id.mi.gov.br/documento-eletronico> informando o código verificador **00037813** e o CRC **23102434**.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 24/05/2024 | Edição: 100-C | Seção: 1 - Extra C | Página: 4

Órgão: Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional/Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil

PORTARIA Nº 1.820, DE 23 DE MAIO DE 2024

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Três Coroas-RS, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 190, de 1º de janeiro de 2023, publicada no D.O.U, de 2 de janeiro de 2023, Seção 2, Edição Extra B, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 1.184, de 15 de abril de 2024, publicada no DOU, de 16 de abril de 2024, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, no Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022 e no Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Três Coroas-RS, no valor de R\$ 1.702.929,60 (um milhão, setecentos e dois mil novecentos e vinte e nove reais e sessenta centavos), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.025546/2024-96.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2318.22BO.6504; GND: 3.3.30.41; Fonte: 3000; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 32 do Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEI WOLFF BARREIROS

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.





MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

DEPARTAMENTO DE ARTICULAÇÃO E GESTÃO

DESPACHO

Processo nº 59052.025546/2024-96

Assunto: Solicitação de emissão de nota de empenho e de ordem bancária.

À Coordenação-Geral de Orçamento e Finanças- CGOR,

Trata-se de processo destinado à liberação de recursos ao Município de Três Coroas-RS, a título de **transferência obrigatória - Transferência Legal**, nos termos da legislação vigente, para ações de resposta.

Tendo em vista a Análise de Metas, bem como a publicação da Portaria nº 1820, de 23 de maio de 2024, encaminho o presente processo para empenho dos recursos, observando a classificação orçamentária a seguir:

Programa de Trabalho	PTRES	Fonte	Natureza de Despesa	UG Responsável	Plano Interno	VALOR (R\$)	Vinculação	Competência	Categoria de Gastos	Objeto da Demanda	CNPJ
06.182.2318.22 BO.6504	248318	300	3.3.40.41	530012	RS8937HTCH0	1.702.929,60	350	3	C	Execução de Ações de resposta	88.199.971/0001-53

A fim de otimizar o fluxo do processo, solicito que após a efetivação do empenho seja realizada a emissão da ordem bancária. Dados bancários disponíveis no documento (5100303).

KARINE DA SILVA LOPES

Gestora Financeira



Documento assinado eletronicamente por **Karine da Silva Lopes**, -, em 28/05/2024, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 4 da Portaria Nº 70, de 5 de outubro de 2017 da Secretaria Executiva.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://s2id.mi.gov.br/documento-eletronico> informando o código verificador **00037987** e o CRC **91802706**.

Data e hora da consulta: 06/06/2024 09:09

Usuário: ***.978.176-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente		
Código	Nome	Moeda
530012	SECRETARIA NACIONAL PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
00.000.000/0000-00	ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO E 6º ANDAR	70062-900
Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	(61) 3414.5869 3414.5804

Ano	Tipo	Número			
2024	NE	1013			
Célula Orçamentária					
Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	248318	3000000000	334041	530012	RS8937HTCHO

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
28/05/2024	Global	59052.025546/2024-96 -		1.702.929,60

Favorecido		
Código	Nome	
88.199.971/0001-53	MUNICIPIO DE TRES COROAS	
Endereço		CEP
JOAO CORREA 380 CENTRO		95660-000
Município	UF	Telefone
TRES COROAS	RS	

Amparo Legal					
Código	Modalidade de Licitação				
104	NAO SE APLICA				
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
-	-	-	-	-	

Descrição

Transferência Obrigatória conforme Portaria nº 1820, de 23 de maio de 2024.

Local da Entrega

-

Informação Complementar

TRANSF LEG.925/2024

Sistema de Origem

SIAFI-STN

Versão	Data/Hora	Operação
002	29/05/2024 13:51:23	Alteração

Data e hora da consulta: 06/06/2024 09:09

Usuário: ***.978.176-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
334041 - CONTRIBUIÇÕES	1.702.929,60

Subelemento 39 - A MUNICIPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Transferência Obrigatória conforme Portaria nº 1820, de 23 de maio de 2024.	1.702.929,60

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
28/05/2024	Inclusão	1,00000	1.702.929,6000	1.702.929,60

Assinaturas

Ordenador de Despesa

WOLNEI APARECIDO WOLFF BARREIROS

***.526.876-**

29/05/2024 13:25:18

Gestor Financeiro

KARINE DA SILVA LOPES

***.871.051-**

29/05/2024 13:51:23

Versão	Data/Hora	Operação
002	29/05/2024 13:51:23	Alteração



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Assunto: Assinatura de Nota de Empenho.

1. Atestamos para os devidos fins a assinatura da nota de empenho de número 2024NE001013, em favor do Município de Três Coroas - RS.

Karine Silva Lopes

Gestor Financeiro

WOLNEI WOLFF BARREIROS

Ordenador de Despesa



Documento assinado eletronicamente por **Karine da Silva Lopes**, -, em 06/06/2024, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 4 da Portaria Nº 70, de 5 de outubro de 2017 da Secretaria Executiva.



Documento assinado eletronicamente por **Wolnei Aparecido Wolff Barreiros**, Secretário(a) Nacional de Proteção e Defesa Civil, em 06/06/2024, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 4 da Portaria Nº 70, de 5 de outubro de 2017 da Secretaria Executiva.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://s2id.mi.gov.br/documento-eletronico> informando o código verificador **00038752** e o CRC **9d6407a6**.



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil
Departamento de Articulação e Gestão
Coordenação-Geral de Gestão
Divisão de Transferência de Recursos

Ofício nº 960/2024/DTR/CGG/DAG/SEDEC-MIDR

Brasília, 28 de maio de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal
Avenida João Correa nº 380 - Centro
95.660-000 - Tres Coroas - RS

Assunto: Movimentação financeira da conta bancária específica aberta para execução de ações de resposta.

Senhor Prefeito,

1. Em atendimento ao Art. 3º da Portaria n. 1530, de 10 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 10 de maio de 2024, considerando que o município foi atingido por um desastre classificado como súbito e de grande intensidade, fica este autorizado a movimentar os recursos federais recebidos para ações de resposta, excepcionalmente, sem a utilização do Cartão de Pagamento de Defesa Civil - (CPDC).
2. Ainda na forma do normativo supracitado, esclarece-se que a movimentação dos recursos, pelo ente federado, será realizada exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados.
3. Ademais, a movimentação financeira deverá ser realizada pelos representantes do ente federado beneficiário devidamente constituídos, ficando mantidas as demais diretrizes referentes a destinação e prestação de contas dos recursos, estabelecidas pela legislação vigente.
4. A conta de relacionamento foi aberta pela Sedec no Banco do Brasil junto à agência de relacionamento dessa prefeitura, conforme a seguir:
 - CNPJ: 88.199.971/0001-53
 - Agência: 1380-3
 - Conta: 36286-7
 - Centro de Custo: 007739478
 - Nome do Responsável: ALCINDO DE AZEVEDO
 - CPF do Responsável: 242.052.220-68
 - Processo S2iD: 59052.025546/2024-96 (NÃO SE APLICA NO CASO DA SUMÁRIA)

Atenciosamente,

JOHN DE CASTRO MATOS
Coordenador Geral de Gestão



Documento assinado eletronicamente por **John de Castro Matos, Coordenador(a) Geral de Gestão**, em 28/05/2024, às 13:21, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5100462** e o código CRC **38B901D8**.

SGAN, Quadra 906, Módulo, F, Bloco A, 3 andar, Sala 306 a 309- Edifício Celso Furtado.
CEP: 70.790-060 - Brasília/DF



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Departamento de Articulação e Gestão

DESPACHO

Processo nº 59052.025546/2024-96

Assunto: **Liberação de recursos.**

1. Despacho inserido para mera atualização do fluxo do processo no S2ID, uma vez que o empenho e o pagamento foram autorizados pelo mesmo despacho, a fim de garantir a agilidade que a transferência requer.

Karine Silva Lopes

Gestor Financeiro

WOLNEI WOLFF BARREIROS

Ordenador de Despesa



Documento assinado eletronicamente por **Karine da Silva Lopes**, -, em 14/06/2024, às 18:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 4 da Portaria Nº 70, de 5 de outubro de 2017 da Secretaria Executiva.



Documento assinado eletronicamente por **Wolnei Aparecido Wolff Barreiros**, Secretário(a) Nacional de Proteção e Defesa Civil, em 17/06/2024, às 09:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 4 da Portaria Nº 70, de 5 de outubro de 2017 da Secretaria Executiva.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://s2id.mi.gov.br/documento-eletronico> informando o código verificador **00039581** e o CRC **322a8d7a**.

___ SIAFI2024-TRANSF-CADASTRO-CONTRANSF (CONSULTA TRANSFERENCIA) _____
29/05/24 08:25 USUARIO : GLÊNIA

TRANSFERENCIA LEGAL: 1AASGM SITUACAO : ADIMPLENTE <SIAFI>

REPASSADORA : 530012/00001 - SECRETARIA NACIONAL PROTEÇÃO E DEFESA CI
RESPONSAVEL : 46152687691 - WOLNEI APARECIDO WOLFF BARREIROS
NUMERO ORIGINAL: TRANSF LEG.925/2024 NUMERO PROCESSO: 59052.025546/2024-96

ENTIDADE CONTEMPLADA: 88199971000153 - MUNICIPIO DE TRES COROAS
RESPONSAVEL : 24205222068 - ALCINDO DE AZEVEDO
ESFERA : 2 - MUNICIPIO
ENDERECO : JOAO CORREA 380 CENTRO
MUNICIPIO : TRES COROAS - RS

INICIO VIGENCIA : 24Mai2024 FIM VIGENCIA: 20Nov2024
CELEBRACAO : 29Mai2024 PUBLICACAO : 29Mai2024
PRAZO PREST. CONTAS: 20Dez2024

PF1=AJUDA PF2=ENT. DEST. PF3=SAI PF4=OBJETO PF5=CRONOGRAMA
PF8=JUSTIF. TCU PF9=INAD. PEND. PF10=INICIO PF11=DET. CONS. PF12=RETORNA

SIAFI2024-DOCUMENTO-CONSULTA-CONDOC (CONSULTA DOCUMENTO)

29/05/24 17:19

USUARIO : CRISTINA BARROS

DATA EMISSAO : 29Mai24 TIPO OB: 12

NUMERO : 2024OB000916

UG/GESTAO EMITENTE: 530012 / 00001 - SECRETARIA NACIONAL PROTEÇÃO E DEFESA CIV

BANCO : 001 AGENCIA : 1607 CONTA CORRENTE : 997380632

FAVORECIDO : 88199971/0001-53 - MUNICIPIO DE TRES COROAS

BANCO : 001 AGENCIA : 1380 CONTA CORRENTE : 362867

DOCUMENTO ORIGEM : 530012/00001/2024TF000870 SIST. ORIGEM : GESTAOCOMP

NUMERO BANCARIO : 002733616-6

PROCESSO : 59052.025546/2024-96

VALOR : 1.702.929,60

IDENT. TRANSFER. :

OBSERVACAO

DATA SAQUE BACEN: 29/05/24

LIBERAÇÃO FINANCEIRA CONFORME PORTARIA N° 1820, DE 23 DE MAIO DE 2024.

CONTINUA ...

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF9=HISTORICO PF12=RETORNA

___ SIAFI2024-DOCUMENTO-CONSULTA-CONDOC (CONSULTA DOCUMENTO)
29/05/24 17:19 USUARIO : CRISTINA BARROS
DATA EMISSAO : 29Mai24 TIPO OB: 12 NUMERO : 2024OB000916
UG/GESTAO EMITENTE: 530012 / 00001 - SECRETARIA NACIONAL PROTEÇÃO E DEFESA CIV
BANCO : 001 AGENCIA : 1607 CONTA CORRENTE : 997380632
FAVORECIDO : 88199971/0001-53 - MUNICIPIO DE TRES COROAS
BANCO : 001 AGENCIA : 1380 CONTA CORRENTE : 362867

		VALOR :	1.702.929,60
L	EVENTO	INSCRICAO	CLAS.CONT CLAS.ORB VALOR
01	401027	2024NE001013350	33404139
	1AASGM		1.702.929,60
02	531006	2024NE001013	215310000
	1AASGM		1.702.929,60
03	561602	30000000000350C	1.702.929,60

LANCADO POR : 83887105168 - KARINE UG : 530012 29Mai24 13:52
PF1=AJUDA PF2=SN PF3=SAI PF4=ESPELHO PF5=EVEN./CON. PF9=HISTORICO PF12=RETORNA



Senhor responsável pela solicitação de recursos federais,

1. Em referência à solicitação de recursos financeiros federais para resposta a desastre, **informa-se a emissão de Ordem Bancária - OB, conforme as informações abaixo:**

Processo nº	59052.025546/2024-96		
Protocolo	RES-RS-4321709-20240513-06		
Termo de Compromisso (TC)	TRANSF LEG.925/2024		
Empenho	2024NE001013		
Valor empenhado (R\$)	1.702.929,60		
Transferência Financeira	1.702.929,60	OB: 2024OB000916, de 29/05/2024	
Objeto	Metas/Itens aprovados		Valor (R\$)
	Reconstrução a Rua Visconde de Mauá (Bairro Moreira)		1.702.929,60
Fim da Vigência	20/11/2024		

2. Frisa-se que **os recursos repassados destinam-se exclusivamente à execução do objeto descrito no quadro acima**, conforme aprovação da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil - SEDEC.
3. **A solicitação de parcela subsequente deverá ser feita por meio do S2ID com a Prestação de Contas Parcial (e o Extrato Bancário). Com vistas a evitar a descontinuidade das ações, sugere-se que a solicitação seja enviada à SEDEC quando os recursos liberados atingirem 80% da execução.**
4. O repasse e a execução dos recursos federais para resposta a desastre (transferência obrigatória) têm como referências legais as seguintes normas: Leis 12.608/2012; Lei nº 12.340/2010; Lei 8.666/1993; Decreto nº 7.257/2010; e Portaria MI nº 607/2011, dentre outras. Destacam-se os termos legais abaixo.

Decreto nº 7.257/2010 Art. 11. A utilização dos recursos transferidos nos termos dos arts. 9º e 10º pelo ente beneficiário está vinculada exclusivamente à execução das ações previstas neste Decreto, além das especificadas pelo Ministério da Integração Nacional quando da liberação dos recursos. [...]

- 2º **A utilização dos recursos em desconformidade com as ações especificadas pelo Ministério da Integração Nacional acarretará ao órgão ou entidade do Estado, Distrito Federal ou Município beneficiário a obrigação de devolvê-los devidamente atualizados, conforme legislação aplicável.**

Lei nº 12.340/2010 Art. 5º-A. Constatadas, a qualquer tempo, nas ações de prevenção, de resposta e de recuperação, a presença de vícios nos **documentos apresentados**, a inexistência de risco de **desastre**, da **situação de emergência** ou do estado de calamidade pública declarados ou a inexecução do objeto, o ato administrativo que tenha autorizado a realização da transferência obrigatória perderá seus efeitos, **ficando o ente beneficiário obrigado a devolver os valores repassados devidamente atualizados.**

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no caput, ocorrendo indícios de falsificação de documentos pelo ente federado, deverão ser notificados o Ministério Público Federal e o Ministério Público Estadual respectivo, para adoção das providências cabíveis. (grifo nosso)

5. Diante dos princípios da transparência e publicidade, **as ações de resposta à população afetada por desastres, desenvolvidas com recursos federais, devem ser amplamente divulgadas pelos entes federados beneficiários**, inclusive por meio de portal na internet, destacando o objeto pactuado com a União, os valores envolvidos, empresas contratadas, estágio de execução e o alcance da finalidade de atendimento à população afetada pelo **desastre** que motivou a liberação dos recursos federais.
6. **Demanda excepcional** para alterar metas aprovadas e prazos depende de formalização motivada e de **autorização da SEDEC**. Em caso de necessidade de prorrogação de vigência, a solicitação deverá ser enviada com antecedência mínima de **30 dias do Fim da Vigência**.
7. **Os recursos empenhados devem ser executados até o fim da vigência do Termo de Compromisso**. Na ocasião de haver saldo remanescente, o mesmo deve ser devolvido, por meio de GRU, conforme orientações contidas no site <http://www.mi.gov.br/web/guest/defesa-civil/prestacao-de-contas>.
8. Por fim, a **prestação de contas final** deve ser enviada à SEDEC/MI, **em até 30 dias a contar do fim de vigência ou da conclusão da execução dos recursos (o que ocorrer primeiro), via S2ID**.

Atenciosamente,

Centro Nacional de Gerenciamento de Riscos e Desastres - CENAD
Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil
Ministério da Integração Nacional
(61)2034-4600

Atenciosamente, S2ID - Sistema Integrado de Informações sobre desastre

SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SINPDEC

DEFESA CIVIL



Formulário de Solicitação de Recursos Federais

v1

UF: RS

MUNICÍPIO: Três Coroas

DESASTRE: Tempestade Local/Convectiva
- Chuvas Intensas

DATA DA OCORRÊNCIA: 03/05/2024

SIMBOLOGIA:



TIPO DE SOLICITAÇÃO

Recursos para Ações de Restabelecimento

ATUALIZAÇÃO DE DADOS HUMANOS (PESSOAS)

Desabrigados n°	Desalojados n°	Afetados n°
Pessoas que necessitam de abrigo público, como habitação temporária, em função de danos ou ameaça de danos diretamente causados pelo desastre.	Pessoas que, em decorrência dos efeitos diretos do desastre, precisaram desocupar seus domicílios, mas não necessitam de abrigo público.	Pessoas afetadas diretamente pelo desastre e que necessitam de intervenção pública para ações de resposta (excetuando os já contabilizados ao lado). Ex.: desaparecidos, isolados, enfermos, feridos, vítimas fatais, etc.
1120	18200	19323

DESCRIÇÃO DAS METAS E ITENS

Meta 1:

Construção de ponte em madeira com cabeceira em concreto

Faz-se necessária a reconstrução da ponte destruída pela enchente, uma vez que é a única forma de acesso aos moradores da localidade de Bororó

Pessoas diretamente beneficiadas		Período de execução (em dias)		Valor total (R\$) da Meta	
24840		30		123.750,00	
Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$) do item
1	Construção de ponte em madeira com cabeceiras em concreto 10m comprimento/5,5m de largura				
	55	METRO QUADRADO	30	2.250,00	123.750,00
VALOR TOTAL					R\$ 123.750,00

TERMO DE COMPROMISSO

[X] Declaro que as informações apresentadas neste Formulário expressam a verdade e assumo o compromisso de aplicar os recursos disponibilizados pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil/Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (SEDEC/MIDR) em ações destinadas ao socorro, assistência às vítimas e restabelecimento de serviços essenciais, em cenário de desastre, exclusivamente nas metas apresentadas e aprovadas pela SEDEC/MIDR, de acordo com a Lei nº 12.340/2010 (e suas alterações posteriores), a Lei nº 12.608/2012, o Decreto nº 11.219/2022, a Portaria MIDR nº 260, de 2 de fevereiro de 2022 e a Portaria MIDR nº 3.040, de 4 de dezembro de 2020, a Lei nº 8.666/1993 ou a Lei nº 14.133/2021 e outras relacionadas à contratação, bem como demais orientações publicadas pela SEDEC/MIDR.

Da mesma forma, declaro estar ciente da obrigação de comprovar a regular utilização dos recursos federais disponibilizados através dos documentos necessários à prestação de contas final, conforme os normativos vigentes, a serem enviados à SEDEC/MIDR em até 30 (trinta) dias a contar do término da vigência do instrumento de transferência de recursos. Me comprometo a apresentar prestação de contas parcial, com frequência trimestral a partir da liberação dos recursos federais, por meio da inserção das informações sobre a execução das metas e dos pagamentos efetuados em abas específicas do Sistema Integrado de Informações sobre Desastres (S2ID).

Ponte Ligação LINHA CAFÉ - Guilombo

É o que informamos,

Três Coroas, 9 de Maio de 2024

PROPONENTE

Três Coroas

88.199.971/0001-53

ALCINDO DE AZEVEDO

242.052.220-68

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO

Augusto Dreher

470.391.830-72

(51) 3546-6201 / (51) 9693-0984

augustobombeiros@yahoo.com.br

SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL -



Análise de Metas - Resposta

DESCRIÇÃO DAS METAS E ITENS

Nº	Dados da Meta					
1	Construção de ponte em madeira com cabeceira em concreto					
	Faz-se necessária a reconstrução da ponte destruída pela enchente, uma vez que é a única forma de acesso aos moradores da localidade de Bororó					
	Pessoas diretamente beneficiadas		Período de execução (em dias)		Valor total da meta 1	
	24840		30		R\$ 123.750,00	
	Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total do item
	1	Construção de ponte em madeira com cabeceiras em concreto 10m comprimento/5,5m de largura				Serviço
		55	M2	30	R\$ 2.250,00	R\$ 123.750,00
	Wolnei Aparecido Wolff Barreiros (Secretário)		Sugestão de atendimento		R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
			[X] Sim [] Não		R\$ 123.750,00	R\$ 123.750,00
	Item	Especificação			R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
1	Construção de ponte em madeira com cabeceiras em concreto 10m comprimento/5,5m de largura			R\$ 123.750,00	R\$ 0,00	

QUADRO RESUMO - VALORES TOTAIS

TOTAL DA SOLICITAÇÃO	R\$ Solicitado R\$ 123.750,00	R\$ Sugerido R\$ 123.750,00
----------------------	----------------------------------	--------------------------------



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Portaria Nº 1715, de 20 de maio de 2024

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Três Coroas-RS, para execução de ações de Defesa Civil.

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**, nomeado pela Portaria n. 190, de 1º de janeiro de 2023, publicada no D.O. U, de 2 de janeiro de 2023, Seção 2, Edição Extra B, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 1.184, de 15 de abril de 2024, publicada no DOU, de 16 de abril de 2024, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, no Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022 e no Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Três Coroas-RS, no valor de R\$123.750,00 (cento e vinte e três mil setecentos e cinquenta reais), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.025291/2024-61.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2318.22BO.6504; GND: 3.3.40.41; Fonte: 3000; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 32 do Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEI WOLFF BARREIROS

Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil



Documento assinado eletronicamente por **Wolnei Aparecido Wolff Barreiros, Secretário(a) Nacional de Proteção e Defesa Civil**, em 21/05/2024, às 08:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 4 da Portaria Nº 70, de 5 de outubro de 2017 da Secretaria Executiva.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://s2id.mi.gov.br/documento-eletronico> informando o código verificador **00036989** e o CRC **8cb6077b**.

GABINETE DO MINISTRO

ATO Nº 1, DE 20 DE MAIO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, no uso da atribuição que lhe confere o § 3º do art. 87 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, decide REABILITAR a Empresa JH MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA., CNPJ 21.699.819/0001-69, pelos motivos constantes nos processos administrativos nºs 59570.000713/2017-16, 59570.000133/2018-00 e 59000.017021/2023-10, nos termos da análise jurídica empreendida pela Consultoria Jurídica do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional no PARECER Nº 00795/2023/CGSEM/SCGP/CGU/AGU (SEI 4758036); do Ofício n. 770/2023/PR/GB do Diretor-Presidente da Codevasf (SEI 4640180); da Nota Técnica n. 130 (SEI 4652943); e do Ofício n. 287/2024/PR/GB (SEI 4999047), com a consequente reabilitação no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF).

ANTONIO WALDEZ GÔES DA SILVA

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 1.733, DE 20 DE MAIO DE 2024

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Santa Tereza - RS, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 190, de 1º de janeiro de 2023, publicada no D.O.U. de 2 de janeiro de 2023, Seção 2, Edição Extra B, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 1.184, de 15 de abril de 2024, publicada no DOU, de 16 de abril de 2024, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, no Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022 e no Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Santa Tereza-RS, no valor de R\$ 324.062,94 (trezentos e vinte e quatro mil sessenta e dois reais e noventa e quatro centavos), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.025787/2024-35.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2218.2280.6504; GND: 3.3.40.41; Fonte: 300; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 32 do Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEI WOLFF BARREIROS

PORTARIA Nº 1.748, DE 20 DE MAIO DE 2024

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Rolante - RS, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 190, de 1º de janeiro de 2023, publicada no D.O.U. de 2 de janeiro de 2023, Seção 2, Edição Extra B, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 1.184, de 15 de abril de 2024, publicada no DOU, de 16 de abril de 2024, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, no Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022 e no Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Rolante-RS, no valor de R\$ 116.012,80 (cento e dezesseis mil doze reais e oitenta centavos), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.025721/2024-45.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2218.2280.6504; GND: 3.3.40.41; Fonte: 300; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 32 do Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEI WOLFF BARREIROS

PORTARIA Nº 1.696, DE 17 DE MAIO DE 2024

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Nova Bassano - RS, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 190, de 1º de janeiro de 2023, publicada no D.O.U. de 2 de janeiro de 2023, Seção 2, Edição Extra B, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 1.184, de 15 de abril de 2024, publicada no DOU, de 16 de abril de 2024, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, no Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022 e no Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Nova Bassano - RS, no valor de R\$ 103.440,00 (cento e três mil quatrocentos e quarenta reais), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.025286/2024-59.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2218.2280.6504; GND: 3.3.40.41; Fonte: 300; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 32 do Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEI WOLFF BARREIROS

PORTARIA Nº 1.698, DE 17 DE MAIO DE 2024

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Bom Retiro do Sul - RS, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 190, de 1º de janeiro de 2023, publicada no D.O.U. de 2 de janeiro de 2023, Seção 2, Edição Extra B, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 1.184, de 15 de abril de 2024, publicada no DOU, de 16 de abril de 2024, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, no Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022 e no Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Bom Retiro do Sul - RS, no valor de R\$ 232.025,60 (duzentos e trinta e dois mil vinte e cinco reais e sessenta centavos), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.025240/2024-30.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2218.2280.6504; GND: 3.3.40.41; Fonte: 300; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 32 do Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEI WOLFF BARREIROS

PORTARIA Nº 1.704, DE 17 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 2.212, de 04 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 05 de julho de 2023, resolve:

Art. 1º Reconhecer o estado de calamidade pública nas áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, conforme as informações relacionadas abaixo.

UF	Município	Desastre	Decreto	Data	Processo
RS	Novo Hamburgo	Chuvas Intensas 1.3.2.1.4	11261/2024	03/05/2024	59051.032899/2024-52

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEI WOLFF BARREIROS

PORTARIA Nº 1.715, DE 20 DE MAIO DE 2024

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Três Corraos-RS, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 190, de 1º de janeiro de 2023, publicada no D.O.U. de 2 de janeiro de 2023, Seção 2, Edição Extra B, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 1.184, de 15 de abril de 2024, publicada no DOU, de 16 de abril de 2024, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, no Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022 e no Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Três Corraos-RS, no valor de R\$123.750,00 (cento e vinte e três mil setecentos e cinquenta reais), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.025291/2024-61.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2218.2280.6504; GND: 3.3.40.41; Fonte: 300; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 32 do Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEI WOLFF BARREIROS

PORTARIA Nº 1.716, DE 20 DE MAIO DE 2024

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Anta Gorda-RS, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 190, de 1º de janeiro de 2023, publicada no D.O.U. de 2 de janeiro de 2023, Seção 2, Edição Extra B, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 1.184, de 15 de abril de 2024, publicada no DOU, de 16 de abril de 2024, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, no Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022 e no Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Anta Gorda-RS, no valor de R\$ 168.266,25 (cento e sessenta e oito mil duzentos e sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.025528/2024-12.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2218.2280.6504; GND: 3.3.40.41; Fonte: 300; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 32 do Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEI WOLFF BARREIROS





MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

DEPARTAMENTO DE ARTICULAÇÃO E GESTÃO

DESPACHO

Processo nº 59052.025291/2024-61

Assunto: Solicitação de emissão de nota de empenho e de ordem bancária.

À Coordenação-Geral de Orçamento e Finanças- CGOR,

Trata-se de processo destinado à liberação de recursos ao Município de Três Coroas/RS, a título de **transferência obrigatória - Transferência Legal**, nos termos da legislação vigente, para ações de resposta.

Tendo em vista a Análise de Metas, bem como a publicação da Portaria nº 1715, de 20 de maio de 2024, encaminho o presente processo para empenho dos recursos, observando a classificação orçamentária a seguir:

Programa de Trabalho	PTRES	Fonte	Natureza de Despesa	UG Responsável	Plano Interno	VALOR (R\$)	Vinculação	Competência	Categoria de Gastos	Objeto da Demanda	CNPJ
06.182.2318.22 BO.6504	248242	3000000000	33.40.41	530012	RS8937HTCH0	123.750,00	350	3	C	Execução de Ações de resposta	88.199.971 /0001-53

A fim de otimizar o fluxo do processo, solicito que após a efetivação do empenho seja realizada a emissão da ordem bancária. Dados bancários disponíveis no documento (5084126).

KARINE DA SILVA LOPES
Gestora Financeira



Documento assinado eletronicamente por **Karine da Silva Lopes**, -, em 21/05/2024, às 18:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 4 da Portaria Nº 70, de 5 de outubro de 2017 da Secretaria Executiva.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://s2id.mi.gov.br/documento-eletronico> informando o código verificador **00037156** e o CRC **a5118183**.

Data e hora da consulta: 03/06/2024 13:36

Usuário: ***.978.176-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
530012	SECRETARIA NACIONAL PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
00.000.000/0000-00	ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO E 6º ANDAR	70062-900
Município	UF Telefone	
BRASILIA	DF (61) 3414.5869 3414.5804	

Ano	Tipo	Número
2024	NE	928

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	248242	30000000000	334041	530012	RS8937HTCH0

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
23/05/2024	Global	59052.025291/2024-61 -		123.750,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
88.199.971/0001-53	MUNICIPIO DE TRES COROAS	95660-000
Endereço		
JOAO CORREA 380 CENTRO		
Município	UF Telefone	
TRES COROAS	RS	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação				
104	NAO SE APLICA				
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
-	-	-	-	-	

Descrição

TRANSFERENCIA OBRIGATORIA CONFORME PORTARIA N.1715 DE 20/05/2024

Local da Entrega

-

Informação Complementar

TRANSF LEG.840/2024

Sistema de Origem

SIAFI-STN

Versão	Data/Hora	Operação
002	23/05/2024 18:27:31	Alteração

Data e hora da consulta: 03/06/2024 13:36

Usuário: ***.978.176-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
334041 - CONTRIBUICOES	123.750,00

Subelemento 39 - A MUNICIPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	TRANSFERENCIA OBRIGATORIA CONFORME PORTARIA N.1715 DE 20/05/2024	123.750,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
23/05/2024	Inclusão	1,00000	123.750,0000	123.750,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa
WOLNEI APARECIDO WOLFF BARREIROS
***.526.876-**
23/05/2024 18:08:11

Gestor Financeiro
KARINE DA SILVA LOPES
***.871.051-**
23/05/2024 18:27:31



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil
Departamento de Articulação e Gestão
Coordenação-Geral de Gestão
Divisão de Transferência de Recursos

Ofício nº 878/2024/DTR/CGG/DAG/SEDEC-MIDR

Brasília, 21 de maio de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal
Avenida João Correa nº 380 - Centro
95.660-000 - Tres Coroas - RS

Assunto: Movimentação financeira da conta bancária específica aberta para execução de ações de resposta.

Senhor Prefeito,

1. Em atendimento ao Art. 3º da Portaria n. 1530, de 10 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 10 de maio de 2024, considerando que o município foi atingido por um desastre classificado como súbito e de grande intensidade, fica este autorizado a movimentar os recursos federais recebidos para ações de resposta, excepcionalmente, sem a utilização do Cartão de Pagamento de Defesa Civil - (CPDC).
2. Ainda na forma do normativo supracitado, esclarece-se que a movimentação dos recursos, pelo ente federado, será realizada exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados.
3. Ademais, a movimentação financeira deverá ser realizada pelos representantes do ente federado beneficiário devidamente constituídos, ficando mantidas as demais diretrizes referentes a destinação e prestação de contas dos recursos, estabelecidas pela legislação vigente.
4. A conta de relacionamento foi aberta pela Sedec no Banco do Brasil junto à agência de relacionamento dessa prefeitura, conforme a seguir:
 - CNPJ: 88.199.971/0001-53
 - Agência: 1380-3
 - Conta: 36278-6
 - Centro de Custo: 007733033
 - Nome do Responsável: ALCINDO DE AZEVEDO
 - CPF do Responsável: 242.052.220-68
 - Processo S2iD: 59052.025291/2024-61 (NÃO SE APLICA NO CASO DA SUMÁRIA)

Atenciosamente,

JOHN DE CASTRO MATOS
Coordenador Geral de Gestão



Documento assinado eletronicamente por **John de Castro Matos, Coordenador(a) Geral de Gestão**, em 21/05/2024, às 14:53, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5083119** e o código CRC **94BD001D**.

SGAN, Quadra 906, Módulo, F, Bloco A, 3 andar, Sala 306 a 309- Edifício Celso Furtado.
CEP: 70.790-060 - Brasília/DF



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Assunto: **Assinatura** de Nota de Empenho.

1. Atestamos para os devidos fins a assinatura da nota de empenho de número 2024NE000928, em favor do Município de Três Coroas - RS.

Karine Silva Lopes

Gestor Financeiro

WOLNEI WOLFF BARREIROS

Ordenador de Despesa



Documento assinado eletronicamente por **Wolnei Aparecido Wolff Barreiros, Secretário(a) Nacional de Proteção e Defesa Civil**, em 04/06/2024, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 4 da Portaria Nº 70, de 5 de outubro de 2017 da Secretaria Executiva.



Documento assinado eletronicamente por **Karine da Silva Lopes**, -, em 03/06/2024, às 18:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 4 da Portaria Nº 70, de 5 de outubro de 2017 da Secretaria Executiva.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://s2id.mi.gov.br/documento-eletronico> informando o código verificador **00038397** e o CRC **8626db46**.

___ SIAFI2024-TRANSF-CADASTRO-CONTRANSF (CONSULTA TRANSFERENCIA)

23/05/24 16:08

USUARIO : CARLOS

TRANSFERENCIA LEGAL: 1AASDF

SITUACAO : ADIMPLENTE

<SIAFI>

REPASSADORA : 530012/00001

- SECRETARIA NACIONAL PROTEÇÃO E DEFESA CI

RESPONSAVEL : 46152687691

- WOLNEI APARECIDO WOLFF BARREIROS

NUMERO ORIGINAL: TRANSF LEG.840/2024

NUMERO PROCESSO: 59052.025291/2024-61

ENTIDADE CONTEMPLADA: 88199971000153 - MUNICIPIO DE TRES COROAS

RESPONSAVEL : 24205222068 - ALCINDO DE AZEVEDO

ESFERA : 2 - MUNICIPIO

ENDERECO : JOAO CORREA 380 CENTRO

MUNICIPIO : TRES COROAS

- RS

INICIO VIGENCIA : 21Mai2024 FIM VIGENCIA: 17Nov2024

CELEBRACAO : 23Mai2024 PUBLICACAO : 23Mai2024

PRAZO PREST. CONTAS: 17Dez2024

PF1=AJUDA PF2=ENT. DEST. PF3=SAI PF4=OBJETO PF5=CRONOGRAMA

PF8=JUSTIF. TCU PF9=INAD. PEND. PF10=INICIO PF11=DET. CONS. PF12=RETORNA



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Departamento de Articulação e Gestão

DESPACHO

Processo nº 59052.025291/2024-61

Assunto: **Liberação de recursos.**

1. Despacho inserido para mera atualização do fluxo do processo no S2ID, uma vez que o empenho e o pagamento foram autorizados pelo mesmo despacho, a fim de garantir a **agilidade** que a transferência requer.

Karine Silva Lopes

Gestor Financeiro

WOLNEI WOLFF BARREIROS

Ordenador de Despesa



Documento assinado eletronicamente por **Karine da Silva Lopes**, -, em 05/06/2024, às 13:04, conforme horário oficial de Brasília, com **fundamento** no Art. 4 da Portaria Nº 70, de 5 de outubro de 2017 da Secretaria Executiva.



Documento assinado eletronicamente por **Wolnei Aparecido Wolff Barreiros**, Secretário(a) Nacional de Proteção e Defesa Civil, em 05/06/2024, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 4 da Portaria Nº 70, de 5 de outubro de 2017 da Secretaria Executiva.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://s2id.mi.gov.br/documento-eletronico> informando o código verificador **00038670** e o CRC **219bee33**.

___ SIAFI2024-DOCUMENTO-CONSULTA-CONOB (CONSULTA ORDEM BANCARIA)_____
24/05/24 09:14 USUARIO : MARILIA
DATA EMISSAO : 24Mai24 TIPO OB: 12 NUMERO : 2024OB000862
UG/GESTAO EMITENTE: 530012 / 00001 - SECRETARIA NACIONAL PROTEÇÃO E DEFESA CIV
BANCO : 001 AGENCIA : 1607 CONTA CORRENTE : 997380632
FAVORECIDO : 88199971/0001-53 - MUNICIPIO DE TRES COROAS
BANCO : 001 AGENCIA : 1380 CONTA CORRENTE : 362786
DOCUMENTO ORIGEM : 530012/00001/2024TF000813 SIST. ORIGEM : GESTAOCOMP
NUMERO BANCARIO : 002646675-9 PROCESSO : 59052.025291/2024-61
VALOR : 123.750,00

IDENT. TRANSFER. :
OBSERVACAO DATA SAQUE BACEN: 24/05/24
TRANSFERENCIA OBRIGATORIA CONFORME PORTARIA N 1715 DE 20/05/2024

CONTINUA ...

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF9=HISTORICO PF12=RETORNA



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil
Departamento de Articulação e Gestão
Coordenação-Geral de Gestão
Divisão de Transferência de Recursos

Ofício nº 878/2024/DTR/CGG/DAG/SEDEC-MIDR

Brasília, 21 de maio de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal
Avenida João Correa nº 380 - Centro
95.660-000 - Tres Coroas - RS

Assunto: **Movimentação financeira da conta bancária específica aberta para execução de ações de resposta.**

Senhor Prefeito,

1. Em atendimento ao Art. 3º da Portaria n. 1530, de 10 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 10 de maio de 2024, considerando que o município foi atingido por um desastre classificado como súbito e de grande intensidade, fica este autorizado a movimentar os recursos federais recebidos para ações de resposta, excepcionalmente, sem a utilização do Cartão de Pagamento de Defesa Civil - (CPDC).
2. Ainda na forma do normativo supracitado, esclarece-se que a movimentação dos recursos, pelo ente federado, será realizada exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados.
3. Ademais, a movimentação financeira deverá ser realizada pelos representantes do ente federado beneficiário devidamente constituídos, ficando mantidas as demais diretrizes referentes a destinação e prestação de contas dos recursos, estabelecidas pela legislação vigente.
4. A conta de relacionamento foi aberta pela Sedec no Banco do Brasil junto à agência de relacionamento dessa prefeitura, conforme a seguir:
 - CNPJ: 88.199.971/0001-53
 - Agência: 1380-3
 - Conta: 36278-6
 - Centro de Custo: 007733033
 - Nome do Responsável: ALCINDO DE AZEVEDO
 - CPF do Responsável: 242.052.220-68
 - Processo S2iD: 59052.025291/2024-61 (NÃO SE APLICA NO CASO DA SUMÁRIA)

5. Diante dos princípios da transparência e publicidade, **as ações de resposta à população afetada por desastres, desenvolvidas com recursos federais, devem ser amplamente divulgadas pelos entes federados beneficiários**, inclusive por meio de portal na internet, destacando o objeto pactuado com a União, os valores envolvidos, empresas contratadas, estágio de execução e o alcance da finalidade de atendimento à população afetada pelo desastre que motivou a liberação dos recursos federais.
6. **Demanda excepcional** para alterar metas aprovadas e prazos depende de formalização motivada e de **autorização da SEDEC**. Em caso de necessidade de prorrogação de vigência, a solicitação deverá ser enviada com **antecedência mínima de 30 dias do fim da vigência**.
7. **Os recursos empenhados devem ser executados até o fim da vigência do Termo de Compromisso**. Na ocasião de haver saldo remanescente, o mesmo deve ser devolvido, por meio de GRU, conforme orientações contidas no site <http://www.mi.gov.br/web/guest/defesa-civil/prestacao-de-contas>.
8. Por fim, a **prestação de contas final** deve ser enviada à SEDEC/MI, **em até 30 dias a contar do fim de vigência ou da conclusão da execução dos recursos (o que ocorrer primeiro), via S2ID**.

Atenciosamente,

Centro Nacional de Gerenciamento de Riscos e Desastres - CENAD
Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil
Ministério da Integração Nacional
61)2034-4600

Atenciosamente, S2ID - Sistema Integrado de Informações sobre desastre

Atenciosamente,

JOHN DE CASTRO MATOS
Coordenador Geral de Gestão



Documento assinado eletronicamente por **John de Castro Matos, Coordenador(a) Geral de Gestão**, em 21/05/2024, às 14:53, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5083119** e o código CRC **94BD001D**.

SGAN, Quadra 906, Módulo, F, Bloco A, 3 andar, Sala 306 a 309- Edifício Celso Furtado.
CEP: 70.790-060 - Brasília/DF

59000.000018/2024-30

5083119v1



Senhor responsável pela solicitação de recursos federais,

1. Em referência à solicitação de recursos financeiros federais para resposta a desastre, informa-se a emissão de Ordem Bancária - OB, conforme as informações abaixo:

Processo nº	59052.025291/2024-61		
Protocolo	RES-RS-4321709-20240509-04		
Termo de Compromisso (TC)	TRANSF LEG.840/2024		
Empenho	2024NE000928		
Valor empenhado (R\$)	123.750,00		
Transferência Financeira	123.750,00	OB: 2024OB000862, de 24/05/2024	
Objeto	Metas/Itens aprovados		Valor (R\$)
	Construção de ponte em madeira com cabeceira em concreto		123.750,00
Fim da Vigência	17/11/2024		

2. Frisa-se que os recursos repassados destinam-se exclusivamente à execução do objeto descrito no quadro acima, conforme aprovação da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil - SEDEC.
3. A solicitação de parcela subsequente deverá ser feita por meio do S2ID com a Prestação de Contas Parcial (e o Extrato Bancário). Com vistas a evitar a descontinuidade das ações, sugere-se que a solicitação seja enviada à SEDEC quando os recursos liberados atingirem 80% da execução.
4. O repasse e a execução dos recursos federais para resposta a desastre (transferência obrigatória) têm como referências legais as seguintes normas: Leis 12.608/2012; Lei nº 12.340/2010; Lei 8.666/1993; Decreto nº 7.257/2010; e Portaria MI nº 607/2011, dentre outras. Destacam-se os termos legais abaixo.

Decreto nº 7.257/2010 Art. 11. A utilização dos recursos transferidos nos termos dos arts. 9º e 10º pelo ente beneficiário está vinculada exclusivamente à execução das ações previstas neste Decreto, além das especificadas pelo Ministério da Integração Nacional quando da liberação dos recursos. [...]

- 2º A utilização dos recursos em desconformidade com as ações especificadas pelo Ministério da Integração Nacional acarretará ao órgão ou entidade do Estado, Distrito Federal ou Município beneficiário a obrigação de devolvê-los devidamente atualizados, conforme legislação aplicável.

Lei nº 12.340/2010 Art. 5º-A. Constatadas, a qualquer tempo, nas ações de prevenção, de resposta e de recuperação, a presença de vícios nos documentos apresentados, a inexistência de risco de desastre, da situação de emergência ou do estado de calamidade pública declarados ou a inexecução do objeto, o ato administrativo que tenha autorizado a realização da transferência obrigatória perderá seus efeitos, ficando o ente beneficiário obrigado a devolver os valores repassados devidamente atualizados.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no caput, ocorrendo indícios de falsificação de documentos pelo ente federado, deverão ser notificados o Ministério Público Federal e o Ministério Público Estadual respectivo, para adoção das providências cabíveis. (grifo nosso)

___ SIAFI2024-DOCUMENTO-CONSULTA-CONOB (CONSULTA ORDEM BANCARIA)___
24/05/24 09:14 USUARIO : MARILIA
DATA EMISSAO : 24Mai24 TIPO OB: 12 NUMERO : 2024OB000862
UG/GESTAO EMITENTE: 530012 / 00001 - SECRETARIA NACIONAL PROTEÇÃO E DEFESA CIV
BANCO : 001 AGENCIA : 1607 CONTA CORRENTE : 997380632
FAVORECIDO : 88199971/0001-53 - MUNICIPIO DE TRES COROAS
BANCO : 001 AGENCIA : 1380 CONTA CORRENTE : 362786

		VALOR :	123.750,00
L	EVENTO	INSCRICAO	CLAS.CONT CLAS.ORB VALOR
01	401027	2024NE000928350	33404139
	1AASDF		123.750,00
02	531006	2024NE000928	215310000
	1AASDF		123.750,00
03	561602	30000000000350C	123.750,00

LANCADO POR : 83887105168 - KARINE UG : 530012 24Mai24 05:41
PF1=AJUDA PF2=SN PF3=SAI PF4=ESPELHO PF5=EVEN./CON. PF9=HISTORICO PF12=RETORNA

SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SINPDEC

DEFESA CIVIL



BRASIL

Formulário de Solicitação de Recursos Federais

v.1

UF: RS	MUNICÍPIO: Três Coroas	SIMBOLOGIA
DESASTRE: Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	DATA DA OCORRÊNCIA: 03/05/2024	

TIPO DE SOLICITAÇÃO

Recursos para Ações de Restabelecimento

ATUALIZAÇÃO DE DADOS HUMANOS (PESSOAS)

Desabrigados nº	Desalojados nº	Afetados nº
Pessoas que necessitam de abrigo público, como habitação temporária, em função de danos ou ameaça de danos diretamente causados pelo desastre.	Pessoas que, em decorrência dos efeitos diretos do desastre, precisaram desocupar seus domicílios, mas não necessitam de abrigo público.	Pessoas afetadas diretamente pelo desastre e que necessitam de intervenção pública para ações de resposta (excetuando os já contabilizados ao lado). Ex.: desaparecidos, isolados, enfermos, feridos, vítimas fatais, etc.
1120	18200	19323

DESCRIÇÃO DAS METAS E ITENS

Meta 1:

Construção de ponte em madeira com cabeceira em concreto

Faz-se necessária a reconstrução de ponte destruída pela enchente que assolou o município, uma vez que é a principal forma de acesso por parte da população local.

Pessoas diretamente beneficiadas		Período de execução (em dias)		Valor total (R\$) da Meta	
24840		30		123.750,00	
Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$) do item
1	construção de ponte em madeira com cabeceira em concreto 10m de comprimento/5,5m de largura				Serviço
	55	METRO QUADRADO	30	2.250,00	123.750,00
VALOR TOTAL					R\$ 123.750,00

TERMO DE COMPROMISSO

[X] Declaro que as informações apresentadas neste Formulário expressam a verdade e assumo o compromisso de aplicar os recursos disponibilizados pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil/Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (SEDEC/MIDR) em ações destinadas ao socorro, assistência às vítimas e restabelecimento de serviços essenciais, em cenário de desastre, exclusivamente nas metas apresentadas e aprovadas pela SEDEC/MIDR, de acordo com a Lei nº 12.340/2010 (e suas alterações posteriores), a Lei nº 12.608/2012, o Decreto nº 11.219/2022, a Portaria MIDR nº 260, de 2 de fevereiro de 2022 e a Portaria MIDR nº 3.040, de 4 de dezembro de 2020, a Lei nº 8.666/1993 ou a Lei nº 14.133/2021 e outras relacionadas à contratação, bem como demais orientações publicadas pela SEDEC/MIDR.

Da mesma forma, declaro estar ciente da obrigação de comprovar a regular utilização dos recursos federais disponibilizados através dos documentos necessários à prestação de contas final, conforme os normativos vigentes, a serem enviados à SEDEC/MIDR em até 30 (trinta) dias a contar do término da vigência do instrumento de transferência de recursos. Me comprometo a apresentar prestação de contas parcial, com frequência trimestral a partir da liberação dos recursos federais, por meio da inserção das informações sobre a execução das metas e dos pagamentos efetuados em abas específicas do Sistema Integrado de Informações sobre Desastres(S2ID).

PONTE ESTADA DE BOBROS

É o que informamos,

Três Coroas, 9 de Maio de 2024

PROPONENTE

Três Coroas

88.199.971/0001-53

ALCINDO DE AZEVEDO

242.052.220-68

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO

Augusto Dreher

470.391.830-72

(51) 3546-6201 / (51) 9693-0984

augustobombeiros@yahoo.com.br

SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL -

DEFESA CIVIL



BRASIL

Análise de Metas - Resposta

DESCRIÇÃO DAS METAS E ITENS

Dados da Meta

Construção de ponte em madeira com cabeceira em concreto

Faz-se necessária a reconstrução de ponte destruída pela enchente que assolou o município, uma vez que é a principal forma de acesso por parte da população local.

Pessoas diretamente beneficiadas	Período de execução (em dias)	Valor total da meta 1
24840	30	R\$ 123.750,00

Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total do item
1	construção de ponte em madeira com cabeceira em concreto 10m de comprimento/5,5m de largura				Serviço
	55	M2	30	R\$ 2.250,00	R\$ 123.750,00
Wolnei Aparecido Wolff Barreiros (Secretário)			Sugestão de atendimento [X] Sim [] Não	R\$ Solicitado R\$ 123.750,00	R\$ Sugerido R\$ 123.750,00
Item 1	Especificação construção de ponte em madeira com cabeceira em concreto 10m de comprimento/5,5m de largura			R\$ Solicitado R\$ 123.750,00	R\$ Sugerido R\$ 0,00

QUADRO RESUMO - VALORES TOTAIS

TOTAL DA SOLICITAÇÃO	R\$ Solicitado R\$ 123.750,00	R\$ Sugerido R\$ 123.750,00
----------------------	----------------------------------	--------------------------------



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil

Portaria Nº 1721, de 20 de maio de 2024

*Autoriza o empenho e a transferência de recursos
ao Município de Três Coroas - RS, para execução
de ações de Defesa Civil.*

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**, nomeado pela Portaria n. 190, de 1º de janeiro de 2023, publicada no D.O. U, de 2 de janeiro de 2023, Seção 2, Edição Extra B, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 1.184, de 15 de abril de 2024, publicada no DOU, de 16 de abril de 2024, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, no Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022 e no Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Três Coroas - RS, no valor de R\$ 123.750,00 (cento e vinte e três mil setecentos e cinquenta reais), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.025241/2024-84.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2318.22BO.6504; GND: 3.3.40.41; Fonte: 3000; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 32 do Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEI WOLFF BARREIROS

Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil



Documento assinado eletronicamente por Wolnei Aparecido Wolff Barreiros, Secretário(a) Nacional de Proteção e Defesa Civil, em 21/05/2024, às 08:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 4 da Portaria Nº 70, de 5 de outubro de 2017 da Secretaria Executiva.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://s2id.mi.gov.br/documento-eletronico> informando o código verificador 00036994 e o CRC fd35a30e.



Sumário

Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional	1
Ministério dos Transportes	4

Esta edição é composta de 4 páginas.

Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 1.720, DE 20 DE MAIO DE 2024

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Encantado - RS, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 190, de 1º de janeiro de 2023, publicada no D.O.U., de 2 de janeiro de 2023, Seção 2, Edição Extra B, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 1.184, de 15 de abril de 2024, publicada no DOU, de 16 de abril de 2024, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, no Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022 e no Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Encantado-RS, no valor de R\$ 391.955,75 (trezentos e noventa e um mil novecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.025466/2024-31.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2218.2280.6504; GND: 3.3.40.41; Fonte: 300; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 32 do Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEI WOLFF BARREIROS

PORTARIA Nº 1.722, DE 20 DE MAIO DE 2024

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Pinheiro Machado - RS, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 190, de 1º de janeiro de 2023, publicada no D.O.U., de 2 de janeiro de 2023, Seção 2, Edição Extra B, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 1.184, de 15 de abril de 2024, publicada no DOU, de 16 de abril de 2024, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, no Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022 e no Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Pinheiro Machado-RS, no valor de R\$ 37.350,00 (trinta e sete mil e trezentos e cinquenta reais), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.025756/2024-84.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2218.2280.6504; GND: 3.3.40.41; Fonte: 300; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 32 do Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEI WOLFF BARREIROS

PORTARIA Nº 1.728, DE 20 DE MAIO DE 2024

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Santo Antônio do Palma - RS, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 190, de 1º de janeiro de 2023, publicada no D.O.U., de 2 de janeiro de 2023, Seção 2, Edição Extra B, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 1.184, de 15 de abril de 2024, publicada no DOU, de 16 de abril de 2024, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, no Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022 e no Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Santo Antônio do Palma-RS, no valor de R\$ 40.987,00 (quarenta mil e novecentos e oitenta e sete reais), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.025755/2024-30.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2218.2280.6504; GND: 3.3.40.41; Fonte: 300; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 32 do Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEI WOLFF BARREIROS

PORTARIA Nº 1.742, DE 20 DE MAIO DE 2024

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Estrela - RS, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 190, de 1º de janeiro de 2023, publicada no D.O.U., de 2 de janeiro de 2023, Seção 2, Edição Extra B, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 1.184, de 15 de abril de 2024, publicada no DOU, de 16 de abril de 2024, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, no Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022 e no Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Estrela-RS, no valor de R\$ 435.630,40 (quatrocentos e trinta e cinco mil seiscentos e trinta reais e quarenta centavos), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.025753/2024-41.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2218.2280.6504; GND: 3.3.40.41; Fonte: 300; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 32 do Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEI WOLFF BARREIROS

PORTARIA Nº 1.754, DE 20 DE MAIO DE 2024

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Traveseiro - RS, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 190, de 1º de janeiro de 2023, publicada no D.O.U., de 2 de janeiro de 2023, Seção 2, Edição Extra B, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 1.184, de 15 de abril de 2024, publicada no DOU, de 16 de abril de 2024, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, no Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022 e no Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Traveseiro-RS, no valor de R\$ 66.013,88 (sessenta e seis mil treze reais e oitenta e oito centavos), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.025486/2024-10.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2218.2280.6504; GND: 3.3.40.41; Fonte: 300; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 32 do Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEI WOLFF BARREIROS

PORTARIA Nº 1.759, DE 20 DE MAIO DE 2024

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Erechim - RS, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 190, de 1º de janeiro de 2023, publicada no D.O.U., de 2 de janeiro de 2023, Seção 2, Edição Extra B, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 1.184, de 15 de abril de 2024, publicada no DOU, de 16 de abril de 2024, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, no Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022 e no Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Erechim-RS, no valor de R\$ 320.812,30 (trezentos e vinte mil oitocentos e doze reais e trinta centavos), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.025715/2024-98.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2218.2280.6504; GND: 3.3.40.41; Fonte: 300; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 32 do Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEI WOLFF BARREIROS

PORTARIA Nº 1.721, DE 20 DE MAIO DE 2024

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Três Coroas - RS, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 190, de 1º de janeiro de 2023, publicada no D.O.U., de 2 de janeiro de 2023, Seção 2, Edição Extra B, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 1.184, de 15 de abril de 2024, publicada no DOU, de 16 de abril de 2024, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, no Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022 e no Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023, resolve:



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

DEPARTAMENTO DE ARTICULAÇÃO E GESTÃO

DESPACHO

Processo nº 59052.025241/2024-84

Assunto: Solicitação de emissão de nota de empenho e de ordem bancária.

À Coordenação-Geral de Orçamento e Finanças- CGOR,

Trata-se de processo destinado à liberação de recursos ao Município de Três Coroas-RS, a título de **transferência obrigatória - Transferência Legal**, nos termos da legislação vigente, para ações de resposta.

Fendo em vista a **Análise de Metas**, bem como a publicação da Portaria nº 1721, de 20 de maio de 2024, encaminho o presente processo para **empenho** dos recursos, observando a classificação orçamentária a seguir:

Programa de Trabalho	PTRES	Fonte	Natureza de Despesa	UG Responsável	Plano Interno	VALOR (R\$)	Vinculação	Competência	Categoria de Gastos	Objeto da Demanda	CNPJ
06.182.2318.22 BO.6504	248242	3000000000	3.3.30.41	530012	RS8937HTCH0	R\$ 123.750,00	350	3	C	Execução de Ações de resposta	88.199.971 /0001-53

A fim de otimizar o fluxo do processo, solicito que após a efetivação do empenho seja **realizada** a emissão da ordem bancária. Dados bancários disponíveis no documento (5084200).

KARINE DA SILVA LOPES
Gestora Financeira



Documento assinado eletronicamente por Karine da Silva Lopes, -, em 21/05/2024, às 18:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 4 da Portaria Nº 70, de 5 de outubro de 2017 da Secretaria Executiva.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://s2id.mi.gov.br/documento-eletronico> informando o código verificador 00037168 e o CRC 306cf60b.

Data e hora da consulta: 03/06/2024 13:35

Usuário: ***.978.176-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
530012	SECRETARIA NACIONAL PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
00.000.000/0000-00	ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO E 6º ANDAR	70062-900
Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	(61) 3414.5869 3414.5804

Ano	Tipo	Número
2024	NE	924

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	248242	3000000000	334041	530012	RS8937HTCH0

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
23/05/2024	Global	59052.025241/2024-84 -		123.750,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
88.199.971/0001-53	MUNICIPIO DE TRES COROAS	95660-000
Endereço		
JOAO CORREA 380 CENTRO		
Município	UF	Telefone
TRES COROAS	RS	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação				
104	NAO SE APLICA				
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
-	-	-	-	-	

Descrição

Para ações de resposta, Portaria nº 1721, de 20 de maio de 2024.

Local da Entrega

-

Informação Complementar

TRANSF LEG. 839/2024

Sistema de Origem

SIAFI-STN

Data e hora da consulta: 03/06/2024 13:35

Usuário: ***.978.176-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa
334041 - CONTRIBUICOES

Total da Lista
123.750,00

Subelemento 39 - A MUNICIPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	a título de transferência obrigatória - Transferência Legal, nos termos da legislação vigente, para ações de resposta.	123.750,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
23/05/2024	Inclusão	1,00000	123.750,0000	123.750,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa
WOLNEI APARECIDO WOLFF BARREIROS
***.526.876-**
23/05/2024 18:08:04

Gestor Financeiro
KARINE DA SILVA LOPES
***.871.051-**
23/05/2024 13:24:51

Versão	Data/Hora	Operação
002	23/05/2024 18:08:04	Alteração



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil
Departamento de Articulação e Gestão
Coordenação-Geral de Gestão
Divisão de Transferência de Recursos

Ofício nº 879/2024/DTR/CGG/DAG/SEDEC-MIDR

Brasília, 21 de maio de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal
Avenida João Correa nº 380 - Centro
95.660-000 - Tres Coroas - RS

Assunto: Movimentação financeira da conta bancária específica aberta para execução de ações de resposta.

Senhor Prefeito,

1. Em atendimento ao Art. 3º da Portaria n. 1530, de 10 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 10 de maio de 2024, considerando que o município foi atingido por um desastre classificado como súbito e de grande intensidade, fica este autorizado a movimentar os recursos federais recebidos para ações de resposta, excepcionalmente, sem a utilização do Cartão de Pagamento de Defesa Civil - (CPDC).
2. Ainda na forma do normativo supracitado, esclarece-se que a movimentação dos recursos, pelo ente federado, será realizada exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados.
3. Ademais, a movimentação financeira deverá ser realizada pelos representantes do ente federado beneficiário devidamente constituídos, ficando mantidas as demais diretrizes referentes a destinação e prestação de contas dos recursos, estabelecidas pela legislação vigente.
4. A conta de relacionamento foi aberta pela Sedec no Banco do Brasil junto à agência de relacionamento dessa prefeitura, conforme a seguir:
 - CNPJ: 88.199.971/0001-53
 - Agência: 1380-3
 - Conta: 36279-4
 - Centro de Custo: 007733034
 - Nome do Responsável: ALCINDO DE AZEVEDO
 - CPF do Responsável: 242.052.220-68
 - Processo S2iD: 59052.025241/2024-84 (NÃO SE APLICA NO CASO DA SUMÁRIA)

Atenciosamente,

JOHN DE CASTRO MATOS
Coordenador Geral de Gestão



Documento assinado eletronicamente por John de Castro Matos, Coordenador(a) Geral de Gestão, em 21/05/2024, às 14:53, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador 5083150 e o código CRC D14342D0.

SGAN, Quadra 906, Módulo, F, Bloco A, 3 andar, Sala 306 a 309- Edifício Celso Furtado.
CEP: 70.790-060 - Brasília/DF

59000.000018/2024-30

5083150v1



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Intençãõ: Assinatura de Nota de Empenho.

testamos para os devidos fins a assinatura da nota de empenho de número 2024NE000924, em favor do Município de Três Coroas - RS.

Karine Silva Lopes

Gestor Financeiro

WOLNEI WOLFF BARREIROS

Ordenador de Despesa



Documento assinado eletronicamente por Wolnei Aparecido Wolff Barreiros, Secretário(a) Nacional de Proteção e Defesa Civil, em 04/06/2024, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 4 da Portaria Nº 70, de 5 de outubro de 2017 da Secretaria Executiva.



Documento assinado eletronicamente por Karine da Silva Lopes, -, em 03/06/2024, às 18:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 4 da Portaria Nº 70, de 5 de outubro de 2017 da Secretaria Executiva.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://s2id.mi.gov.br/documento-eletronico> informando o código verificador 00038395 e o CRC 838d5530.

TRANSFERENCIA LEGAL: 1AASDE SITUACAO : ADIMPLENTE <SIAFI>

REPASSADORA : 530012/00001 - SECRETARIA NACIONAL PROTEÇÃO E DEFESA CI
RESPONSAVEL : 46152687691 - WOLNEI APARECIDO WOLFF BARREIROS
NUMERO ORIGINAL: TRANSF LEG. 839/2024 NUMERO PROCESSO: 59052.025241/2024-84

ENTIDADE CONTEMPLADA: 88199971000153 - MUNICIPIO DE TRES COROAS
RESPONSAVEL : 24205222068 - ALCINDO DE AZEVEDO
ESFERA : 2 - MUNICIPIO
ENDereco : JOAO CORREA 380 CENTRO
MUNICIPIO : TRES COROAS - RS

INICIO VIGENCIA : 20Mai2024 FIM VIGENCIA: 16Nov2024
CELEBRACAO : 23Mai2024 PUBLICACAO : 23Mai2024
PRAZO PREST. CONTAS: 16Dez2024

PF1=AJUDA PF2=ENT. DEST. PF3=SAI PF4=OBJETO PF5=CRONOGRAMA
PF8=JUSTIF. TCU PF9=INAD. PEND. PF10=INICIO PF11=DET. CONS. PF12=RETORNA



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Departamento de Articulação e Gestão

DESPACHO

Processo nº 59052.025241/2024-84

Assunto: **Liberação de recursos.**

Despacho inserido para mera atualização do fluxo do processo no S2ID, uma vez que o empenho e o pagamento foram autorizados pelo mesmo despacho, a fim de garantir a agilidade que a transferência requer.

Karine Silva Lopes

Gestor Financeiro

WOLNEI WOLFF BARREIROS

Ordenador de Despesa

S2ID
assinatura
digital

Documento assinado eletronicamente por Wolnei **Aparecido** Wolff Barreiros, Secretário(a) Nacional de Proteção e Defesa Civil, em 05/06/2024, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 4 da Portaria Nº 70, de 5 de outubro de 2017 da Secretaria Executiva.

S2ID
assinatura
digital

Documento assinado eletronicamente por Karine da Silva Lopes, -, em 05/06/2024, às 13:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 4 da Portaria Nº 70, de 5 de outubro de 2017 da Secretaria Executiva.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://s2id.mi.gov.br/documento-eletronico> informando o código verificador 00038633 e o CRC 5f62cd02.

___ SIAFI2024-DOCUMENTO-CONSULTA-CONOB (CONSULTA ORDEM BANCARIA)
24/05/24 09:11 USUARIO : MARILIA
DATA EMISSAO : 24Mai24 TIPO OB: 12 NUMERO : 2024OB000855
UG/GESTAO EMITENTE: 530012 / 00001 - SECRETARIA NACIONAL PROTEÇÃO E DEFESA CIV
BANCO : 001 AGENCIA : 1607 CONTA CORRENTE : 997380632
FAVORECIDO : 88199971/0001-53 - MUNICIPIO DE TRES COROAS
BANCO : 001 AGENCIA : 1380 CONTA CORRENTE : 362794
DOCUMENTO ORIGEM : 530012/00001/2024TF000807 SIST. ORIGEM : GESTAOCOMP
NUMERO BANCARIO : 002646613-9 PROCESSO : 59052.025241/2024-84
VALOR : 123.750,00

IDENT. TRANSFER. :

OBSERVACAO

DATA SAQUE BACEN: 24/05/24

LIBERAÇÃO FINANCEIRA, PARA AÇÕES DE RESPOSTA, PORTARIA Nº 1721, DE 20 DE MAIO
DE 2024.

CONTINUA ...

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF9=HISTORICO PF12=RETORNA

SIAFI2024-DOCUMENTO-CONSULTA-CONOB (CONSULTA ORDEM BANCARIA)
24/05/24 09:11 USUARIO : MARILIA
DATA EMISSAO : 24Mai24 TIPO OB: 12 NUMERO : 2024OB000855
UG/GESTAO EMITENTE: 530012 / 00001 - SECRETARIA NACIONAL PROTEÇÃO E DEFESA CIV
BANCO : 001 AGENCIA : 1607 CONTA CORRENTE : 997380632
FAVORECIDO : 88199971/0001-53 - MUNICIPIO DE TRES COROAS
BANCO : 001 AGENCIA : 1380 CONTA CORRENTE : 362794

L	EVENTO	INSCRICAO	CLAS.CONT	CLAS.ORB	VALOR
01	401027	2024NE000924350		33404139	123.750,00
	1AASDE				
02	531006	2024NE000924	215310000		123.750,00
	1AASDE				
03	561602	30000000000350C			123.750,00

LANCADO POR : 83887105168 - KARINE UG : 530012 24Mai24 05:41
PF1=AJUDA PF2=SN PF3=SAI PF4=ESPELHO PF5=EVEN./CON. PF9=HISTORICO PF12=RETORNA



seu maior responsável pela solicitação de recursos federais,

1. Em referência à solicitação de recursos financeiros federais para resposta a desastre, informa-se a emissão de **Ordem Bancária - OB**, conforme as informações abaixo:

Processo nº	59052.025241/2024-84		
Protocolo	RES-RS-4321709-20240508-03		
Forma de Compromisso (TC)	TRANSF LEG. 839/2024		
Empenho	2024NE000924		
Valor empenhado (R\$)	123.750,00		
Transferência Financeira	123.750,00	OB: 2024OB000855, de 24/05/2024	
Objeto	Metas/Itens aprovados Construção de ponte em madeira com cabeceira em concreto		Valor (R\$) 123.750,00
Termo da Vigência	16/11/2024		

2. Frisa-se que os recursos repassados destinam-se exclusivamente à execução do objeto descrito no quadro acima, conforme aprovação da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil - SEDEC.
3. A solicitação de parcela subsequente deverá ser feita por meio do S2ID com a Prestação de Contas Parcial (e o Extrato Bancário). Com vistas a evitar a descontinuidade das ações, sugere-se que a solicitação seja enviada à SEDEC quando os recursos liberados atingirem 80% da execução.
4. O repasse e a execução dos recursos federais para resposta a desastre (transferência obrigatória) têm como referências legais as seguintes normas: Leis 12.608/2012; Lei nº 12.340/2010; Lei 8.666/1993; Decreto nº 7.257/2010; e Portaria MI nº 607/2011, dentre outras. Destacam-se os termos legais abaixo.

Decreto nº 7.257/2010 Art. 11. A utilização dos recursos transferidos nos termos dos arts. 9º e 10º pelo ente beneficiário está sujeitada exclusivamente à execução das ações previstas neste Decreto, além das especificadas pelo Ministério da Integração Nacional quando da liberação dos recursos. [...]

- 2º A utilização dos recursos em desconformidade com as ações especificadas pelo Ministério da Integração Nacional acarretará ao órgão ou entidade do Estado, Distrito Federal ou Município beneficiário a obrigação de devolvê-los devidamente atualizados, conforme legislação aplicável.

Art. 12.340/2010 Art. 5º-A. Constatadas, a qualquer tempo, nas ações de prevenção, de resposta e de recuperação, a presença de vícios nos documentos apresentados, a inexistência de risco de desastre, da situação de emergência ou do estado de calamidade pública declarados ou a inexecução do objeto, o ato administrativo que tenha autorizado a realização da transferência obrigatória perderá seus efeitos, ficando o ente beneficiário obrigado a devolver os valores repassados devidamente atualizados.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no caput, ocorrendo indícios de falsificação de documentos pelo ente federado, deverão ser notificados o Ministério Público Federal e o Ministério Público Estadual respectivo, para adoção das providências cabíveis. (grifo nosso)

5. Diante dos princípios da transparência e publicidade, as ações de resposta à população afetada por desastres, desenvolvidas com recursos federais, devem ser amplamente divulgadas pelos entes federados beneficiários, inclusive por meio de portal na internet, destacando o objeto pactuado com a União, os valores envolvidos, empresas contratadas, estágio de execução e o alcance da finalidade de atendimento à população afetada pelo desastre que motivou a liberação dos recursos federais.
6. Demanda excepcional para alterar metas aprovadas e prazos depende de formalização motivada e de autorização da SEDEC. Em caso de necessidade de prorrogação de vigência, a solicitação deverá ser enviada com antecedência mínima de 30 dias do Fim da Vigência.
7. Os recursos empenhados devem ser executados até o fim da vigência do Termo de Compromisso. Na ocasião de haver saldo remanescente, o mesmo deve ser devolvido, por meio de GRU, conforme orientações contidas no site <http://www.mi.gov.br/web/guest/defesa-civil/prestacao-de-contas>.
8. Por fim, a prestação de contas final deve ser enviada à SEDEC/MI, em até 30 dias a contar do fim de vigência ou da conclusão da execução dos recursos (o que ocorrer primeiro), via S2ID.

enciosamente,

Centro Nacional de Gerenciamento de Riscos e Desastres - CENAD
Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil
Ministério da Integração Nacional
(11) 2034-4600

enciosamente, S2ID - Sistema Integrado de Informações sobre desastre



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil
Departamento de Articulação e Gestão
Coordenação-Geral de Gestão
Divisão de Transferência de Recursos

Ofício nº 879/2024/DTR/CGG/DAG/SEDEC-MIDR

Brasília, 21 de maio de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal
Avenida João Correa nº 380 - Centro
95.660-000 - Tres Coroas - RS

Assunto: Movimentação financeira da conta bancária específica aberta para execução de ações de resposta.

Senhor Prefeito,

1. Em atendimento ao Art. 3º da Portaria n. 1530, de 10 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 10 de maio de 2024, considerando que o município foi atingido por um desastre classificado como súbito e de grande intensidade, fica este autorizado a movimentar os recursos federais recebidos para ações de resposta, excepcionalmente, sem a utilização do Cartão de Pagamento de Defesa Civil - (CPDC).
2. Ainda na forma do normativo supracitado, esclarece-se que a movimentação dos recursos, pelo ente federado, será realizada exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados.
3. Ademais, a movimentação financeira deverá ser realizada pelos representantes do ente federado beneficiário devidamente constituídos, ficando mantidas as demais diretrizes referentes a destinação e prestação de contas dos recursos, estabelecidas pela legislação vigente.
4. A conta de relacionamento foi aberta pela Sedec no Banco do Brasil junto à agência de relacionamento dessa prefeitura, conforme a seguir:
 - CNPJ: 88.199.971/0001-53
 - Agência: 1380-3
 - Conta: 36279-4
 - Centro de Custo: 007733034
 - Nome do Responsável: ALCINDO DE AZEVEDO
 - CPF do Responsável: 242.052.220-68
 - Processo S2iD: 59052.025241/2024-84 (NÃO SE APLICA NO CASO DA SUMÁRIA)

Atenciosamente,

JOHN DE CASTRO MATOS
Coordenador Geral de Gestão



Documento assinado eletronicamente por John de Castro Matos, Coordenador(a) Geral de Gestão, em 21/05/2024, às 14:53, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 5083150 e o código CRC D14342D0.

SGAN, Quadra 906, Módulo, F, Bloco A, 3 andar, Sala 306 a 309- Edifício Celso Furtado.
CEP: 70.790-060 - Brasília/DF



1. IDENTIFICAÇÃO

Executor:

Três Coroas

Periodo:

14/05/2024 a 31/05/2024

2. DADOS DA EXECUÇÃO

Meta	Item	Situação			Início Real	Valor Gasto (R\$)	Observações
		Não Iniciada	Em execução	Concluída			
1 - Construção de ponte em madeira com cabeceira em concreto	construção de ponte em madeira com cabeceira em concreto 10m de comprimento /5,5m de largura			X	14/05/2024	123.300,00	
Total						R\$ 123.300,00	

SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SINPDEC



Demonstrativo da Receita e Despesa

1. DADOS DO DEMONSTRATIVO

Unidade executora	Termo de compromisso nº:
Três Coroas	
RECURSOS TRANSFERIDOS + RENDIMENTOS (R\$)	GASTOS REALIZADOS + SALDO A DEVOLVER (R\$)
Transferência obrigatória R\$ 123.750,00	Gastos realizados R\$ 123.300,00
Rendimentos	Valor a restituir R\$ 450,00
Total	Total
R\$ 123.750,00	R\$ 123.750,00

SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SINPDEC

DEFESA CIVIL



Formulário de Solicitação de Recursos Federais

UF: RS

MUNICÍPIO: Três Coroas

SIMBOLOGIA:

DESASTRE: Tempestade Local/Convectiva
- Chuvas Intensas

DATA DA OCORRÊNCIA: 03/05/2024



TIPO DE SOLICITAÇÃO

Recursos para Ações de Restabelecimento

ATUALIZAÇÃO DE DADOS HUMANOS (PESSOAS)

Desabrigados nº	Desalojados nº	Afetados nº
Pessoas que necessitam de abrigo público, como habitação temporária, em função de danos ou ameaça de danos diretamente causados pelo desastre.	Pessoas que, em decorrência dos efeitos diretos do desastre, precisaram desocupar seus domicílios, mas não necessitam de abrigo público.	Pessoas afetadas diretamente pelo desastre e que necessitam de intervenção pública para ações de resposta (excetuando os já contabilizados ao lado). Ex.: desaparecidos, isolados, enfermos, feridos, vítimas fatais, etc.
1120	18200	19323

DESCRIÇÃO DAS METAS E ITENS

Meta 1:

Reconstrução da Rua: Kaiser

Faz-se necessário a reconstrução da Rua: Kaiser, uma vez que é o principal acesso da população daquele bairro

Pessoas diretamente beneficiadas		Período de execução (em dias)		Valor total (R\$) da Meta	
24840		60		1.104.588,72	
Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$) do item
1	Muro de gabiões para contenção, estabilização de taludes e controle de erosão.				Serviço
	1416	METRO CÚBICO	60	756,52	1.071.232,32
2	Reconstrução da Pavimentação				
	220	METRO QUADRADO	60	151,62	33.356,40
VALOR TOTAL					R\$ 1.104.588,72

TERMO DE COMPROMISSO

GABIÃO
+
PAVIMENTAÇÃO
+
ASFALTO

RUA: KAISER

[X] Declaro que as informações apresentadas neste Formulário expressam a verdade e assumo o compromisso de aplicar os recursos disponibilizados pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil/Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (SEDEC/MIDR) em ações destinadas ao socorro, assistência às vítimas e restabelecimento de serviços essenciais, em cenário de desastre, exclusivamente nas metas apresentadas e aprovadas pela SEDEC/MIDR, de acordo com a Lei nº 12.340/2010 (e suas alterações posteriores), a Lei nº 12.608/2012, o Decreto nº 11.219/2022, a Portaria MIDR nº 260, de 2 de fevereiro de 2022 e a Portaria MIDR nº 3.040, de 4 de dezembro de 2020, a Lei nº 8.666/1993 ou a Lei nº 14.133/2021 e outras relacionadas à contratação, bem como demais orientações publicadas pela SEDEC/MIDR.

Da mesma forma, declaro estar ciente da obrigação de comprovar a regular utilização dos recursos federais disponibilizados através dos documentos necessários à prestação de contas final, conforme os normativos vigentes, a serem enviados à SEDEC/MIDR em até 30 (trinta) dias a contar do término da vigência do instrumento de transferência de recursos. Me comprometo a apresentar prestação de contas parcial, com frequência trimestral a partir da liberação dos recursos federais, por meio da inserção das informações sobre a execução das metas e dos pagamentos efetuados em abas específicas do Sistema Integrado de Informações sobre Desastres(S2ID).

É o que informamos,

Três Coroas, 20 de Maio de 2024

PROPONENTE

Três Coroas
88.199.971/0001-53
ALCINDO DE AZEVEDO
242.052.220-68

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO

Augusto Dreher
470.391.830-72
(51) 3546-6201 / (51) 9693-0984
augustobombeiros@yahoo.com.br

COMPOSIÇÃO 06 AUXILIAR**RETO ASFÁLTICO COM CAP 50/70 PARA CAMADA DE ROLAMENTO, PADRÃO
ASFALTOI GRAVIMÉTRICA DE 80TON/H**

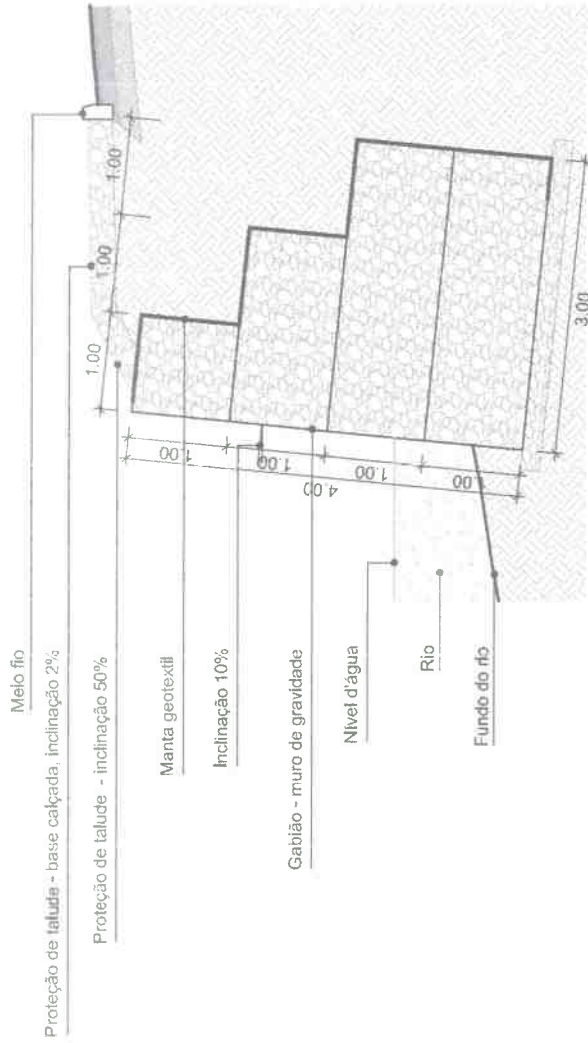
DESCRIÇÃO	UNIDADE
SINAPI 370 AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	m³
SINAPI 1106 CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS	KG
SINAPI 4720 PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA	m³
SINAPI 4721 PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR	m³
SINAPI 5940 PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP
SINAPI 5942 PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI
SINAPI 7030 TANQUE DE ASFALTO ESTACIONÁRIO COM SERPENTINA, CAPACIDADE 30.000 L - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP
SINAPI 95872 GRUPO GERADOR COM CARENAGEM, MOTOR DIESEL POTÊNCIA STANDART ENTRE 250 E 26 CHP 0 KVA - CHP DIURNO. AF_12/2016	CHP
SINAPI 95873 GRUPO GERADOR COM CARENAGEM, MOTOR DIESEL POTÊNCIA STANDART ENTRE 250 E 26 CHP 0 KVA - CHI DIURNO. AF_12/2018	CHI
SINAPI 93433 USINA DE MISTURA ASFÁLTICA À QUENTE, TIPO CONTRA FLUXO, PROD 40 A 80 TON/HORA - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP
SINAPI 93434 USINA DE MISTURA ASFÁLTICA À QUENTE, TIPO CONTRA FLUXO, PROD 40 A 80 TON/HORA - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHI
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H
ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H
CIMENTO ASFALTICO DE PETROLEO A GRANEL (CAP) 50/70 (COLETADO NA ANP ACRESCIDO DE ICMS/PIS/COFINS)	T
M3	

:ELA SINAPI NÃO DESONERADA - OUT/2023

PETRÓLEO FOI COLETADO PREÇO E APLICADO ICMS/PIS/COFINS - REF. ANP NOV/23

DNIT FAIXA C, EM USINA DE

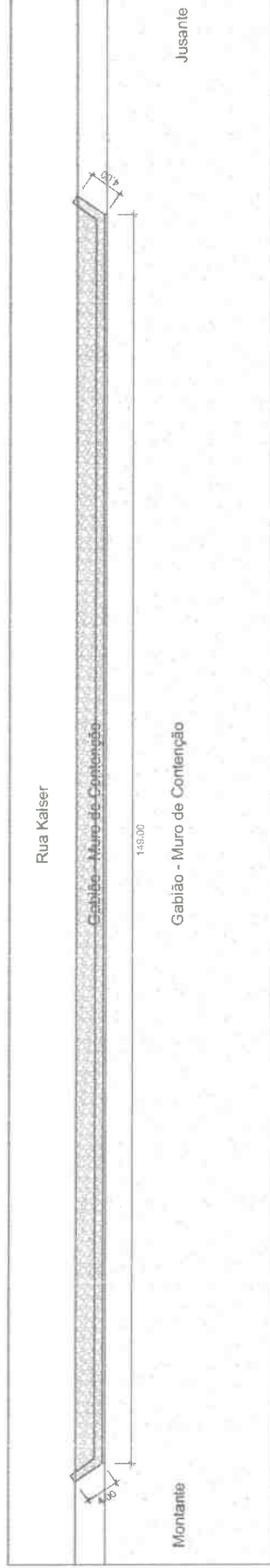
COEF.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
0,3248	87,00	28,25
56,2000	0,87	48,89
0,1998	85,06	16,99
0,0625	73,68	4,60
0,0048	190,71	0,91
0,0179	80,64	1,44
0,0455	264,45	12,03
0,0176	292,10	5,14
0,0051	13,75	0,07
0,0176	2.621,59	46,13
0,0051	320,18	1,63
0,0455	20,08	0,91
0,0227	52,25	1,18
0,0632	3.227,38	204,06
		372,23



CORTE - DETALHAMENTO
ESC: 1/75



IMAGEM DE SATÉLITE
FONTE: GOOGLE MAPS



PLANTA BAIXA
ESC: 1/750

PROPRIETÁRIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS	
OBRA:	OBRA DE CONTENÇÃO	DATA: ABR/2024
END:	RUA KAISER, LINHA CAFÉ - TRÊS COROAS - RS	

SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL -

DEFESA CIVIL



Lista de Pendências

SOLICITAÇÃO: 20/05/2024

PRAZO LIMITE: 21/05/2024

SIMBOLOGIA:

PROTOCOLO: RES-RS-4321709-20240513-07

DESASTRE: Tempestade Local /Convectiva - Chuvas Intensas



RECOMENDAÇÃO 1

Pendência:

Todos os itens da planilha orçamentária devem ser estimados com base na referência nacional (SICRO/SINAPI), incluindo as composições, que devem ser discriminadas. Desejável apresentar planilha orçamentária em arquivo Excel.

Data e hora:

14/05/2024 16:56:58

RECOMENDAÇÃO 2

Pendência:

Incluir croqui com dimensionamento da obra. Informo que no restabelecimento são atendidos muros de gravidade (arrimo ou gabião) com até 4,0 metros de altura.

Data e hora:

14/05/2024 16:57:05

RECOMENDAÇÃO 3

Pendência:

As fotografias apresentadas, assim como a imagem de satélite anexada ao processo, inferem que a área diretamente afetada pela ação erosiva é de aproximadamente 100 metros. Solicita-se ajuste, considerando o que gabião solicitado apresenta comprimento de 149 metros.

Data e hora:

20/05/2024 15:09:03

LOCAL: ESTRADA DE ACESSO AO CENTRO BUDISTA EXTENSÃO: 1,928 km		CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO				
ITEM	SERVIÇOS	MÊS			TOTAL (R\$)	
		1	2	3		
1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	30,0%	30,0%	40,0%	#REF!	
		#REF!	#REF!	#REF!		
		100,0%				
2.	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.071.230,81			1.071.230,81	
		30,0%	35,0%	35,0%		
		#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!		
3.	TERRAPLENAGEM P/ RECOMPOSIÇÃO BASE/SUB-BASE	30,0%	35,0%	35,0%	#VALOR!	
		#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!		
		30,0%	35,0%	35,0%		
5.	CAPEAMENTO / PAVIMENTAÇÃO	#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!	
				100,0%		
6.	SINALIZAÇÃO			#VALOR!	#VALOR!	
Mensal (R\$)		#REF!	#REF!	#REF!	Data Orçamento: DEZ/2023	
Percentual (%)		#REF!	#REF!	#REF!		
Mensal Acumulado (R\$)		#REF!	#REF!	#REF!		
Percentual Acumulado (%)		#REF!	#REF!	#REF!		

LOCAL: RUA KAISER				PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS/RS				PLANILHA ORÇAMENTÁRIA				11 de maio de 2024 24,23% SINAPI MAR/2024			
TRECHO 1: EXT.: 220 METROS								DATA: BDI: REF. DE CUSTOS							
ITEM	REF.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN.	QUANTIDADE	PREÇO SEM BDI (R\$)	MATERIAL	MÃO DE OBRA	UNITÁRIO	TOTAL					
1.			CABOES												
1.1	SINAPI	103899	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_P5 (1,2x2,4)m	un.	2,88	394,47	226,94	151,30	376,24	1.089,32					
1.2	SINAPI	98807	ESCAVADERIA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T, POTÊNCIA BRUTA 165 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	100,00	261,81	185,15	130,10	325,25	32.525,00					
1.3	SINAPI	92743	MURO DE CARRÃO ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO, DE GRANDEZA, COM GAIÓIAS DE CUMPRIMENTO IGUAL A 2 M, PARA MUIROS COM ALTURA MENOR OU IGUAL A 4 M. FORNECIMENTO E EXECUÇÃO. AF_03/2024	m³	1.416,00	589,86	439,67	293,11	732,78	1.037.616,48					
						SUB-TOTAL ITEM 1 >>>>>					1.071.230,81				
2.			PAVIMENTAÇÃO - RECOMPOSIÇÃO DE BASE/SUB-BASE												
2.1	SINAPI	96400	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE MACADAME SECO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019 (ESP. 20 cm) (400,00X8,00X0,20)	m²	30,00	120,84	90,07	60,05	150,12	4.503,60					
2.2	SINAPI	35578	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020 (DMT - 50 KM) DENB=2,10T/m³	bxkm	179,00	1,67	1,24	0,83	2,07	370,52					
2.3	SINAPI	95396	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE LEME E OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019 (ESP. 15 CM - 400,00X8,00X0,15)	m²	22,50	133,10	99,21	66,14	165,35	3.720,36					
2.4	SINAPI	35576	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020 (DMT - 50 KM) DENB=2,30T/m³	bxkm	179,00	1,67	1,24	0,83	2,07	370,52					
						SUB-TOTAL ITEM 2 >>>>>					8.965,04				
3.			CAPEAMENTO ASFÁLTICO												
3.1	SINAPI	101853	REASSENTAMENTO DE PEDRAS POLIÉDRICAS, REAJUNTAMENTO COM PO DE PEDRA, COM REAPROVEITAMENTO DAS PEDRAS PEQUENAS - INCLUSIVE RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL	m²	150,00	49,11	36,01	24,40	61,01	9.161,50					
3.2	SINAPI	94773	ASSENTAMENTO DE GUIA (INDEFINIDO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRE-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS	m	36,00	46,58	34,70	23,14	57,84	2.082,24					
3.3	SINAPI	COMPOSIÇÃO 01	PRONTA DE LIGACAO COM EMULSAO ASFALTICA RA-2C (2X)	m²	150,00	2,41	1,75	1,20	2,30	448,50					
3.4	SINAPI	COMPOSIÇÃO 02	FABRICAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO RETUMINOSO USINADO A QUENTE(ORU)CAP 50MPa, EXCLUSIVE TRANSPORTE ESP. 6 CM (3CM+3CM)	m³	9,00	1.122,61		#VALOR	1.394,62	12.551,58					
3.5	SINAPI	100986	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ AF_09/2020	m³	9,00	9,05	6,74	4,50	11,24	101,16					
3.6	SINAPI	35276	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFALTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA ATÉ 6 KM	bxkm	28,00	1,61	1,24	0,83	2,07	57,86					
						SUB-TOTAL ITEM 3 >>>>>					24.392,94				
TOTAL GERAL											1.104.598,79				

COORDENADAS	ORIGEM	DESTINO
29°43'37.14"S , 51°15'28.73"O	Unidade 01 - Portão	Estrada de Acesso ao Centro Budista
29°39'7.11"S , 51° 4'38.33"O	Unidade 04 - Campo Bom	Estrada de Acesso ao Centro Budista
29°38'6.29"S , 51° 8'4.56"O	Unidade 03 - Dois Irmãos	Estrada de Acesso ao Centro Budista
		Média
		Mediana
		DMT Adotada

OBSERVAÇÃO:

Para o local de Destino, foi considerado o ponto médio da Estrada Projetada

DMT (Km)
80,00
51,00
61,00
64,00
61,00
61,00

Composição analítica do BDI (conforme Acórdão 2622/2013 TCU)

TIPO DE OBRA:

2 - Construção de Rodovias e Ferrovias

Itens		Adotado	MÍN	MÁX
AC	ADM CENTRAL	4,67 %	3,80 %	4,67 %
S+G	SEGURO E GARANTIA	0,74 %	0,32 %	0,74 %
R	RISCO	0,97 %	0,50 %	0,97 %
DF	DESP. FINANCEIRAS	1,21 %	1,02 %	1,21 %
L	LUCRO	7,71 %	6,64 %	8,69 %
I	IMPOSTOS	6,65 %	conf. Legislação	
	PIS	0,65 %		
	COFINS	3,00 %		
	ISSQN (Alíquota x %Base de cálculo)	3,00 %		
	CPRB	0,00 %		

Fórmula do BDI

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

BDI Resultante

BDI Resultante

24,23 %

De acordo com o Acórdão
2622/2013-TCU.

USINAGEM DE CONC

CLASSE/TIPO	CÓDIGOS
INSUMO	370
INSUMO	1106
INSUMO	4720
INSUMO	4721
COMPOSICAO	5940
COMPOSICAO	5942
COMPOSICAO	7030
COMPOSICAO	95872
COMPOSICAO	95873
COMPOSICAO	93433
COMPOSICAO	93434
COMPOSICAO	88316
COMPOSICAO	90776
COMPOSICAO	ANP MAR/24

OBSERVAÇÃO:

1 - REFERÊNCIA DE PREÇOS - TAE

2 - PARA CIMENTO ASFÁLTICO DE

COMPOSIÇÃO 06 AUXILIAR**RETO ASFÁLTICO COM CAP 50/70 PARA CAMADA DE ROLAMENTO, PADRÃO
ASFALTOI GRAVIMÉTRICA DE 80TON/H**

DESCRIÇÃO	UNIDADE
SINAPI 370 AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	m³
SINAPI 1106 CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS	KG
SINAPI 4720 PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA	m³
SINAPI 4721 PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR	m³
SINAPI 5940 PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP
SINAPI 5942 PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI
SINAPI 7030 TANQUE DE ASFALTO ESTACIONÁRIO COM SERPENTINA, CAPACIDADE 30.000 L - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP
SINAPI 95872 GRUPO GERADOR COM CARENAGEM, MOTOR DIESEL POTÊNCIA STANDART ENTRE 250 E 26 CHP 0 KVA - CHP DIURNO. AF_12/2016	CHP
SINAPI 95873 GRUPO GERADOR COM CARENAGEM, MOTOR DIESEL POTÊNCIA STANDART ENTRE 250 E 26 CHP 0 KVA - CHI DIURNO. AF_12/2018	CHI
SINAPI 93433 USINA DE MISTURA ASFÁLTICA À QUENTE, TIPO CONTRA FLUXO, PROD 40 A 80 TON/HORA - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP
SINAPI 93434 USINA DE MISTURA ASFÁLTICA À QUENTE, TIPO CONTRA FLUXO, PROD 40 A 80 TON/HORA - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHI
SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H
ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H
CIMENTO ASFALTICO DE PETROLEO A GRANEL (CAP) 50/70 (COLETADO NA ANP ACRESCIDO DE ICMS/PIS/COFINS)	T
M3	

SINAPI NÃO DESONERADA - OUT/2023

PETRÓLEO FOI COLETADO PREÇO E APLICADO ICMS/PIS/COFINS - REF. ANP NOV/23

DNIT FAIXA C, EM USINA DE

COEF.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
0,3248	87,00	28,25
56,2000	0,87	48,89
0,1998	85,06	16,99
0,0625	73,68	4,60
0,0048	190,71	0,91
0,0179	80,64	1,44
0,0455	264,45	12,03
0,0176	292,10	5,14
0,0051	13,75	0,07
0,0176	2.621,59	46,13
0,0051	320,18	1,63
0,0455	20,08	0,91
0,0227	52,25	1,18
0,0632	3.227,38	204,06

372,23

SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SINPDEC

DEFESA CIVIL



Formulário de Solicitação de Recursos Federais

v5

UF: RS

MUNICÍPIO: Três Coroas

SIMBOLOGIA:

DESASTRE: Tempestade Local/Convectiva
- Chuvas Intensas

DATA DA OCORRÊNCIA: 03/05/2024



TIPO DE SOLICITAÇÃO

Recursos para Ações de Restabelecimento

ATUALIZAÇÃO DE DADOS HUMANOS (PESSOAS)

Desabrigados nº	Desalojados nº	Afetados nº
Pessoas que necessitam de abrigo público, como habitação temporária, em função de danos ou ameaça de danos diretamente causados pelo desastre.	Pessoas que, em decorrência dos efeitos diretos do desastre, precisaram desocupar seus domicílios, mas não necessitam de abrigo público.	Pessoas afetadas diretamente pelo desastre e que necessitam de intervenção pública para ações de resposta (excetuando os já contabilizados ao lado). Ex.: desaparecidos, isolados, enfermos, feridos, vítimas fatais, etc.
1120	18200	19323

DESCRIÇÃO DAS METAS E ITENS

Meta 1:

Reconstrução da Rua: Kaiser

Faz-se necessário a reconstrução da Rua: Kaiser, uma vez que é o principal acesso da população daquele bairro

Pessoas diretamente beneficiadas		Período de execução (em dias)		Valor total (R\$) da Meta	
24840		60		1.104.588,72	
Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$) do item
1	Muro de gabiões para contenção, estabilização de taludes e controle de erosão.				Serviço
	1416	METRO CÚBICO	60	756,52	1.071.232,32
2	Reconstrução da Pavimentação				
	220	METRO QUADRADO	60	151,62	33.356,40
VALOR TOTAL					R\$ 1.104.588,72

TERMO DE COMPROMISSO

[X] Declaro que as informações apresentadas neste Formulário expressam a verdade e assumo o compromisso de aplicar os recursos disponibilizados pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil/Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (SEDEC/MIDR) em ações destinadas ao socorro, assistência às vítimas e restabelecimento de serviços essenciais, em cenário de desastre, exclusivamente nas metas apresentadas e aprovadas pela SEDEC/MIDR, de acordo com a Lei nº 12.340/2010 (e suas alterações posteriores), a Lei nº 12.608/2012, o Decreto nº 11.219/2022, a Portaria MIDR nº 260, de 2 de fevereiro de 2022 e a Portaria MIDR nº 3.040, de 4 de dezembro de 2020, a Lei nº 8.666/1993 ou a Lei nº 14.133/2021 e outras relacionadas à contratação, bem como demais orientações publicadas pela SEDEC/MIDR.

Da mesma forma, declaro estar ciente da obrigação de comprovar a regular utilização dos recursos federais disponibilizados através dos documentos necessários à prestação de contas final, conforme os normativos vigentes, a serem enviados à SEDEC/MIDR em até 30 (trinta) dias a contar do término da vigência do instrumento de transferência de recursos. Me comprometo a apresentar prestação de contas parcial, com frequência trimestral a partir da liberação dos recursos federais, por meio da inserção das informações sobre a execução das metas e dos pagamentos efetuados em abas específicas do Sistema Integrado de Informações sobre Desastres(S2ID).

É o que informamos,

Três Coroas, 20 de Maio de 2024

PROPONENTE

Três Coroas

88.199.971/0001-53

ALCINDO DE AZEVEDO

242.052.220-68

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO

Augusto Dreher

470.391.830-72

(51) 3546-6201 / (51) 9693-0984

augustobombeiros@yahoo.com.br

SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL -

DEFESA CIVIL



Análise de Metas - Resposta

DESCRIÇÃO DAS METAS E ITENS

Nº	Dados da Meta					
1	Reconstrução da Rua: Kaiser					
	Faz-se necessário a reconstrução da Rua: Kaiser, uma vez que é o principal acesso da população daquele bairro					
	Pessoas diretamente beneficiadas		Período de execução (em dias)		Valor total da meta 1	
	24840		60		R\$ 1.104.588,72	
	Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário	
					Valor total do item	
	1	Muro de gabiões para contenção, estabilização de taludes e controle de erosão.				Serviço
		1416	M3	60	R\$ 756,52	R\$ 1.071.232,32
	2	Reconstrução da Pavimentação				
		220	M2	60	R\$ 151,62	R\$ 33.356,40
Wolnei Aparecido Wolff Barreiros (Secretário)			Sugestão de atendimento	R\$ Solicitado	R\$ Sugerido	
			[X] Sim [] Não	R\$ 1.104.588,72	R\$ 1.104.588,72	
Item	Especificação			R\$ Solicitado	R\$ Sugerido	
1	Muro de gabiões para contenção, estabilização de taludes e controle de erosão.			R\$ 1.071.232,32	R\$ 0,00	
2	Reconstrução da Pavimentação			R\$ 33.356,40	R\$ 0,00	

QUADRO RESUMO - VALORES TOTAIS

TOTAL DA SOLICITAÇÃO		R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
		R\$ 1.104.588,72	R\$ 1.104.588,72



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil

Portaria Nº 1798, de 22 de maio de 2024

*Autoriza o empenho e a transferência de recursos
ao Município de Três Coroas - RS, para execução
de ações de Defesa Civil.*

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**, nomeado pela Portaria n. 190, de 1.º de janeiro de 2023, publicada no D.O. U, de 2 de janeiro de 2023, Seção 2, Edição Extra B, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 1.184, de 15 de abril de 2024, publicada no DOU, de 16 de abril de 2024, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, no Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022 e no Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1.º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Três Coroas - RS, no valor de R\$ 1.104.588,72 (um milhão, cento e quatro mil quinhentos e oitenta e oito reais e setenta e dois centavos), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.025548/2024-85.

Art. 2.º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2318.22BO.6504; GND: 3.3.40.41; Fonte: 3000; UG: 530012.

Art. 3.º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4.º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1.º desta Portaria.

Art. 5.º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 32 do Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023.

Art. 6.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEI WOLFF BARREIROS
Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil



Documento assinado eletronicamente por **Wolnei Aparecido Wolff Barreiros**, Secretário(a) Nacional de Proteção e Defesa Civil, em 22/05/2024, às 13:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 4 da Portaria Nº 70, de 5 de outubro de 2017 da Secretaria Executiva.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://s2id.mi.gov.br/documento-eletronico> informando o código verificador **00037247** e o CRC **bde0811d**.

PORTARIA Nº 1.795, DE 22 DE MAIO DE 2024

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Cerro Branco - RS, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 190, de 1º de janeiro de 2023, publicada no D.O.U. de 2 de janeiro de 2023, Seção 2, Edição Extra B, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 1.184, de 15 de abril de 2024, publicada no DOU, de 16 de abril de 2024, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, no Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022 e no Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Cerro Branco - RS, no valor de R\$ 309.968,78 (trezentos e nove mil novecentos e sessenta e oito reais e setenta e oito centavos), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.025925/2024-86.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2318.2280.6504; GND: 3.3.40.41; Fonte: 3000; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 32 do Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEI WOLFF BARREIROS

PORTARIA Nº 1.796, DE 22 DE MAIO DE 2024

Autoriza o empenho e a transferência sumária de recursos federais para ações de socorro e assistência às vítimas de desastre súbito e de grande intensidade nos municípios do Estado do Rio Grande do Sul.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 190, de 1º de janeiro de 2023, publicada no D.O.U. de 2 de janeiro de 2023, Seção 2, Edição Extra B, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 1.184, de 15 de abril de 2024, publicada no DOU, de 16 de abril de 2024, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, no Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022 e no Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos federais de forma sumária, conforme Portaria nº 1384, de 06 de maio de 2024, aos municípios relacionados abaixo, exclusivamente para a execução de ações de socorro e assistência, conforme processo n. 59000.006991/2024-62.

Nº	Município	CNPJ	Valor (R\$)
1	Itaqui	88.120.662/0001-46	200.000,00
2	Santa Vitória Palmar	Do 88.824.099/0001-97	200.000,00
3	Bom Princípio	90.873.787/0001-99	200.000,00

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2318.2280.6504; GND: 3.3.40.41; Fonte: 3000; UG: 530012.

Art. 3º Os recursos serão depositados em conta bancária específica em instituição financeira oficial federal, e utilizados pelo ente beneficiário em até 60 (sessenta) dias, a contar da data da ordem bancária, no atendimento emergencial à população afetada, nas metas ou itens passíveis de aprovação técnica, conforme a Orientação Operacional vigente para o desastre ou instrumento que a substitua.

Art. 4º Em até 30 dias, a contar da data da ordem bancária, o ente beneficiário deverá apresentar as metas e itens executados e a serem executados, no formulário de solicitação de recursos federais do módulo de resposta no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres (S2ID).

Art. 5º Os entes federados darão ampla divulgação, inclusive em seus sites eletrônicos, das ações de socorro e assistência custeadas com os recursos transferidos da União, indicando as ações, os estágios de execução, os custos e o alcance do atendimento do interesse público.

Art. 6º Considerando a natureza da transferência do recurso, o prazo de vigência será de 90 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 7º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 32 do Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEI WOLFF BARREIROS

PORTARIA Nº 1.797, DE 22 DE MAIO DE 2024

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Putinga - RS, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 190, de 1º de janeiro de 2023, publicada no D.O.U. de 2 de janeiro de 2023, Seção 2, Edição Extra B, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 1.184, de 15 de abril de 2024, publicada no DOU, de 16 de abril de 2024, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, no Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022 e no Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Putinga - RS, no valor de R\$ 232.025,60 (duzentos e trinta e dois mil vinte e cinco reais e sessenta centavos), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.025944/2024-11.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2318.2280.6504; GND: 3.3.40.41; Fonte: 3000; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 32 do Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEI WOLFF BARREIROS

PORTARIA Nº 1.798, DE 22 DE MAIO DE 2024

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Três Coroas - RS, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 190, de 1º de janeiro de 2023, publicada no D.O.U. de 2 de janeiro de 2023, Seção 2, Edição Extra B, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 1.184, de 15 de abril de 2024, publicada no DOU, de 16 de abril de 2024, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, no Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022 e no Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Três Coroas - RS, no valor de R\$ 1.104.588,72 (um milhão, cento e quatro mil quinhentos e oitenta e oito reais e setenta e dois centavos), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.025548/2024-85.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2318.2280.6504; GND: 3.3.40.41; Fonte: 3000; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 32 do Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEI WOLFF BARREIROS

PORTARIA Nº 1.799 DE 22 DE MAIO DE 2024

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Charqueadas - RS, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 190, de 1º de janeiro de 2023, publicada no D.O.U. de 2 de janeiro de 2023, Seção 2, Edição Extra B, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 1.184, de 15 de abril de 2024, publicada no DOU, de 16 de abril de 2024, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, no Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022 e no Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Charqueadas - RS, no valor de R\$ 187.419,50 (cento e oitenta e sete mil quatrocentos e dezenove reais e cinquenta centavos), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.025924/2024-31.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2318.2280.6504; GND: 3.3.40.41; Fonte: 3000; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 32 do Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEI WOLFF BARREIROS

PORTARIA Nº 1.805, DE 22 DE MAIO DE 2024

Autoriza o empenho e a transferência sumária de recursos federais para ações de socorro e assistência às vítimas de desastre súbito e de grande intensidade nos municípios do Estado do Rio Grande do Sul.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 190, de 1º de janeiro de 2023, publicada no D.O.U. de 2 de janeiro de 2023, Seção 2, Edição Extra B, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 1.184, de 15 de abril de 2024, publicada no DOU, de 16 de abril de 2024, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, no Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022 e no Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos federais de forma sumária, conforme Portaria nº 1384, de 06 de maio de 2024, aos municípios relacionados abaixo, exclusivamente para a execução de ações de socorro e assistência, conforme processo n. 59000.006919/2024-35.

Nº	Município	CNPJ	Valor (R\$)
1	Espumoso	87.612.743/0001-09	45.000,00
2	São José do Hortêncio	do 92.122.753/0001-98	45.000,00
3	Alegrete	87.896.874/0001-57	90.000,00

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2318.2280.6504; GND: 3.3.40.41; Fonte: 3000; UG: 530012.

Art. 3º Os recursos serão depositados em conta bancária específica em instituição financeira oficial federal, e utilizados pelo ente beneficiário em até 60 (sessenta) dias, a contar da data da ordem bancária, no atendimento emergencial à população afetada, nas metas ou itens passíveis de aprovação técnica, conforme a Orientação Operacional vigente para o desastre ou instrumento que a substitua.

Art. 4º Em até 30 dias, a contar da data da ordem bancária, o ente beneficiário deverá apresentar as metas e itens executados e a serem executados, no formulário de solicitação de recursos federais do módulo de resposta no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres (S2ID).

Art. 5º Os entes federados darão ampla divulgação, inclusive em seus sites eletrônicos, das ações de socorro e assistência custeadas com os recursos transferidos da União, indicando as ações, os estágios de execução, os custos e o alcance do atendimento do interesse público.

Art. 6º Considerando a natureza da transferência do recurso, o prazo de vigência será de 90 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 7º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 32 do Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEI WOLFF BARREIROS





MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

DEPARTAMENTO DE ARTICULAÇÃO E GESTÃO

DESPACHO

Processo nº 59052.025548/2024-85

Assunto: Solicitação de emissão de nota de empenho e de ordem bancária.

À Coordenação-Geral de Orçamento e Finanças- CGOR,

Trata-se de processo destinado à liberação de recursos ao Município de Três Coroas/RS, a título de **transferência obrigatória - Transferência Legal**, nos termos da legislação vigente, para ações de resposta.

Tendo em vista a Análise de Metas, bem como a publicação da Portaria nº 1798, de 22 de maio de 2024, encaminho o presente processo para empenho dos recursos, observando a classificação orçamentária a seguir:

Programa de Trabalho	PTRES	Fonte	Natureza de Despesa	UG Responsável	Plano Interno	VALOR (RS)	Vinculação	Competência	Categoria de Gastos	Objeto da Demanda	CNPJ
06.182.2318.22 BO.6504	248242	3000000000	33.40.41	530012	RS8937HTCH0	1.104.588,72	350	3	c	Execução de Ações de resposta	88.199.971 /0001-53

A fim de otimizar o fluxo do processo, solicito que após a efetivação do empenho seja realizada a emissão da ordem bancária. Dados bancários disponíveis no documento (5091012).

KARINE DA SILVA LOPES
Gestora Financeira



Documento assinado eletronicamente por **Karine da Silva Lopes**, em 23/05/2024, às 18:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 4 da Portaria Nº 70, de 5 de outubro de 2017 da Secretaria Executiva.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://s2id.mi.gov.br/documento-eletronico> informando o código verificador **00037465** e o CRC **3dbad098**.

Data e hora da consulta: 03/06/2024 13:49
Usuário: ***.978.176-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
530012	SECRETARIA NACIONAL PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
00.000.000/0000-00	ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO E 6º ANDAR	70062-900
Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	(61) 3414.5869 3414.5804

Ano	Tipo	Número
2024	NE	944

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	248242	30000000000	334041	530012	RS8937HTCH0

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
24/05/2024	Global	59052.025548/2024-85	-	1.104.588,72

Favorecido

Código	Nome	CEP
88.199.971/0001-53	MUNICIPIO DE TRES COROAS	95660-000
Endereço	UF	Telefone
JOAO CORREA 380 CENTRO	RS	
Município		
TRES COROAS		

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
104	NAO SE APLICA	-	-	-	-
Ato Normativo					
-					

Descrição

Para ações de resposta, Portaria nº 1798, de 22 de maio de 2024.

Local da Entrega

-

Informação Complementar

TRANSF LEG. 858/2024

Sistema de Origem

SIAFI-STN

Data e hora da consulta: 03/06/2024 13:49

Usuário: ***.978.176-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
334041 - CONTRIBUICOES	1.104.588,72

Subelemento 39 - A MUNICIPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	a título de transferência obrigatória - Transferência Legal, nos termos da legislação vigente, para ações de resposta.	1.104.588,72

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
24/05/2024	Inclusão	1,00000	1.104.588,7200	1.104.588,72

Assinaturas

Ordenador de Despesa

WOLNEI APARECIDO WOLFF BARREIROS

***.526.876-**

27/05/2024 11:09:32

Gestor Financeiro

KARINE DA SILVA LOPES

***.871.051-**

24/05/2024 11:28:54



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Assunto: Assinatura de Nota de Empenho.

1. Atestamos para os devidos fins a assinatura da nota de empenho de número 2024NE000944, em favor do Município de Três Coroas - RS.

Karine Silva Lopes

Gestor Financeiro

WOLNEI WOLFF BARREIROS

Ordenador de Despesa



Documento assinado eletronicamente por **Karine da Silva Lopes**, -, em 03/06/2024, às 18:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 4 da Portaria Nº 70, de 5 de outubro de 2017 da Secretaria Executiva.



Documento assinado eletronicamente por **Wolnei Aparecido Wolff Barreiros**, Secretário(a) Nacional de Proteção e Defesa Civil, em 04/06/2024, às 09:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 4 da Portaria Nº 70, de 5 de outubro de 2017 da Secretaria Executiva.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://s2id.mi.gov.br/documento-eletronico> informando o código verificador **00038407** e o CRC **eee15e13**.

___ SIAFI2024-TRANSF-CADASTRO-CONTRANSF (CONSULTA TRANSFERENCIA) _____
24/05/24 11:46 USUARIO : KAREN KELLY

TRANSFERENCIA LEGAL: 1AASED SITUACAO : ADIMPLENTE <SIAFI>

REPASSADORA : 530012/00001 - SECRETARIA NACIONAL PROTEÇÃO E DEFESA CI
RESPONSAVEL : 46152687691 - WOLNEI APARECIDO WOLFF BARREIROS
NUMERO ORIGINAL: TRANSF LEG. 858/2024 NUMERO PROCESSO: 59052.025548/2024-85

ENTIDADE CONTEMPLADA: 88199971000153 - MUNICIPIO DE TRES COROAS
RESPONSAVEL : 24205222068 - ALCINDO DE AZEVEDO
ESFERA : 2 - MUNICIPIO
ENDERECO : JOAO CORREA 380 CENTRO
MUNICIPIO : TRES COROAS - RS

INICIO VIGENCIA : 22Mai2024 FIM VIGENCIA: 18Nov2024
CELEBRACAO : 24Mai2024 PUBLICACAO : 24Mai2024
PRAZO PREST. CONTAS: 18Dez2024

PF1=AJUDA PF2=ENT. DEST. PF3=SAI PF4=OBJETO PF5=CRONOGRAMA
PF8=JUSTIF. TCU PF9=INAD. PEND. PF10=INICIO PF11=DET. CONS. PF12=RETORNA



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Departamento de Articulação e Gestão

DESPACHO

Processo nº 59052.025548/2024-85

Assunto: **Liberação de recursos.**

1. Despacho inserido para mera atualização do fluxo do processo no S2ID, uma vez que o empenho e o pagamento foram autorizados pelo mesmo despacho, a fim de garantir a agilidade que a transferência requer.

Karine Silva Lopes

Gestor Financeiro

WOLNEI WOLFF BARREIROS

Ordenador de Despesa



Documento assinado eletronicamente por **Wolnei Aparecido Wolff Barreiros, Secretário(a) Nacional de Proteção e Defesa Civil**, em 05/06/2024, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 4 da Portaria Nº 70, de 5 de outubro de 2017 da Secretaria Executiva.



Documento assinado eletronicamente por **Karine da Silva Lopes, -**, em 05/06/2024, às 13:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 4 da Portaria Nº 70, de 5 de outubro de 2017 da Secretaria Executiva.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://s2id.mi.gov.br/documento-eletronico> informando o código verificador **00038671** e o CRC **9f927000**.

___ SIAFI2024-DOCUMENTO-CONSULTA-CONOB (CONSULTA ORDEM BANCARIA)
27/05/24 11:58 USUARIO : MARILIA
DATA EMISSAO : 27Mai24 TIPO OB: 12 NUMERO : 2024OB000871
UG/GESTAO EMITENTE: 530012 / 00001 - SECRETARIA NACIONAL PROTEÇÃO E DEFESA CIV
BANCO : 001 AGENCIA : 1607 CONTA CORRENTE : 997380632
FAVORECIDO : 88199971/0001-53 - MUNICIPIO DE TRES COROAS
BANCO : 001 AGENCIA : 1380 CONTA CORRENTE : 362840
DOCUMENTO ORIGEM : 530012/00001/2024TF000821 SIST. ORIGEM : GESTAOCOMP
NUMERO BANCARIO : 002673461-3 PROCESSO : 59052.025548/2024-85
VALOR : 1.104.588,72

IDENT. TRANSFER. : DATA SAQUE BACEN: 27/05/24
OBSERVACAO
LIBERACAO FINANCEIRA PORTARIA N° 1.798, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

CONTINUA ...

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF9=HISTORICO PF12=RETORNA

SIAFI2024-DOCUMENTO-CONSULTA-CONOB (CONSULTA ORDEM BANCARIA)
27/05/24 11:58 USUARIO : MARILIA
DATA EMISSAO : 27Mai24 TIPO OB: 12 NUMERO : 2024OB000871
UG/GESTAO EMITENTE: 530012 / 00001 - SECRETARIA NACIONAL PROTEÇÃO E DEFESA CIV
BANCO : 001 AGENCIA : 1607 CONTA CORRENTE : 997380632
FAVORECIDO : 88199971/0001-53 - MUNICIPIO DE TRES COROAS
BANCO : 001 AGENCIA : 1380 CONTA CORRENTE : 362840

L	EVENTO	INSCRICAO	CLAS.CONT	CLAS.ORB	VALOR
01	401027	2024NE000944350		33404139	1.104.588,72
	1AASED				
02	531006	2024NE000944	215310000		1.104.588,72
	1AASED				
03	561602	30000000000350C			1.104.588,72

LANCADO POR : 46152687691 - WOLNEI UG : 530012 27Mai24 11:08
PF1=AJUDA PF2=SN PF3=SAI PF4=ESPELHO PF5=EVEN./CON. PF9=HISTORICO PF12=RETORNA



Senhor responsável pela solicitação de recursos federais,

1. Em referência à solicitação de recursos financeiros federais para resposta a desastre, **informa-se a emissão de Ordem Bancária - OB, conforme as informações abaixo:**

Processo nº	59052.025548/2024-85		
Protocolo	RES-RS-4321709-20240513-07		
Termo de Compromisso (TC)	TRANSF LEG. 858/2024		
Empenho	2024NE000944		
Valor empenhado (R\$)	1.104.588,72		
Transferência Financeira	1.104.588,72	OB: 2024OB000871, de 27/05/2024	
Objeto	Metas/Itens aprovados	Valor (R\$)	
	Reconstrução da Rua: Kaiser	1.104.588,72	
Fim da Vigência	18/11/2024		

2. Frisa-se que **os recursos repassados destinam-se exclusivamente à execução do objeto descrito no quadro acima**, conforme aprovação da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil - SEDEC.
3. **A solicitação de parcela subsequente deverá ser feita por meio do S2ID com a Prestação de Contas Parcial (e o Extrato Bancário). Com vistas a evitar a descontinuidade das ações, sugere-se que a solicitação seja enviada à SEDEC quando os recursos liberados atingirem 80% da execução.**
4. O repasse e a execução dos recursos federais para resposta a desastre (transferência obrigatória) têm como referências legais as seguintes normas: Leis 12.608/2012; Lei nº 12.340/2010; Lei 8.666/1993; Decreto nº 7.257/2010; e Portaria MI nº 607/2011, dentre outras. Destacam-se os termos legais abaixo.

Decreto nº 7.257/2010 Art. 11. A utilização dos recursos transferidos nos termos dos arts. 9º e 10º pelo ente beneficiário está vinculada exclusivamente à execução das ações previstas neste Decreto, além das especificadas pelo Ministério da Integração Nacional quando da liberação dos recursos. [...]

- **2º A utilização dos recursos em desconformidade com as ações especificadas pelo Ministério da Integração Nacional acarretará ao órgão ou entidade do Estado, Distrito Federal ou Município beneficiário a obrigação de devolvê-los devidamente atualizados, conforme legislação aplicável.**

Lei nº 12.340/2010 Art. 5º-A. Constatadas, a qualquer tempo, nas ações de prevenção, de resposta e de recuperação, a presença de vícios nos documentos **apresentados, a inexistência de risco de desastre, da situação de emergência ou do estado de calamidade pública** declarados ou a inexecução do objeto, o ato administrativo que tenha autorizado a realização da **transferência obrigatória** perderá seus efeitos, **ficando o ente beneficiário obrigado a devolver os valores repassados devidamente atualizados.**

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no caput, ocorrendo indícios de falsificação de documentos pelo ente federado, deverão ser notificados o Ministério Público Federal e o Ministério Público Estadual respectivo, para adoção das providências cabíveis. (grifo nosso)

5. Diante dos princípios da transparência e publicidade, os recursos desenvolvidas com recursos federais, devem ser amplamente divulgadas pelos entes federados beneficiários, inclusive por meio de portal na internet, destacando o objeto pactuado com a União, os valores envolvidos, empresas contratadas, estágio de execução e o alcance da finalidade de atendimento à população afetada pelo desastre que motivou a liberação dos recursos federais.
6. **Demanda excepcional** para alterar metas aprovadas e prazos depende de formalização motivada e de **autorização da SEDEC**. Em caso de necessidade de prorrogação de vigência, a solicitação deverá ser enviada com antecedência mínima de **30 dias do fim da vigência**.
7. **Os recursos empenhados devem ser executados até o fim da vigência do Termo de Compromisso**. Na ocasião de haver saldo remanescente, o mesmo deve ser devolvido, por meio de GRU, conforme orientações contidas no site <http://www.mi.gov.br/web/guest/defesa-civil/prestacao-de-contas>.
8. Por fim, a **prestação de contas final** deve ser enviada à SEDEC/MI, em até 30 dias a contar do fim de vigência ou da **conclusão da execução dos recursos (o que ocorrer primeiro)**, via S2ID.

Atenciosamente,

Centro Nacional de Gerenciamento de Riscos e Desastres - CENAD
Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil
Ministério da Integração Nacional
(61)2034-4600

Atenciosamente, S2ID - Sistema Integrado de Informações sobre desastre



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil
Departamento de Articulação e Gestão
Coordenação-Geral de Gestão
Divisão de Transferência de Recursos

Ofício nº 916/2024/DTR/CGG/DAG/SEDEC-MIDR

Brasília, 23 de maio de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal
Avenida João Correa nº 380 - Centro
95.660-000 - Tres Coroas - RS

Assunto: Movimentação financeira da conta bancária específica aberta para execução de ações de resposta.

Senhor Prefeito,

1. Em atendimento ao Art. 3º da Portaria n. 1530, de 10 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 10 de maio de 2024, considerando que o município foi atingido por um desastre classificado como súbito e de grande intensidade, fica este autorizado a movimentar os recursos federais recebidos para ações de resposta, excepcionalmente, sem a utilização do Cartão de Pagamento de Defesa Civil - (CPDC).
2. Ainda na forma do normativo supracitado, esclarece-se que a movimentação dos recursos, pelo ente federado, será realizada exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados.
3. Ademais, a movimentação financeira deverá ser realizada pelos representantes do ente federado beneficiário devidamente constituídos, ficando mantidas as demais diretrizes referentes a destinação e prestação de contas dos recursos, estabelecidas pela legislação vigente.
4. A conta de relacionamento foi aberta pela Sedec no Banco do Brasil junto à agência de relacionamento dessa prefeitura, conforme a seguir:
 - CNPJ: 88.199.971/0001-53
 - Agência: 1380-3
 - Conta: 36284-0
 - Centro de Custo: 007737300
 - Nome do Responsável: ALCINDO DE AZEVEDO
 - CPF do Responsável: 242.052.220-68
 - Processo S2iD: 59052.025548/2024-85 (NÃO SE APLICA NO CASO DA SUMÁRIA)

Atenciosamente,

JOHN DE CASTRO MATOS
Coordenador Geral de Gestão



Documento assinado eletronicamente por **John de Castro Matos, Coordenador(a) Geral de Gestão**, em 23/05/2024, às 15:32, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5091082** e o código CRC **1E96FB40**.

SGAN, Quadra 906, Módulo, F, Bloco A, 3 andar, Sala 306 a 309- Edifício Celso Furtado.
CEP: 70.790-060 - Brasília/DF

59000.000018/2024-30

5091082v1

SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SINPDEC

DEFESA CIVIL



Formulário de Solicitação de Recursos Federais

v1

UF: RS

MUNICÍPIO: Três Coroas

SIMBOLOGIA:

DESASTRE: Tempestade Local/Convectiva
- Chuvas Intensas

DATA DA OCORRÊNCIA: 03/05/2024



TIPO DE SOLICITAÇÃO

Recursos para Ações de Restabelecimento

ATUALIZAÇÃO DE DADOS HUMANOS (PESSOAS)

Desabrigados nº	Desalojados nº	Afetados nº
Pessoas que necessitam de abrigo público, como habitação temporária, em função de danos ou ameaça de danos diretamente causados pelo desastre.	Pessoas que, em decorrência dos efeitos diretos do desastre, precisaram desocupar seus domicílios, mas não necessitam de abrigo público.	Pessoas afetadas diretamente pelo desastre e que necessitam de intervenção pública para ações de resposta (excetuando os já contabilizados ao lado). Ex.: desaparecidos, isolados, enfermos, feridos, vítimas fatais, etc.
1120	18200	19323

DESCRIÇÃO DAS METAS E ITENS

Meta 1:

Reconstrução de Via pública

Faz-se necessária a reconstrução da Estrada Geral de águas brancas, pois é o único acesso da comunidade local

Pessoas diretamente beneficiadas		Período de execução (em dias)		Valor total (R\$) da Meta	
24840		60		379.827,00	
Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$) do item
1	Reconstrução da Estrada Geral de águas Brancas				Serviço
	2100	METRO QUADRADO	60	180,87	379.827,00
VALOR TOTAL					R\$ 379.827,00

TERMO DE COMPROMISSO

[X] Declaro que as informações apresentadas neste Formulário expressam a verdade e assumo o compromisso de aplicar os recursos disponibilizados pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil/Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (SEDEC/MIDR) em ações destinadas ao socorro, assistência às vítimas e restabelecimento de serviços essenciais, em cenário de desastre, exclusivamente nas metas apresentadas e aprovadas pela SEDEC/MIDR, de acordo com a Lei nº 12.340/2010 (e suas alterações posteriores), a Lei nº 12.608/2012, o Decreto nº 11.219/2022, a Portaria MIDR nº 260, de 2 de fevereiro de 2022 e a Portaria MIDR nº 3.040, de 4 de dezembro de 2020, a Lei nº 8.666/1993 ou a Lei nº 14.133/2021 e outras relacionadas à contratação, bem como demais orientações publicadas pela SEDEC/MIDR.

Da mesma forma, declaro estar ciente da obrigação de comprovar a regular utilização dos recursos federais disponibilizados através dos documentos necessários à prestação de contas final, conforme os normativos vigentes, a serem enviados à SEDEC/MIDR em até 30 (trinta) dias a contar do término da vigência do instrumento de transferência de recursos. Me comprometo a apresentar prestação de contas parcial, com frequência trimestral a partir da liberação dos recursos federais, por meio da inserção das informações sobre a execução das metas e dos pagamentos efetuados em abas específicas do Sistema Integrado de Informações sobre Desastres(S2ID).

É o que informamos,

RECONSTRUÇÃO DA ESTRADA ARNALDO BOET

Três Coroas, 14 de Maio de 2024

PROPONENTE

Três Coroas

88.199.971/0001-53

ALCINDO DE AZEVEDO

242.052.220-68

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO

Augusto Dreher

470.391.830-72

(51) 3546-6201 / (51) 9693-0984

augustobombeiros@yahoo.com.br



Restabelecimento de Serviços Essenciais: Serviços emergenciais para limpeza de áreas urbanas afetadas por desastres

NORMADEC 00.002-R02

Vigência a partir de 06/2023

Departamento de Obras de Proteção e Defesa Civil

	1.1.1.1.0 – Tremor de terra
	1.1.2.0 - Tsunami
	1.1.3.1.1 a 4 – Blocos, lascas, matacões, lajes
	1.1.3.2.1 - Deslizamentos
	1.1.3.3.1 a 2 – Corridas de massa
	1.1.3.4.0 – Subsídências e colapsos
	1.1.4.1.0 – Erosão costeira/ marinha
	1.1.4.2.0 – Erosão de margem fluvial
	1.1.4.3.1 a 3 – Erosão continental: laminar, ravinas, boçorocas
	1.2.1.0.0 - Inundações
	1.2.2.0.0 - Enxurradas
	1.2.3.0.0 - Alagamentos
	1.3.1.1.2 - Marés de tempestades (ressacas)
	1.3.2.1.1 - Tornados
	1.3.2.1.3 - Granizo
	1.3.2.1.4 - Chuvas intensas
	1.3.2.1.5 - Vendaval
	2.4.2.0.0 - Rompimento/colapso de barragens
	2.4.1.0.0 - Colapso de edificações

Objetivo: estabelecer um conjunto crítico de serviços a serem realizados em áreas urbanas públicas, cuja finalidade é a remoção e destinação de resíduos gerados por desastres

Palavras-Chave: Restabelecimento, Limpeza, Desobstrução, Trafegabilidade, Habitabilidade.

Sumário

1. Prefácio.....	3
2. Escopo.....	3
3. Objetivo.....	3
4. Atendimento a entes federativos afetados por desastres	3
5. Solicitação dos recursos.....	4
6. Análise técnica	5
7. Execução dos recursos recebidos	6
8. Revisão ou devolução de recursos	6
9. Prestação de contas	7
10. Anexo I – Tabelas de serviços	9
11. Anexo II –Exemplo de preenchimento no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres - S2ID	10
12. Anexo III - Modelo controle horas-máquina ..	11
13. Anexo IV - Modelo controle de combustível..	12
14. Anexo V - Modelo controle de lançamento em aterro sanitário	13

Esta Norma não se aplica a ações em estradas vicinais e desassoreamento de canais.

1. Prefácio

Desastres tem em geral como consequência característica a deposição de resíduos, tais como sedimentos, escombros e entulho em áreas urbanas das localidades atingidas.

Com intuito de apoiar entes federativos no restabelecimento das condições de segurança e habitabilidade, a presente normatização das ações de limpeza emergencial estabelece um conjunto crítico de serviços a serem realizados em áreas urbanas públicas, cuja finalidade é a remoção e destinação de resíduos gerados por desastres.

As estratégias propostas nesta norma têm como finalidade proporcionar uma maior efetividade na liberação de recursos financeiros federais para o restabelecimento de serviços essenciais, a serem disponibilizados pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil – SEDEC aos entes municipais, estaduais ou Distrito Federal, afetados por desastres, que solicitarem apoio complementar para esse tipo de ação.

2. Escopo

Esta Norma é aplicável à limpeza de vias, espaços públicos e sistemas de drenagem em áreas urbanas. Inclui a remoção, transporte e destinação de resíduos gerados pelo desastre, limpeza de pavimentos, desentupimento de tubulações, limpeza de bocas de lobo e desobstrução pontual de canais, com a retirada de resíduos gerados pelo desastre.

São exemplos de resíduos gerados por desastres: sedimentos carregados, mobiliário descartado em vias públicas, escombros e restos de vegetação.

3. Objetivo

Esta norma tem por objetivo estabelecer um conjunto crítico de serviços a serem realizados em áreas urbanas públicas, cuja finalidade é a remoção e destinação de resíduos gerados por desastres.

4. Atendimento a entes federativos afetados por desastres

A Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil - SEDEC pode repassar recursos financeiros aos entes da federação afetados por desastres para o custeio de ações destinadas à limpeza urbana emergencial realizadas após a ocorrência de desastre, desde que haja disponibilidade orçamentária e financeira, coerência entre as ações executadas e o desastre ocorrido, bem como compatibilidade dos respectivos custos com os preços de referência oficiais.

Em NENHUMA HIPÓTESE os recursos aqui tratados poderão ser utilizados para o RESSARCIMENTO OU RECOMPOSIÇÃO DE CAIXA PARA SERVIÇOS JÁ CUSTEADOS PELA ADMINISTRAÇÃO LOCAL.

O apoio tratado nesta Norma está amparado no art. 2º, inciso VI, do Decreto nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020, no que tange à garantia das condições de segurança e habitabilidade, por meio de ações de caráter emergencial, enquadradas no escopo do restabelecimento de serviços essenciais.

O conjunto de serviços elegíveis para as ações de trata esta norma está definido no Anexo I, o qual contempla aqueles de maior recorrência para a

limpeza urbana entre as situações pós-desastre historicamente apoiadas pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil - SEDEC. No Anexo II consta um exemplo de preenchimento do formulário eletrônico do Sistema Integrado de Informações Sobre Desastres - S2ID.

5. Solicitação dos recursos

Para a solicitação dos recursos financeiros aqui tratados é requerido o prévio reconhecimento federal de Situação de Emergência (SE), ou de Estado de Calamidade Pública (ECP) para o desastre ocorrido.

A solicitação de recursos financeiros para as ações de limpeza de áreas urbanas afetadas por desastres deverá ser encaminhada à Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil - SEDEC em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos após a ocorrência do desastre.

Em casos excepcionais, desde que devidamente justificado, o pedido de recursos poderá ser apresentado em período posterior ao estabelecido, limitado ao prazo de vigência do reconhecimento federal de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública.

Para os casos tratados no parágrafo anterior, o ente solicitante deverá encaminhar o pleito à Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil - SEDEC, cuja autoridade máxima poderá avaliar a conveniência e oportunidade de submetê-lo à análise da área técnica competente, para verificação do nexo de causalidade entre as ações propostas e o desastre ocorrido.

Não obstante ser necessário o reconhecimento federal para o envio da solicitação, o ente interessado em pleitear os recursos federais pode, a qualquer tempo, acessar o formulário eletrônico do Sistema Integrado de Informações sobre Desastres - S2ID e proceder com seu

preenchimento de forma antecipada, para o posterior envio.

Os quantitativos dos serviços destinados à limpeza emergencial a serem solicitados por cada ente poderão variar de acordo com seu porte, e com o tipo de reconhecimento federal, conforme disposto na Tabela 1, a seguir:

Tabela 1 – Fatores de multiplicação dos quantitativos para os serviços de limpeza emergencial por Estratificação de Municípios em função do porte/população, e tipo de reconhecimento federal.

Estratificação de porte de Municípios brasileiros	Fatores de multiplicação dos quantitativos dos serviços para limpeza emergencial passíveis de liberação por Município (FM)	
	SE	ECP
Pequeno (até 25 mil habitantes)	1	2
Médio (de 25 mil até 100 mil habitantes)	2	4
Grande (Acima de 100 mil habitantes)	3	6

O ente solicitante dos recursos poderá pleitear no todo, ou em parte, os serviços previstos no Anexo I, conforme suas necessidades, até o limite dos quantitativos de cada item, aplicados os fatores de multiplicação (FM) expostos na Tabela 1 acima. No pedido, deverão ser adotados os preços unitários de referência da tabela do Sistema Nacional de Preços e Índices para a Construção Civil - SINAPI mais recente disponível para a unidade federativa do ente solicitante, observando-se o código do serviço indicado.

Alternativamente ao conjunto de serviços de limpeza convencional, o ente solicitante poderá optar pelo conjunto que prevê a aquisição de combustível (óleo diesel) para emprego em ações de mesma finalidade. O volume de combustível previsto para a segunda opção é equivalente ao consumo do maquinário envolvido nas ações de

limpeza em consonância aos períodos de uso constantes da primeira opção (vide tabelas do Anexo I).

A opção que prevê aquisição de combustível é aplicável aos entes que dispõem de maquinário próprio, emprestado ou cedido, sem custos de locação para as ações de limpeza e desobstrução. Salienta-se que os recursos recebidos para o custeio de combustíveis apenas poderão ser empregados em maquinário compatível com os serviços previstos na tabela "Opção 1" do Anexo I.

Para a efetivação da solicitação, o ente solicitante dos recursos financeiros deverá anexar ao formulário eletrônico do Sistema Integrado de Informações sobre Desastres - S2ID um ofício de solicitação, assinado pelo chefe do executivo local, acompanhado de um relatório fotográfico contendo fotografias georreferenciadas representativas dos danos ocasionados pelo desastre, visando à comprovação da necessidade dos serviços pleiteados.

Quando se tratar de pleitos de entes estaduais para o atendimento de mais de um de seus municípios afetados por desastre, poderão ser disponibilizados conjuntos de serviços específicos para cada um dos municípios contemplados no plano estadual, sempre observando o disposto na Tabela 1 e no Anexo I. Nesse caso, cada município corresponderá a uma meta específica no formulário de solicitação de recursos do Sistema Integrado de Informações sobre Desastres - S2ID, seguido do preenchimento de informações conforme já tratado.

5.1 Atuação do Grupo de Apoio a Desastres – GADE

Nos casos em que estiver atuando em atividades de apoio a entes federativos afetados por desastres, o Grupo de Apoio a Desastres – GADE poderá, com base nas observações e

constatações de campo, propor ou validar solicitação de recursos para os serviços de limpeza tratados nesta norma.

Poderão ainda ser propostos ou validados serviços destinados à limpeza de áreas urbanas afetadas por desastres, além dos tratados nesta norma, permanecendo, no entanto, a necessidade de observação dos preços unitários previstos em tabelas de referência federais.

6. Análise técnica

O processo de análise técnica da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil - SEDEC para os pleitos apresentados se dará de forma expedita, procedendo com verificação de:

- adequação do prazo de solicitação conforme definido nesta norma;
- existência de fotografias georreferenciadas representativas dos danos existentes;
- coerência dos danos demonstrados com o desastre ocorrido;
- constatação de que o reconhecimento federal de SE ou ECP vigente refere-se ao desastre que deu causa aos danos demonstrados;
- compatibilidade da (s) meta(s) e Item(s) solicitado(s), em conformidade com a Tabela 01 e as tabelas do Anexo I;
- adequação dos custos unitários em comparação com os constantes da tabela do Sistema Nacional de Preços e Índices para a Construção Civil - SINAPI, não desonerada, mais recente disponível para a unidade federativa do ente solicitante; e
- existência e adequação do ofício de solicitação de recursos assinado pelo chefe do executivo local.

É vedada a liberação de recursos financeiros para a opção de aquisição de combustível quando já houver previsão de liberação de recursos para locação de maquinário cujas composições de custos já contemplem o abastecimento.

A Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil - SEDEC repassará recursos financeiros desde que atendidos todos os critérios de enquadramento e análise, acolhendo serviços existentes nas tabelas do Anexo I, limitados aos quantitativos individuais de cada item e respectivos fatores de multiplicação, e observados os preços unitários de referência.

O limite superior do BDI aplicável aos serviços de limpeza urbana a ser considerado nesta Norma é de 22,26%. Para o caso da Opção 01 de atendimento (Vide Anexo 1), o BDI incide sobre todos os itens solicitados. No caso da Opção 02 de serviços, a taxa de BDI não incide sobre o item destinado à aquisição de combustíveis, dado que os valores referenciados resultam de pesquisa de preços de venda do produto no mercado.

Após aprovado o pleito, o valor correspondente será repassado em parcela única, depositado em conta corrente do ente específica para o desastre.

7. Execução dos recursos recebidos

O ente federativo beneficiado com os recursos financeiros federais para o custeio de ações de limpeza urbana emergencial em áreas atingidas por desastres deverá:

- Providenciar ordem de serviço ou contrato específico para os serviços relacionados ao desastre ou, termo aditivo contratual específico (no caso de utilização de contrato pré-existente);
- Organizar medição de serviços demonstrativos para os serviços de limpeza para o desastre;

- Providenciar e guardar registro fotográfico datado dos insumos contratados (mão de obra e maquinário) durante a execução.

Recomenda-se o preenchimento tempestivo no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres - S2ID dos lançamentos (aba 4 do processo) e do relatório de execução (aba 5 do processo), após cada medição de serviços realizada.

8. Revisão ou devolução de recursos

O ente receptor dos recursos financeiros poderá solicitar revisão dos recursos de modo a promover remanejamento de valores entre itens, desde que haja prazo de vigência viável para análise e execução. Com isso, eventuais sobras em determinados serviços poderão ser alocadas em itens de serviços que requeiram complementação.

O envio da solicitação de ajuste deverá ser feito por meio da opção "Revisão de recurso", da aba "Solicitações", inserida na etapa de "Execução" do Sistema Integrado de Informações sobre Desastres - S2ID. Na solicitação deverão constar a redistribuição de valores pretendida, um relatório técnico assinado, demonstrando a necessidade dos ajustes, e o ofício de solicitação de ajuste, conforme modelo existente no sistema. O remanejamento apenas poderá ser executado pelo ente após análise e aprovação da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil - SEDEC.

Adicionalmente, dadas as incertezas associadas à natureza emergencial das medidas aqui tratadas, o ente beneficiário dos recursos poderá apresentar solicitação para recursos adicionais destinados às ações de limpeza urbana emergencial. Nesse caso, um novo formulário deverá ser gerado no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres - S2ID, contendo os serviços necessários, quantitativos e preços de referência,

de forma idêntica à realizada no processo de solicitação inicial (Capítulo 5).

A nova solicitação poderá conter um complemento para ações existentes no conjunto de serviços da Tabela do Anexo I ou mesmo outros itens de serviço destinados às medidas de limpeza emergencial, desde que devidamente justificados. Com isso, deverão ser anexados ao formulário de solicitação do Sistema Integrado de Informações sobre Desastres - S2ID um relatório técnico assinado, e fotografias georreferenciadas e datadas, que demonstrem a necessidade de aporte complementar de recursos. Essa ação também requer um novo ofício de solicitação de recursos assinado pelo chefe do executivo local.

No caso de haver sobra dos recursos disponibilizados, o valor excedente deverá ser devolvido por meio de GRU, seguindo-se o rito de prestação de contas estabelecido para os processos do Sistema Integrado de Informações sobre Desastres - S2ID.

Nos casos em que estiver atuando em apoio a entes afetados pelo desastre, o Grupo de Apoio a Desastres – GADE poderá, com base nas observações e constatações de campo, propor e/ou validar propostas de revisão ou devolução de recursos financeiros destinados às ações de limpeza urbana emergencial.

9. Prestação de contas

A manifestação técnica da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil - SEDEC sobre as prestações de contas tratará do **cumprimento do objeto** e do **atingimento dos objetivos**, nos termos da Portaria nº 3.036, de 4 de dezembro de 2020, do Ministério do Desenvolvimento Regional ou do instrumento que **a suceder**.

A verificação do **cumprimento do objeto**, ocorrerá pela comprovação de que os itens

aprovados foram efetivamente executados. Para essa demonstração a análise técnica deverá considerar principalmente:

- Relatório fotográfico contendo fotografias georreferenciadas e datadas, tomadas durante e após a execução dos serviços, contemplando, no mínimo, os mesmos locais apresentados para a solicitação de recursos. As fotografias fornecidas deverão permitir sua comparação com as anteriormente apresentadas, procurando fornecer um mesmo ponto de referência, enquadramento similar etc. Recomenda-se a utilização de aplicativos para celular que promovam a inserção de data e coordenadas diretamente nas fotografias, de modo a facilitar a organização das informações;
- **Relatórios de controle**, contendo as horas de máquinas e equipamentos contratados, assinado por responsável técnico, conforme Modelo no Anexo III. Na opção por aquisição de combustível, utilizar o Modelo do Anexo IV;
- A **compatibilidade** entre os relatórios de controle e os lançamentos registrados no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres - S2ID; e
- A verificação das despesas realizadas, que devem guardar observância com as quantidades e preços de serviços aprovados. Havendo divergência significativa de quantitativos, preços acima das referências federais ou alteração do objeto e objetivo aprovados, caberá ao ente enviar justificativa para essas alterações, a qual estará sujeita à aprovação da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil - SEDEC na

análise da prestação de contas, podendo ensejar em glosa e devolução dos recursos.

A verificação do **atingimento dos objetivos** ocorrerá principalmente por meio do relatório fotográfico, o qual deverá demonstrar o restabelecimento dos locais indicados (limpos ou desobstruídos). A análise deve constatar o restabelecimento da tráfegabilidade, habitabilidade e segurança com a desobstrução de vias ou sistemas de drenagem de águas pluviais, e a limpeza das áreas afetadas, como resultado das ações de limpeza urbana para as quais o ente recebeu recursos.

Obs: Todos os documentos tratados neste item devem estar assinados por responsável técnico e pelo chefe do executivo local.

10. Anexo I – Tabelas de serviços

Opção 01: Conjunto de serviços de limpeza em áreas urbanas com locação de maquinário									
Item	FONTE	Descrição	Finalidade	Unidade	Preço unitário ¹	Quantidade ²	Horas /dia	Dias	Valor total ³
6121	SINAPI	Auxiliar de serviços gerais	Serviços de limpeza e desobstrução	H	VER TABELA SINAPI	10,00 x FM	8	5	R\$ --
4083	SINAPI	Encarregado geral de obras	Serviços de limpeza e desobstrução	H	VER TABELA SINAPI	1,00 x FM	8	5	R\$ --
5678	SINAPI	Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira	Remoção e Carga de entulhos	CHP	VER TABELA SINAPI	2,00 x FM	8	5	R\$ --
67826	SINAPI	Caminhão basculante 6 m3 toco	Transporte de entulhos	CHP	VER TABELA SINAPI	4,00 x FM	8	5	R\$ --
6259	SINAPI	Caminhão pipa 6.000 l	Limpeza de ruas	CHP	VER TABELA SINAPI	1,00 x FM	8	5	R\$ --
5851	SINAPI	Trator de esteiras, potência 150 hp	Espalhamento em bota fora	CHP	VER TABELA SINAPI	1,00 x FM	8	5	R\$ --
5631	SINAPI	Escavadeira hidráulica sobre esteiras	Serviços de limpeza e desobstrução	CHP	VER TABELA SINAPI	1,00 x FM	8	5	R\$ --
92106	SINAPI	Caminhão para equipamento de limpeza a sucção	Serviços de limpeza e desobstrução	CHP	VER TABELA SINAPI	1,00 x FM	8	5	R\$ --
Total									R\$

¹ Valores a atualizar conforme tabela SINAPI mais recente disponível para a UF do ente solicitante.

² A quantidade será incrementada com base na Tabela 1, página 3 – (x FM).

³ Valor total = Preço unitário x Quantidade x Horas/Dia x Dias.

Nota: Para as localidades nas quais a destinação final (aterro sanitário) dos resíduos gerados pelo desastre for paga, o ente solicitante dos recursos poderá incluir na tabela de solicitação um item referente ao custeio dessa despesa, devendo acrescentar na documentação de solicitação uma cópia do contrato vigente para esse serviço ou cotações. Deve-se utilizar a tabela de controle (anexo V) para a apresentação na prestação de contas. Trata-se especificamente do valor de remuneração do aterro sanitário, uma vez que o transporte já foi contemplado no item 67826 da Tabela de Serviços.

Opção 02: Conjunto de serviços de limpeza em áreas urbanas utilizando maquinário próprio ou cedido									
Item	FONTE	Descrição	Finalidade	Unidade	Preço unitário ¹	Quantidade ²	Horas /dia	Dias	Valor total ³
6121	SINAPI	Auxiliar de serviços gerais	Serviços de limpeza e desobstrução	H	VER TABELA SINAPI	10,00 x FM	8	5	R\$ --
4083	SINAPI	Encarregado geral de obras	Serviços de limpeza e desobstrução	H	VER TABELA SINAPI	1,00 x FM	8	5	R\$ --
--	ANP	Óleo Diesel S500	Alternativa aos maquinários básicos	L	VER TABELA ANP	215,5 x FM	8	5	R\$ --
Total									R\$

¹ Valores a atualizar conforme tabela SINAPI mais recente disponível para a UF do ente solicitante e conforme valor de referência mais recente publicado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás natural e Biocombustíveis - ANP.

² A quantidade será incrementada com base na Tabela 1, página 3 - (x FM).

³ Valor total = Preço unitário x Quantidade x Horas/Dia x Dias

- Consumo de combustível estimado com base no Manual de Custos do Sistema de Custos Rodoviários - SICRO2 do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT correspondendo ao maquinário previsto nas linhas 3 a 8 da tabela da Opção 01.
- Fonte de consulta: SINAPI: <http://www.caixa.gov.br/poder-publico/apoio-poder-publico/sinapi/referencias-precos-insumos/Paginas/default.aspx>
- Fonte de consulta: Agência Nacional do Petróleo, Gás natural e Biocombustíveis - ANP: <http://www.anp.gov.br/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/sintese-do-comportamento-dos-precos-dos-combustiveis-semanal>

11. Anexo II – Exemplo de preenchimento no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres - S2ID

Opção 01: Com a locação de maquinário

DESCRIÇÃO DAS METAS					
Meta 1:					
Conjunto básico de serviços destinados à limpeza emergencial de áreas urbanas					
Em função das inundações que atingiram o município, foram lançados detritos, escombros e entulhos em áreas públicas, causando obstruções e ocasionando riscos e impedimento à trafegabilidade.					
Caracteres restantes: 796					
Pessoas diretamente beneficiadas		Período de execução (em dias)		Valor total da meta 1	
1000		5		R\$ 43.514,40	
Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário (R\$)	Valor total do item
1	Auxiliar de serviços gerais - 6100			Serviço	
	400	HORA	5	10,97	R\$ 4.148,00
2	Encarregado geral de obras - 4083			Serviço	
	40	HORA	5	32,46	R\$ 1.298,40
3	Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira - 5678			Locação	
	80	HORA/MÁQUINA	5	66,80	R\$ 5.344,00
4	Caminhão basculante 6 m³ todo - 67836			Locação	
	160	HORA/MÁQUINA	5	102,01	R\$ 16.321,60
5	Caminhão pipa 6.000 L - 6259			Locação	
	40	HORA/MÁQUINA	5	100,01	R\$ 4.000,40
6	Trator de esteiras, potência 150 HP - 5881			Locação	
	40	HORA/MÁQUINA	5	40,08	R\$ 1.603,20
7	Escavadeira hidráulica sobre esteiras - 5634			Locação	
	40	HORA/MÁQUINA	5	41,57	R\$ 1.662,80
8	Caminhão para equipamento de limpeza e sucção - 52106			Locação	
	40	HORA/MÁQUINA	5	187,19	R\$ 7.487,60
VALOR TOTAL					R\$ 43.514,40

Opção 02: Com utilização de maquinário próprio ou cedido

DESCRIÇÃO DAS METAS E ITENS					
Meta 1:					
Conjunto básico de serviços destinados à limpeza emergencial de áreas urbanas					
Em função das inundações que atingiram o município, foram lançados detritos, escombros e entulhos em áreas públicas, causando obstruções e ocasionando riscos e impedimento à trafegabilidade.					
Caracteres restantes: 796					
Pessoas diretamente beneficiadas		Período de execução (em dias)		Valor total da meta 1	
1000		5		R\$ 43.514,40	
Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário (R\$)	Valor total do item
1	Auxiliar de serviços gerais - 6121			Serviço	
	400	HORA	5	10,97	R\$ 4.148,00
2	Encarregado geral de obras - 4083			Serviço	
	40	HORA	5	32,46	R\$ 1.298,40
3	Óleo Diesel 5500			Locação	
	8.160	HORA/MÁQUINA	5	8,06	R\$ 65.377,20
VALOR TOTAL					R\$ 70.823,60

*Os preços unitários aqui considerados são exemplificativos. O ente solicitante deve consultar as tabelas de referência SINAPI e ANP para a utilização de valores atualizados para os itens previstos, e condizentes com a respectiva localidade.



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
DEPARTAMENTO DE OBRAS DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

ORIENTAÇÕES NORMATIVAS - SEDEC/GAB-SEDEC

ORIENTAÇÃO OPERACIONAL Nº 01/2024

RESTABELECIMENTO DE SERVIÇOS ESSENCIAIS: SERVIÇOS EMERGENCIAIS PARA LIMPEZA DE ÁREAS URBANAS AFETADAS POR DESASTRES

1. CONSIDERANDO que o recurso federal para resposta a desastres tem caráter emergencial e deve atender às necessidades da população afetada em tempo hábil para salvaguardar vidas e promover a segurança e dignidade das pessoas afetadas por desastres;
2. CONSIDERANDO que em desastres de grande intensidade o comprometimento da capacidade administrativa local é uma consequência recorrente e, portanto, o estabelecimento de ritos mais céleres, efetivos e com segurança administrativa são necessários para o atendimento emergencial à população afetada por desastres;
3. CONSIDERANDO a magnitude do evento de inundações e chuvas intensas que assola o Rio Grande do Sul e a amplitude dos danos que afetam aproximadamente 90% dos municípios do Estado;
4. CONSIDERANDO que a NORMADEC 00.002-R01, aprovada por meio do Despacho (3445849), prevê o atendimento para limpeza de áreas urbanas afetadas por desastres;
5. CONSIDERANDO a necessidade de viabilizar o restabelecimento da trafegabilidade para as cidades afetadas pelos desastres em tempo oportuno e de forma célere;
6. CONSIDERANDO a necessidade de minimizar riscos de contaminação das pessoas nas áreas atingidas em virtude do risco do surgimento de doenças por veiculação hídrica ou por acúmulo de resíduos provenientes do desastre;
7. CONSIDERANDO que NORMADEC 00.002-R01 prevê na fase de solicitação de recursos (item 5) a apresentação de um relatório fotográfico contendo fotografias georreferenciadas representativas dos danos ocasionados pelo desastre, visando à comprovação da necessidade dos serviços pleiteados;
8. CONSIDERANDO que a grande extensão de áreas que foram e permanecem alagadas devem requerer ações de limpeza urbana.
9. Entende-se razoável que, excepcionalmente, em relação aos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul com reconhecimento, pelo Governo Federal, de Estado de Calamidade Pública ou Situação de Emergência em função do desastre de abril e maio de 2024, sejam adotados procedimentos simplificados para utilização da NORMADEC 00.002-R01, conforme a seguir:
 - i. Excepcionalmente, está dispensado o Relatório Fotográfico para solicitação de recursos, sendo necessária a apresentação de Relatório fotográfico da execução e dos serviços concluídos, para fins de prestação de contas. Na fase de prestação de contas, a verificação do cumprimento do objeto deverá considerar o Relatório fotográfico mencionado;
 - ii. a apresentação dos itens previstos no Anexo I, da referida norma, pode ocorrer de forma agrupada, na etapa de solicitação de recursos, permanecendo a necessidade de distinção

- entre eles para contratação e na fase de prestação de contas, observando os limites individuais dos referenciais de custo estabelecidos com base no Decreto 7.983/2013;
- iii. Excepcionalmente, os recursos aprovados poderão ser utilizados para serviços de recomposição de trechos críticos de vias na área rural.
- iv. o Fator de multiplicação dos quantitativos, para os serviços de limpeza emergencial, por Estratificação de Municípios em função do porte/população e tipo de reconhecimento federal, poderá ser extrapolado com base em parâmetro populacional (proporcional), nos casos em que a população superar em mais de 5 vezes o parâmetro máximo da norma (100mil habitantes) e a área alagada/inundada que necessite de limpeza for significativa em relação a área total do perímetro urbano;
- v. Nos casos que o analista entender que existem evidências que permitam inferir uma necessidade maior, poderá ser sugerido um FM diferente do previsto.

Brasília, 10 de maio de 2024.

WOLNEI WOLFF BARREIROS

Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil



Documento assinado eletronicamente por **Wolnei Wolff Barreiros**, Secretário(a) Nacional de **Proteção e Defesa Civil**, em 11/05/2024, às 18:26, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5057988** e o código CRC **7568575E**.

SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL -

DEFESA CIVIL



Lista de Pendências

SOLICITAÇÃO: 15/05/2024

PRAZO LIMITE: 15/05/2024

SIMBOLOGIA:

PROTOCOLO: RES-RS-4321709-
20240514-09

DESASTRE: Tempestade Local
/Convectiva - Chuvas Intensas



RECOMENDAÇÃO 1

Pendência:

Solicita-se que o ente detalhe a composição do item 2 "Calçamento com pedra basáltica irregular", para análise técnica.

Data e hora:

15/05/2024 09:51:21

Planilha de Orçamento: Pavimentação com Pedras Basálticas – Custo p/ m².

Prefeitura Municipal de Três Coroas – RS

Referência de Preços: SINAPI - Rio Grande do Sul - ABRIL de 2024 – Composições Desoneradas

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE Unid. / m²	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1.1	SINAPI	88260	Calçeteiro com encargos complementares	Hora	0,50	R\$ 21,27	R\$ 10,64
1.2	SINAPI	88316	Servente com encargos complementares	Hora	0,50	R\$ 20,08	R\$ 10,04
1.3	MERCADO	MERCADO	Saibro	m³	0,15	R\$ 96,90	R\$ 14,54
1.4	SINAPI	13186	Pedra Basáltica Irregular	m³	0,15	R\$ 79,06	R\$ 11,86
Total Gral dos Serviços							R\$ 47,07

VALORES DE MERCADO SAIBRO	MEDIA
R\$ 103,50	
R\$ 95,00	
R\$ 62,84	
R\$ 92,20	
R\$ 290,70	R\$ 96,90


Alcindo de Azevedo
Prefeito Municipal
Município de Três Coroas

SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SINPDEC

DEFESA CIVIL



Formulário de Solicitação de Recursos Federais

v2

UF: RS

MUNICÍPIO: Três Coroas

SIMBOLOGIA:

DESASTRE: Tempestade Local/Convectiva
- Chuvas Intensas

DATA DA OCORRÊNCIA: 03/05/2024



TIPO DE SOLICITAÇÃO

Recursos para Ações de Restabelecimento

ATUALIZAÇÃO DE DADOS HUMANOS (PESSOAS)

Desabrigados nº	Desalojados nº	Afetados nº
Pessoas que necessitam de abrigo público, como habitação temporária, em função de danos ou ameaça de danos diretamente causados pelo desastre.	Pessoas que, em decorrência dos efeitos diretos do desastre, precisaram desocupar seus domicílios, mas não necessitam de abrigo público.	Pessoas afetadas diretamente pelo desastre e que necessitam de intervenção pública para ações de resposta (excetuando os já contabilizados ao lado). Ex.: desaparecidos, isolados, enfermos, feridos, vítimas fatais, etc.
1120	18200	19323

DESCRIÇÃO DAS METAS E ITENS

Meta 1:

Reconstrução de Via pública

Faz-se necessária a reconstrução da Estrada Geral de águas brancas, pois é o único acesso da comunidade local

Pessoas diretamente beneficiadas		Período de execução (em dias)		Valor total (R\$) da Meta	
24840		60		379.827,00	
Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$) do item
1	Reconstrução da Estrada Geral de águas Brancas				Serviço
	2100	METRO QUADRADO	60	180,87	379.827,00
VALOR TOTAL					R\$ 379.827,00

TERMO DE COMPROMISSO

[X] Declaro que as informações apresentadas neste Formulário expressam a verdade e assumo o compromisso de aplicar os recursos disponibilizados pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil/Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (SEDEC/MIDR) em ações destinadas ao socorro, assistência às vítimas e restabelecimento de serviços essenciais, em cenário de desastre, exclusivamente nas metas apresentadas e aprovadas pela SEDEC/MIDR, de acordo com a Lei nº 12.340/2010 (e suas alterações posteriores), a Lei nº 12.608/2012, o Decreto nº 11.219/2022, a Portaria MIDR nº 260, de 2 de fevereiro de 2022 e a Portaria MIDR nº 3.040, de 4 de dezembro de 2020, a Lei nº 8.666/1993 ou a Lei nº 14.133/2021 e outras relacionadas à contratação, bem como demais orientações publicadas pela SEDEC/MIDR.

Da mesma forma, declaro estar ciente da obrigação de comprovar a regular utilização dos recursos federais disponibilizados através dos documentos necessários à prestação de contas final, conforme os normativos vigentes, a serem enviados à SEDEC/MIDR em até 30 (trinta) dias a contar do término da vigência do instrumento de transferência de recursos. Me comprometo a apresentar prestação de contas parcial, com frequência trimestral a partir da liberação dos recursos federais, por meio da inserção das informações sobre a execução das metas e dos pagamentos efetuados em abas específicas do Sistema Integrado de Informações sobre Desastres(S2ID).

É o que informamos,

Três Coroas, 15 de Maio de 2024

PROPONENTE

Três Coroas

88.199.971/0001-53

ALCINDO DE AZEVEDO

242.052.220-68

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO

Augusto Dreher

470.391.830-72

(51) 3546-6201 / (51) 9693-0984

augustobombeiros@yahoo.com.br

SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL -

DEFESA CIVIL



Análise de Metas - Resposta

DESCRIÇÃO DAS METAS E ITENS

Nº	Dados da Meta				
1	Reconstrução de Via pública				
	Faz-se necessária a reconstrução da Estrada Geral de águas brancas, pois é o único acesso da comunidade local				
	Pessoas diretamente beneficiadas		Período de execução (em dias)		Valor total da meta 1
	24840		60		R\$ 379.827,00
	Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário
	Reconstrução da Estrada Geral de águas Brancas				Serviço
	1	2100	M2	60	R\$ 180,87
					R\$ 379.827,00
Wolnei Aparecido Wolff Barreiros (Secretário)			Sugestão de atendimento [X] Sim [] Não		R\$ Solicitado R\$ 379.827,00
					R\$ Sugerido R\$ 379.827,00
Item	Especificação			R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
1	Reconstrução da Estrada Geral de águas Brancas			R\$ 379.827,00	R\$ 0,00

QUADRO RESUMO - VALORES TOTAIS

TOTAL DA SOLICITAÇÃO		R\$ Solicitado R\$ 379.827,00	R\$ Sugerido R\$ 379.827,00
----------------------	--	----------------------------------	--------------------------------



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Portaria Nº 1680, de 17 de maio de 2024

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Três Coroas - RS, para execução de ações de Defesa Civil.

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**, nomeado pela Portaria n. 190, de 1º de janeiro de 2023, publicada no D.O. U, de 2 de janeiro de 2023, Seção 2, Edição Extra B, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 1.184, de 15 de abril de 2024, publicada no DOU, de 16 de abril de 2024, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, no Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022 e no Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Três Coroas - RS, no valor de R\$ 379.827,00 (trezentos e setenta e nove mil oitocentos e vinte e sete reais), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.025611/2024-83.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2318.22BO.6504; GND: 3.3.40.41; Fonte: 3000; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 32 do Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEI WOLFF BARREIROS

Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil



Documento assinado eletronicamente por **Wolnei Aparecido Wolff Barreiros**, Secretário(a) Nacional de Proteção e Defesa Civil, em 19/05/2024, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 4 da Portaria Nº 70, de 5 de outubro de 2017 da Secretaria Executiva.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://s2id.mi.gov.br/documento-eletronico> informando o código verificador **00036837** e o CRC **d7501697**.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 17/05/2024 | Edição: 95-B | Seção: 1 - Extra B | Página: 8

Órgão: Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional / Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil

PORTARIA Nº 1.680, DE 17 DE MAIO DE 2024

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Três Coroas - RS, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria nº 190, de 1º de janeiro de 2023, publicada no D.O.U, de 2 de janeiro de 2023, Seção 2, Edição Extra B, consoante delegação de competência conferida pela Portaria nº 1.184, de 15 de abril de 2024, publicada no DOU, de 16 de abril de 2024, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, no Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022 e no Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Três Coroas - RS, no valor de R\$ 379.827,00 (trezentos e setenta e nove mil oitocentos e vinte e sete reais), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.025611/2024-83.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2318.22BO.6504; GND: 3.3.40.41; Fonte: 3000; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 32 do Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEI WOLFF BARREIROS

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.





MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
DEPARTAMENTO DE ARTICULAÇÃO E GESTÃO
DESPACHO

Processo nº 59052.025611/2024-83

Assunto: Solicitação de emissão de nota de empenho e de ordem bancária.

À Coordenação-Geral de Orçamento e Finanças- CGOR,

Trata-se de processo destinado à liberação de recursos ao Município de Três Coroas-RS, a título de **transferência obrigatória - Transferência Legal**, nos termos da legislação vigente, para ações de resposta.

Tendo em vista a Análise de Metas, bem como a publicação da Portaria nº 1.680, de 17 de maio de 2024, encaminho o presente processo para empenho dos recursos, observando a classificação orçamentária a seguir:

Programa de Trabalho	PTRES	Fonte	Natureza de Despesa	UG Responsável	Plano Interno	VALOR (RS)	Vinculação	Competência	Categoria de Gastos	Objeto da Demanda	CNPJ
06.182.2318.22 BO.6504	248242	300	3.3.40.41	530012	RS8937HTCH0	379.827,00	350	3	C	Execução de Ações de resposta	88.199.971 /0001-53

A fim de otimizar o fluxo do processo, solicito que após a efetivação do empenho seja realizada a emissão da ordem bancária. Dados bancários disponíveis no documento (5081794).

KARINE DA SILVA LOPES

Gestora Financeira



Documento assinado eletronicamente por **Karine da Silva Lopes**, -, em 20/05/2024, às 20:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 4 da Portaria Nº 70, de 5 de outubro de 2017 da Secretaria Executiva.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://s2id.mi.gov.br/documento-eletronico> informando o código verificador **00037048** e o CRC **b17beb55**.

Data e hora da consulta: 27/05/2024 16:28

Usuário: ***.978.176-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
530012	SECRETARIA NACIONAL PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
00.000.000/0000-00	ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO E 6º ANDAR	70062-900
Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	(61) 3414.5869 3414.5804

Ano	Tipo	Número
2024	NE	849

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	248242	3000000000	334041	530012	RS8937HTCH0

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
21/05/2024	Global	59052.025611/2024-83	-	379.827,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
88.199.971/0001-53	MUNICIPIO DE TRES COROAS	95660-000
Endereço	UF	Telefone
JOAO CORREA 380 CENTRO	RS	
Município		
TRES COROAS		

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
104	NAO SE APLICA	-	-	-	-
Ato Normativo					
-					

Descrição

Transferência obrigatória de recursos autorizada pela Portaria nº 1680 de 17/05/2024

Local da Entrega

-

Informação Complementar

TRANSF LEG. 767/2024

Sistema de Origem

SIAFI-STN

Data e hora da consulta: 27/05/2024 16:28

Usuário: ***.978.176-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa

334041 - CONTRIBUICOES

Total da Lista

379.827,00

Subelemento 39 - A MUNICIPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Transferência obrigatória de recursos autorizada pela Portaria nº 1680 de 17/05/2024	379.827,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
21/05/2024	Inclusão	1,00000	379.827,0000	379.827,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

WOLNEI APARECIDO WOLFF BARREIROS

***.526.876-**

21/05/2024 18:44:24

Gestor Financeiro

KARINE DA SILVA LOPES

***.871.051-**

21/05/2024 14:52:25



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Assunto: Assinatura de Nota de Empenho.

1. Atestamos para os devidos fins a assinatura da nota de empenho de número 2024NE000849, em favor do Município de Três Coroas - RS.

Karine Silva Lopes

Gestor Financeiro

WOLNEI WOLFF BARREIROS

Ordenador de Despesa



Documento assinado eletronicamente por **Karine da Silva Lopes**, -, em 27/05/2024, às 19:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 4 da Portaria Nº 70, de 5 de outubro de 2017 da Secretaria Executiva.



Documento assinado eletronicamente por **Wolnei Aparecido Wolff Barreiros**, Secretário(a) Nacional de Proteção e Defesa Civil, em 28/05/2024, às 08:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 4 da Portaria Nº 70, de 5 de outubro de 2017 da Secretaria Executiva.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://s2id.mi.gov.br/documento-eletronico> informando o código verificador **00037892** e o CRC **3ce0d941**.

TRANSFERENCIA LEGAL: 1AASBF SITUACAO : ADIMPLENTE <SIAFI>

REPASSADORA : 530012/00001 - SECRETARIA NACIONAL PROTEÇÃO E DEFESA CI
RESPONSAVEL : 46152687691 - WOLNEI APARECIDO WOLFF BARREIROS
NUMERO ORIGINAL: TRANSF LEG. 767/2024 NUMERO PROCESSO: 59052.025611/2024-83

ENTIDADE CONTEMPLADA: 88199971000153 - MUNICIPIO DE TRES COROAS
RESPONSAVEL : 24205222068 - ALCINDO DE AZEVEDO
ESFERA : 2 - MUNICIPIO
ENDERECO : JOAO CORREA 380 CENTRO
MUNICIPIO : TRES COROAS - RS

INICIO VIGENCIA : 17Mai2024 FIM VIGENCIA: 13Nov2024
CELEBRACAO : 21Mai2024 PUBLICACAO : 21Mai2024
PRAZO PREST. CONTAS: 13Dez2024

PF1=AJUDA PF2=ENT. DEST. PF3=SAI PF4=OBJETO PF5=CRONOGRAMA
PF8=JUSTIF. TCU PF9=INAD. PEND. PF10=INICIO PF11=DET. CONS. PF12=RETORNA



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Departamento de Articulação e Gestão

DESPACHO

Processo nº 59052.025611/2024-83

Assunto: **Liberação de recursos.**

I. Despacho inserido para mera atualização do fluxo do processo no S2ID, uma vez que o empenho e o pagamento foram autorizados pelo mesmo despacho, a fim de garantir a agilidade que a transferência requer.

Karine Silva Lopes

Gestor Financeiro

WOLNEI WOLFF BARREIROS

Ordenador de Despesa



Documento assinado eletronicamente por **Wolnei Aparecido Wolff Barreiros, Secretário(a) Nacional de Proteção e Defesa Civil**, em 29/05/2024, às 09:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 4 da Portaria Nº 70, de 5 de outubro de 2017 da Secretaria Executiva.



Documento **assinado** eletronicamente por **Karine da Silva Lopes, -**, em 28/05/2024, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 4 da Portaria Nº 70, de 5 de outubro de 2017 da Secretaria Executiva.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://s2id.mi.gov.br/documento-eletronico> informando o código verificador **00038029** e o CRC **adbdb6e3**.

____ SIAFI2024-DOCUMENTO-CONSULTA-CONOB (CONSULTA ORDEM BANCARIA)_____
22/05/24 13:42 USUARIO : MARILIA
DATA EMISSAO : 22Mai24 TIPO OB: 12 NUMERO : 2024OB000802
UG/GESTAO EMITENTE: 530012 / 00001 - SECRETARIA NACIONAL PROTEÇÃO E DEFESA CIV
BANCO : 001 AGENCIA : 1607 CONTA CORRENTE : 997380632
FAVORECIDO : 89199971/0001-53 - MUNICIPIO DE TRES COROAS
BANCO : 001 AGENCIA : 1380 CONTA CORRENTE : 362735
DOCUMENTO ORIGEM : 530012/00001/2024TF000757 SIST. ORIGEM : GESTAOCOMP
NUMERO BANCARIO : 002594846-6 PROCESSO : 59052.025611/2024-83
VALOR : 379.827,00

IDENT. TRANSFER. :
OBSERVACAO DATA SAQUE BACEN: 22/05/24
LIBERAÇÃO DE RECURSOS AUTORIZADA PELA PORTARIA 1680 DE 17/05/2024

CONTINUA ...

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF9=HISTORICO PF12=RETORNA

___ SIAFI2024-DOCUMENTO-CONSULTA-CONOB (CONSULTA ORDEM BANCARIA)_____
22/05/24 13:42 USUARIO : MARILIA
DATA EMISSAO : 22Mai24 TIPO OB: 12 NUMERO : 2024OB000802
UG/GESTAO EMITENTE: 530012 / 00001 - SECRETARIA NACIONAL PROTEÇÃO E DEFESA CIV
BANCO : 001 AGENCIA : 1607 CONTA CORRENTE : 997380632
FAVORECIDO : 88199971/0001-53 - MUNICIPIO DE TRES COROAS
BANCO : 001 AGENCIA : 1380 CONTA CORRENTE : 362735

L	EVENTO	INSCRICAO	CLAS.CONT	CLAS.ORB	VALOR
01	401027	2024NE000849350		33404139	379.827,00
	1AASBF				379.827,00
02	531006	2024NE000849	215310000		379.827,00
	1AASBF				379.827,00
03	561602	30000000000350C			379.827,00

LANCADO POR : 83887105168 - KARINE UG : 530012 22Mai24 05:36
PF1=AJUDA PF2=SN PF3=SAI PF4=ESPELHO PF5=EVEN./CON. PF9=HISTORICO PF12=RETORNA



Senhor responsável pela solicitação de recursos federais,

1. Em referência à solicitação de recursos financeiros federais para resposta a desastre, **informa-se a emissão de Ordem Bancária - OB, conforme as informações abaixo:**

Processo nº	59052.025611/2024-83		
Protocolo	RES-RS-4321709-20240514-09		
Termo de Compromisso (TC)	TRANSF LEG. 767/2024		
Empenho	2024NE000849		
Valor empenhado (R\$)	379.827,00		
Transferência Financeira	379.827,00	OB: 2024OB000802, de 22/05/2024	
Objeto	Metas/Itens aprovados Reconstrução de Via pública	Valor (R\$)	379.827,00
Fim da Vigência	13/11/2024		

2. Frisa-se que **os recursos repassados destinam-se exclusivamente à execução do objeto descrito no quadro acima**, conforme aprovação da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil - SEDEC.
3. **A solicitação de parcela subsequente deverá ser feita por meio do S2ID com a Prestação de Contas Parcial (e o Extrato Bancário). Com vistas a evitar a descontinuidade das ações, sugere-se que a solicitação seja enviada à SEDEC quando os recursos liberados atingirem 80% da execução.**
4. O repasse e a execução dos recursos federais para resposta a desastre (transferência obrigatória) têm como referências legais as seguintes normas: Leis 12.608/2012; Lei nº 12.340/2010; Lei 8.666/1993; Decreto nº 7.257/2010; e Portaria MI nº 607/2011, dentre outras. Destacam-se os termos legais abaixo.

Decreto nº 7.257/2010 Art. 11. A utilização dos recursos transferidos nos termos dos arts. 9º e 10º pelo ente beneficiário está vinculada exclusivamente à execução das ações previstas neste Decreto, além das especificadas pelo Ministério da Integração Nacional quando da liberação dos recursos. [...]

- **2º A utilização dos recursos em desconformidade com as ações especificadas pelo Ministério da Integração Nacional acarretará ao órgão ou entidade do Estado, Distrito Federal ou Município beneficiário a obrigação de devolvê-los devidamente atualizados, conforme legislação aplicável.**

Lei nº 12.340/2010 Art. 5º-A. Constatadas, a qualquer tempo, nas ações de prevenção, de resposta e de recuperação, a presença de vícios nos documentos apresentados, a inexistência de risco de desastre, da situação de emergência ou do estado de calamidade pública declarados ou a inexecução do objeto, o ato administrativo que tenha autorizado a realização da transferência obrigatória perderá seus efeitos, **ficando o ente beneficiário obrigado a devolver os valores repassados devidamente atualizados.**

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no caput, ocorrendo indícios de falsificação de documentos pelo ente federado, deverão ser notificados o Ministério Público Federal e o Ministério Público Estadual respectivo, para adoção das providências cabíveis. (grifo nosso)

desenvolvidas com recursos federais, devem ser amplamente divulgadas pelos entes federados beneficiários, inclusive por meio de portal na internet, destacando o objeto pactuado com a União, os valores envolvidos, empresas contratadas, estágio de execução e o alcance da finalidade de atendimento à população afetada pelo desastre que motivou a liberação dos recursos federais.

6. **Demanda excepcional** para alterar metas aprovadas e prazos depende de formalização motivada e de **autorização da SEDEC**. Em caso de necessidade de prorrogação de vigência, a solicitação deverá ser enviada com antecedência mínima de **30 dias do Fim da Vigência**.
7. **Os recursos empenhados devem ser executados até o fim da vigência do Termo de Compromisso**. Na ocasião de haver saldo remanescente, o mesmo deve ser devolvido, por meio de GRU, conforme orientações contidas no site <http://www.mi.gov.br/web/guest/defesa-civil/prestacao-de-contas>.
8. Por fim, a **prestação de contas final** deve ser enviada à SEDEC/MI, em até 30 dias a contar do fim de vigência ou da conclusão da execução dos recursos (o que ocorrer primeiro), via S2ID.

Atenciosamente,

Centro Nacional de Gerenciamento de Riscos e Desastres - CENAD
Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil
Ministério da Integração Nacional
(61)2034-4600

Atenciosamente, S2ID - Sistema Integrado de Informações sobre desastre